Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07
Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR
Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V,
Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA**, Sr. Valdir Marchi, de acordo com o *Artigo 17º*, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a **Assembléia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **29 de Abril de 2025**, no Escritório da Administração do Clube, sito Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V, Umuarama - PR.

Primeira chamada às 19h30min.

Pauta da Assembléia
- ✓ Prestação de Contas;
- ✓ Eleição e Posse da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 07 de Abril de 2025.

VALDIR MARCHI
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÈIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DO BIÊNIO DE 2025/2026.

Edital de convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da eleição da Diretoria executiva, Conselho fiscal e Conselho deliberativo da Associação dos Avicultores de Douradina e região-AAVDOR, CNPJ N° 16.884.253/0001-05. No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data no dia 11 de Maio de 2025, que estão em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, Rua Osvaldo Ribeiro nº 160, centro, município de Douradina, Paraná, às 19h00 horas, primeira convocação e em segunda convocação e última convocação, meia hora após, com a presença mínima de 10% (dez por certos) dos associados.
Douradina 10 de abril 2025.
Edimilson Rodrigues de Brito
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Roberto Ferreira Niero torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Criação de frangos para corte a ser implantada na Rodovia PR - 485, lote 149-A e 150, -, Gleba 8 - Rural - 87528-000 - Alto Paraíso/PR.

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA

Trama Moveis - Cadeiras Artesanais LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Previa, com validade 06/05/2025, para as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para Comércio varejista de móveis a ser implantada na Rua Vicente Ferraz de campos, nº. 1100 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

Trama Moveis - Cadeiras Artesanais LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença instalação para as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para Comércio varejista de móveis a ser implantada na Rua Vicente Ferraz de campos, nº. 1100 – Parque Industrial I, Cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 137/2025 de 28/02/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de 01 (uma) ambulância tipo "A" para simples remoção e transporte dos pacientes a ser utilizado pelo transporte eletivo sanitário fornecido pela Secretaria de Saúde de Umuarama/PR, com recurso da Emenda Parlamentar nº 510380/2024 e se necessário complemento com recursos próprios.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 05/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 05/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/05/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 320.402,40 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e dois reais e quarenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 09 de abril de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 85 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 85 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDSON PAULO DE LEMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 064.144.749-32,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0051 Lote 0011, ZONA 5, RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, nº. 3528,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 598700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **85 / 2025** CADASTRO: **1-598700** ZONA: **0005** QUADRA: **0051** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: **EDSON PAULO DE LEMES - CPF/CNPJ: 064.144.749-32**

ENDEREÇO: AV AMSTERDÃ, Nº 3651, CEP: 87511200 - EURO PARK RESIDENCE - UMUARAMA-PR

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. IPORÃ
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 77.871.135/0001-57
Número de Ordem do Livro: 37
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.014.282,64	R$ 971.076,86
ATIVO CIRCULANTE		R$ 497.553,54	R$ 445.746,83
DISPONIVEL		R$ 497.553,54	R$ 423.996,83
BANCOS C/MOVIMENTO (SEM RESTRIÇÃO)		R$ 2.833,72	R$ 1.476,05
Banco do Brasil S/A - 1207-6		R$ 22,34	R$ 0,00
Banco do Brasil S/A - 5068-1		R$ 2.716,54	R$ 1.470,67
Banco do Brasil S/A c/c 16707-X		R$ 4,39	R$ 0,00
Sicredi S/A - 8585-5		R$ 90,45	R$ 5,38
APLICACOES FINANCEIRAS (COM RESTRIÇÃO)		R$ 234.242,43	R$ 305.425,96
Banco do Brasil c/c nº 20586-9 Educação / Aplicação		R$ 213.205,82	R$ 305.425,96
Banco do Brasil S/A 19.949-4		R$ 21.036,61	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (SEM RESTRIÇÃO)		R$ 258.339,80	R$ 114.836,24
Sicoob - Sistema de Coop de Credito do Brasil-Ag-4379-5- c/c 50844-6		R$ 18.697,66	R$ 4.244,68
Banco do Brasil S/A - 1207-6 Aplicação		R$ 0,00	R$ 57,07
Banco do Brasil S/A - 19.186-8		R$ 245,10	R$ 6.499,57
Banco do Brasil S.A. 11.690-4		R$ 31.375,17	R$ 5.423,42
Sicredi - Aplicação		R$ 208.021,87	R$ 98.611,30
BANCOS CONTA POUPANÇA (COM RESTRIÇÃO)		R$ 1.617,31	R$ 1.736,38
Banco do Brasil S/A 11.386-7		R$ 1.320,72	R$ 1.736,38
Banco do Brasil S/A 11.946-6		R$ 296,59	R$ 0,00
BANCOS CONTA POUPANÇA (SEM RESTRIÇÃO)		R$ 520,28	R$ 522,20
Banco do Brasil S/A - 15.169-0		R$ 208,70	R$ 136,05
Banco do Brasil S/A - 19.114-0		R$ 1,01	R$ 53,65
Caixa Economica Federal Ag 0723 c/c 42702-3		R$ 310,57	R$ 332,50
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 21.750,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 21.750,00
Lions clube internacional, do Canadá		R$ 0,00	R$ 21.750,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 516.729,10	R$ 525.330,03
IMOBILIZADO		R$ 516.729,10	R$ 525.330,03
BENS DA ASSOCIAÇÃO		R$ 844.727,90	R$ 872.443,59
Equipamentos		R$ 16.050,20	R$ 16.050,20
Instalações		R$ 10.834,00	R$ 10.834,00
Instrumentos Musicais		R$ 3.600,00	R$ 3.600,00
Maquinas e Equipam. de Marcenaria		R$ 7.510,73	R$ 7.510,73
Maquinas e Equipamentos		R$ 25.357,30	R$ 29.206,30
Microcomputadores e Periféricos		R$ 83.404,01	R$ 86.053,01
Moveis e Utensilios		R$ 243.358,25	R$ 264.575,94
Prédios		R$ 384.810,98	R$ 384.810,98
Telefones		R$ 2.077,00	R$ 2.077,00
Veiculos		R$ 67.725,43	R$ 67.725,43
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (327.966,80)	R$ (347.113,56)
(-) Equipamentos		R$ (7.168,82)	R$ (8.728,82)
(-) Instalações		R$ (7.341,44)	R$ (8.249,48)
(-) Instrumentos Musicais		R$ (1.399,26)	R$ (1.399,26)
(-) Maquinas e Equipam. de Marcenaria		R$ (1.210,48)	R$ (1.210,48)
(-) Maquinas e Equipamentos		R$ (19.765,42)	R$ (21.084,50)
(-) Microcomputadores e Periféricos		R$ (47.409,17)	R$ (51.912,04)
(-) Moveis e Utensilios		R$ (157.776,77)	R$ (168.417,22)
(-) Telefones		R$ (1.461,97)	R$ (1.646,29)
(-) Veiculos		R$ (84.465,47)	R$ (84.465,47)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.014.282,64	R$ 971.076,86
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 75.610,82	R$ 22.499,96
OBRIGACOES OPERACIONAIS		R$ 65.584,62	R$ 10.287,61
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 1.252,17	R$ 0,00
Salarios e Ordenados a Pagar		R$ 1.252,17	R$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 64.332,45	R$ 10.287,61
FGTS a Recolher		R$ 16.982,18	R$ 0,00
INSS a Recolher		R$ 47.350,27	R$ 10.287,61
OBRIGACOES PROVISIONADAS		R$ 10.026,20	R$ 12.212,35
PROVISÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 10.026,20	R$ 12.212,35
Provisão p/Pgto FGTS s/Férias e 13º Sal.		R$ 10.026,20	R$ 12.212,35
PATRIMONIO SOCIAL		R$ 938.671,82	R$ 948.576,90
FUNDO PATRIMONIAL		R$ 770.355,63	R$ 770.355,63
PATRIMONIO SOCIAL		R$ 770.355,63	R$ 770.355,63
Patrimonio Social		R$ 770.355,63	R$ 770.355,63
SUPERAVIT OU DEFICIT		R$ 168.316,19	R$ 178.221,27
SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO		R$ 168.316,19	R$ 178.221,27
(-) Deficit Acumulados		R$ (170.571,34)	R$ (170.571,34)
Superavit Acumulados		R$ 338.887,53	R$ 348.792,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.97.F1.DC.6B.D8.C1.18.8E.30.82.73.FD.DF.5B.87.0D.AF.04.47-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: APAE-ASS.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC. IPORÃ
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 77.871.135/0001-57
Número de Ordem do Livro: 37
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ (4.825,09)	R$ (10.682,49)
Receitas da Assistência Social		R$ 219.661,56	R$ 215.574,48
COM RESTRIÇÕES		R$ 131.906,89	R$ 122.562,12
Convenio Federal - CMDCA		R$ 0,00	R$ 10.508,21
Convenio Federal - PDDE		R$ 10.430,00	R$ 10.070,00
Convenio Pref. Mun. de Cafezal do Sul		R$ 48.000,00	R$ 48.000,00
Convenio Pref. Mun. de Francisco Alves		R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Juros Recebidos		R$ 33.476,89	R$ 13.983,91
SEM RESTRIÇÕES		R$ 87.754,67	R$ 93.112,36
Bazar		R$ 80,00	R$ 0,00
Bingos		R$ 100,00	R$ 0,00
Contribuições e Doações Voluntárias		R$ 0,00	R$ 700,00
Convenio COPEL Distribuição S.A.		R$ 2.289,87	R$ 1.284,66
Doações e Contribuições - P.J.		R$ 200,00	R$ 0,00
Isenção de Contribuições Sociais		R$ 37.324,60	R$ 36.336,92
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 204,33
Oficina de Trabalho-Artesanato		R$ 1.070,00	R$ 1.345,45
Promoções e Eventos		R$ 46.690,20	R$ 0,00
Rifas		R$ 0,00	R$ 53.241,00
Receitas da Educação		R$ 2.044.992,62	R$ 2.265.638,55
COM RESTRIÇÕES		R$ 1.552.727,11	R$ 1.726.227,99
Auxilio de Subvenção Social - SEED		R$ 1.545.388,02	R$ 1.704.323,57
Juros Recebidos		R$ 7.339,09	R$ 21.904,42
SEM RESTRIÇÕES		R$ 492.265,51	R$ 539.410,56
Doações de Pessoa Fisica		R$ 3.571,26	R$ 11.192,58
Isenção de Contribuições Sociais		R$ 376.694,29	R$ 416.217,96
Prefeitura Municipal de Iporã		R$ 111.999,96	R$ 112.000,00
Receitas da Saúde		R$ 293.074,35	R$ 272.921,91
COM RESTRIÇÕES		R$ 242.957,23	R$ 215.901,54
Credenciamento do SUS		R$ 232.832,73	R$ 214.922,52
Juros Recebidos		R$ 791,16	R$ 979,02
Prefeitura Municipal de Iporã		R$ 9.333,34	R$ 0,00
SEM RESTRIÇÕES		R$ 50.117,12	R$ 57.020,37
Doações de Pessoa Juridica		R$ 1.200,00	R$ 2.420,00
Isenção de Contribuições Sociais		R$ 48.917,12	R$ 54.600,37
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (2.562.553,62)	R$ (2.764.917,43)
(-) Despesas da Assistência Social		R$ (119.334,72)	R$ (127.992,36)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (39.210,06)	R$ (39.687,30)
(-) DESPESAS COM EXPEDIENTE		R$ (44.699,79)	R$ (45.368,64)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS		R$ (10.360,75)	R$ (15.026,78)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (8.393,17)	R$ (23.300,64)
(-) OUTROS CUSTOS E DESPESAS		R$ (16.550,00)	R$ (4.609,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (120,95)	R$ (0,00)
(-) Despesas da Educação		R$ (2.008.617,90)	R$ (2.189.424,43)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.848.923,59)	R$ (2.058.165,24)
(-) DESPESAS COM EXPEDIENTE		R$ (118.439,33)	R$ (99.492,46)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS		R$ (35.153,78)	R$ (31.466,73)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (4.962,46)	R$ (150,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (1.138,74)	R$ (150,00)
(-) Despesas da Saúde		R$ (434.601,00)	R$ (447.500,64)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (431.304,51)	R$ (439.253,55)
(-) DESPESAS COM EXPEDIENTE		R$ (1.842,03)	R$ (3.807,59)
(-) MANUTENÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (3.003,00)
(-) DESPESAS COM VEICULOS		R$ (1.454,46)	R$ (1.436,50)
(-) RESULTADO DAS OPERAÇÕES CONTINUADAS		R$ (4.825,09)	R$ (10.682,49)
Outras Receitas Operacionais da Assist. Social		R$ 20.247,70	R$ 19.876,99
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 20.247,70	R$ 19.876,99
Outras Receitas Operacionais da Educação		R$ 3.646,20	R$ 3.416,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 3.646,20	R$ 3.416,00
(-) Outras Despesas Operacionais da Assist. Social		R$ (2.291,40)	R$ (912,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.721,55)	R$ (601,84)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (569,85)	R$ (310,23)
(-) Outras Despesas Operacionais da Educação		R$ (22.562,35)	R$ (1.627,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (728,89)	R$ (1.546,10)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (21.833,46)	R$ (80,95)
(-) Outras Despesas Operacionais da Saúde		R$ (955,06)	R$ (166,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (955,06)	R$ (166,30)
RESULTADO DAS OPERAÇÕES DESCONTINUADAS		R$ (1.914,91)	R$ 20.587,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (6.740,00)	R$ 9.905,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F4.97.F1.DC.6B.D8.C1.18.8E.30.82.73.FD.DF.5B.87.0D.AF.04.47-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.1 do Visualizador Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2026, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 14 de abril de 2025 às 16:00 horas.
Contamos com a sua presença.
Luiz Eliseu dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025
Contrato n° 016/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 08 DE ABRIL DE 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.
CNPJ: 16.514.870/0001-19.
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA RURAL, ESTRADA PIOTTO COM 2450,00M DE EXTENSÃO E ESTRADA JATOBÁ COM 660,00M, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL, TOTALIZANDO 3110,00M DE EXTENSÃO E 8,00M DE LARGURA A SER ADEQUADA E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL "VAI QUEM QUER" COM 660M DE EXTENSÃO E 6,00M DE LARGURA PAVIMENTADA, NO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
VALOR TOTAL: R$ 495.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 91 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 91 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE DIRCE HONORIO IANO, inscrito(a) no **CPF Nº. 024.496.669-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0002, PARQUE DAS LARANJEIRAS, RUA DOS LIRIOS, nº. 2249,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1319500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **91 / 2025** CADASTRO: **1-1319500** ZONA: **0001** QUADRA: **0003** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: **ESPÓLIO DE DIRCE HONORIO IANO - CPF/CNPJ: 024.496.669-90**

ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, Nº 2249, CEP: 87507130 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 137 / 2025

No dia 18 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 137 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GIANE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 723.604.029-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 019A, PARQUE DAS LARANJEIRAS, RUA DAS ORQUIDEAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1321210.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **137 / 2025** CADASTRO: **1-1321210** ZONA: **0001** QUADRA: **0003** LOTE: **019A**

CONTRIBUINTE: **GIANE DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 723.604.029-00**

ENDEREÇO: RUA DOUTOR RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 4212 SALA 201, ED VERDE MARES - ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 138 / 2025

No dia 18 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 138 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GIANE DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 723.604.029-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 019B, PARQUE DAS LARANJEIRAS, RUA DAS ORQUIDEAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1321220.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **138 / 2025** CADASTRO: **1-1321220** ZONA: **0001** QUADRA: **0003** LOTE: **019B**

CONTRIBUINTE: **GIANE DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 723.604.029-00**

ENDEREÇO: RUA DR. RUI FERRAZ DE CARVALHO, Nº 127 SALA 201 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--250

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 83 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 83 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

C B F X HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 53.937.643/0001-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 005B, JARDIM ESPANHA, RUA DISABURO YOKOHAMA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2922120.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **83 / 2025** CADASTRO: **1-2922120** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: C B F X HOLDING E PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ: 53.937.643/0001-22
ENDEREÇO: RUA BERTOLO CERANTO, Nº 5027 - PQ CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 82 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 82 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

C B F X HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 53.937.643/0001-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 005C, JARDIM ESPANHA, RUA DISABURO YOKOHAMA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2922130.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **82 / 2025** CADASTRO: **1-2922130** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **005C**

CONTRIBUINTE: C B F X HOLDING E PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ: 53.937.643/0001-22
ENDEREÇO: RUA BERTOLO CERANTO, Nº 5027 - PQ CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 81 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 81 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

C B F X HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 53.937.643/0001-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 005D, JARDIM ESPANHA, RUA DISABURO YOKOHAMA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2922140.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **81 / 2025** CADASTRO: **1-2922140** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **005D**

CONTRIBUINTE: C B F X HOLDING E PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ: 53.937.643/0001-22
ENDEREÇO: RUA BERTOLO CERANTO, Nº 5027 - PQ CIDADE JARDIM, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 40 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 40 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE DOS REIS BORGES, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.197.679-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 015B, PARQUE CAIUA, RUA SHALON, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2932420.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **40 / 2025** CADASTRO: **1-2932420** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **015B**

CONTRIBUINTE: JOSE DOS REIS BORGES - CPF/CNPJ: 057.197.679-40
ENDEREÇO: RUA MOACIR COLOGNESI, Nº 2196 - JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 71 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 71 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ALYSON VALENTIN MARCHI, inscrito(a) no **CPF Nº. 108.348.179-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, JARDIM LAGUNA, RUA THELMO GALVAO MOREIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4013906.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **71 / 2025** CADASTRO: **1-4013906** ZONA: **0004** QUADRA: **0007** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: ALYSON VALENTIN MARCHI - CPF/CNPJ: 108.348.179-77
ENDEREÇO: RUA LORD LOVAT, Nº 3702 - ZONA VII, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-550

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 27 / 2025

No dia 19 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 27 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

APARECIDO INACIO DE ANDRADE, inscrito(a) no **CPF Nº. 387.903.009-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0020, PARQUE RESIDENCIAL VIENA, RUA PROJETADA D * PARQUE RESIDENCIAL VIENA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4912000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **27 / 2025** CADASTRO: **1-4912000** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: APARECIDO INACIO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 387.903.009-04
ENDEREÇO: RUA YOSHIE KABAYASHI, Nº 2121 - JD. COLORADO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-722

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 29 / 2025

No dia 19 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 29 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUCINEIA DIAS AGUIAR, inscrito(a) no **CPF Nº. 663.281.109-44,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 005A Lote 0024, PARQUE RESIDENCIAL VIENA, RUA MARIA MILZA DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4917300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **29 / 2025** CADASTRO: **1-4917300** ZONA: **0007** QUADRA: **005A** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: LUCINEIA DIAS AGUIAR - CPF/CNPJ: 663.281.109-44
ENDEREÇO: RUA AMERICA, Nº 3052, CEP: 87508370 - JARDIM NOVO MILENIO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 68 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 69 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SILMARA GONÇALVES MARTINS, inscrito(a) no **CPF Nº. 009.557.619-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0049, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5104900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **68 / 2025** CADASTRO: **1-5104900** ZONA: **0005** QUADRA: **0025** LOTE: **0049**

CONTRIBUINTE: SILMARA GONÇALVES MARTINS - CPF/CNPJ: 009.557.619-30
ENDEREÇO: RUA ANTENOR CORSATO, Nº 1355 - PARQUE IRANI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2 / 2025

No dia 19 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SAMUEL ANTONIO GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 089.650.589-88,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA IQUEUTI HIDEO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5179000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2 / 2025** CADASTRO: **1-5179000** ZONA: **0010** QUADRA: **0015** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: SAMUEL ANTONIO GOMES - CPF/CNPJ: 089.650.589-88
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUPEPSA, Nº 2410 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--466

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 203 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 203 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.723.953/0001-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 004B Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5511200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **203 / 2025** CADASTRO: **1-5511200** ZONA: **0007** QUADRA: **004B** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 14.723.953/0001-92
ENDEREÇO: RUA SERENO DELLA BELLA, Nº 4985 - JARDIM DAS GARÇAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--715

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 204 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 204 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 004B Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5511300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **204 / 2025** CADASTRO: **1-5511300** ZONA: **0007** QUADRA: **004B** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 194 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 194 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5517100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **194 / 2025** CADASTRO: **1-5517100** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 195 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 195 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 329.279.329-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 009B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5517520.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **195 / 2025** CADASTRO: **1-5517520** ZONA: **0007** QUADRA: **0007** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 329.279.329-72
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 196 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 196 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDILSON BRONETE DE ANDRADE DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 061.310.649-03,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 005B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5518620.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **196 / 2025** CADASTRO: **1-5518620** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: EDILSON BRONETE DE ANDRADE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 061.310.649-03
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONÇALVES, Nº 2442 - PARQUE SAN REMO III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 182 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 182 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

NEIDE DIAS AJALA, inscrito(a) no **CPF Nº. 017.876.319-58,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0008, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5523000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **182 / 2025** CADASTRO: **1-5523000** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: NEIDE DIAS AJALA - CPF/CNPJ: 017.876.319-58
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 184 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 184 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 016B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5523820.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **184 / 2025** CADASTRO: **1-5523820** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **016B**

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 185 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 185 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT, inscrito(a) no **CPF Nº. 044.608.969-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 023A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5524510.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **185 / 2025** CADASTRO: **1-5524510** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **023A**

CONTRIBUINTE: LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT - CPF/CNPJ: 044.608.969-90
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 4504, CEP: 87502270 - JARDIM ARATIMBO - UMUARAMA-PR APARTAMENTO 804- TORRE 01 - EDIFICIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 186 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 186 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5525900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **186 / 2025** CADASTRO: **1-5525900** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 188 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 188 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 82.381.815/0001-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5529100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **188 / 2025** CADASTRO: **1-5529100** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 82.381.815/0001-22
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 189 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 189 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5533500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **189 / 2025** CADASTRO: **1-5533500** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 191 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 191 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

QUADRA I CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 19.499.092/0001-24,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 0002, PARQUE RESIDENCIAL VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5534600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **191 / 2025** CADASTRO: **1-5534600** ZONA: **0007** QUADRA: **0019** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: QUADRA I CONSTRUCOES LTDA - CPF/CNPJ: 19.499.092/0001-24
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 155 / 2025

No dia 24 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 155 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

EDISON DE ASSIS JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 802.353.521-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0011, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5537200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **155 / 2025** CADASTRO: **1-5537200** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: EDISON DE ASSIS JUNIOR - CPF/CNPJ: 802.353.521-87
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4522, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR APTO 1002

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 170 / 2025

No dia 24 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 170 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARCOS DOS REIS MORELLI, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.685.159-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0005, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5538500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **170 / 2025** CADASTRO: **1-5538500** ZONA: **0007** QUADRA: **0004** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: MARCOS DOS REIS MORELLI - CPF/CNPJ: 018.685.159-66
ENDEREÇO: RUA AYRTON SENNA, Nº 1810 - PARQUE TARUMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.215

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 152 / 2025

No dia 24 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 152 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SAMUEL DIOGO COLTRI, inscrito(a) no **CPF Nº. 010.452.329-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 009A Lote 004A, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5544810.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **152 / 2025** CADASTRO: **1-5544810** ZONA: **0007** QUADRA: **009A** LOTE: **004A**

CONTRIBUINTE: SAMUEL DIOGO COLTRI - CPF/CNPJ: 010.452.329-80
ENDEREÇO: RUA CORUMBÁ, Nº 2881 - JARDIM IGUAÇU, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--490

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 69 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 69 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

R. ZANATTO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 17.988.648/0001-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 014B, PARQUE ONIX, RUA EDSON AMORIM PIRES, nº. 1258,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5846420.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **69 / 2025** CADASTRO: **1-5846420** ZONA: **0011** QUADRA: **0015** LOTE: **014B**

CONTRIBUINTE: R. ZANATTO LTDA - CPF/CNPJ: 17.988.648/0001-10
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653, CEP: 87502040 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 206 / 2025

No dia 21 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 206 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CENTRO COMERCIAL UNIVERSITÁRIO LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 02.445.199/0001-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0010, PARQUE RESIDENCIAL MONTREAL, RUA SAUL ALVES DA SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5939700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **206 / 2025** CADASTRO: **1-5939700** ZONA: **0007** QUADRA: **0008** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: CENTRO COMERCIAL UNIVERSITÁRIO LTDA - CPF/CNPJ: 02.445.199/0001-97
ENDEREÇO: PRAÇA MASCARENHA DE MORAES, Nº 5039 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--210

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 73 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 73 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ORLANDO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 802.026.591-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0013, PARQUE COLINA VERDE, RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6113000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **73 / 2025** CADASTRO: **1-6113000** ZONA: **0009** QUADRA: **0009** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: ORLANDO GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 802.026.591-00
ENDEREÇO: RUA HERON SOARES DE OLIVEIRA, Nº 2535 - CONJUNTO RES.PORTO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.260

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 35 / 2025

No dia 19 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 35 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0002, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6619900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **35** / **2025** CADASTRO: **1-6619900** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72

ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 65 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 65 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 070.227.139-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 019A, PARQUE PORTUGAL, RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6635920.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **65** / **2025** CADASTRO: **1-6635920** ZONA: **0005** QUADRA: **0003** LOTE: **019A**

CONTRIBUINTE: REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA - CPF/CNPJ: 070.227.139-01

ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3428, CEP: 87508058 - PARQUE DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 66 / 2025

No dia 20 de março de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 66 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 070.227.139-01,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 019B, PARQUE PORTUGAL, RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, nº. 2168,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6635930.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **66** / **2025** CADASTRO: **1-6635930** ZONA: **0005** QUADRA: **0003** LOTE: **019B**

CONTRIBUINTE: REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA - CPF/CNPJ: 070.227.139-01

ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3428, CEP: 87508058 - PARQUE DOM PEDRO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 000M - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº - DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALMIR SOUZA CPF/CNPJ: 02743747811
CADASTRO: 867170 QUADRA: 0000 LOTE: 000M
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, S/Nº CEP: 87503030
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 4 / 2151 / 2025
ALMIR SOUZA CPF/CNPJ: 02743747811
ENDEREÇO: AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, Nº 4444 , ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0016 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPOLIO DE EDSON AMORIM PIRES CPF/CNPJ: 20899653987
CADASTRO: 1023300 QUADRA: 0007 LOTE: 0016
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, S/Nº CEP: 87506400
BAIRRO: JARDIM ALTO DA BOA VISTA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 2146 / 2025
ESPOLIO DE EDSON AMORIM PIRES CPF/CNPJ: 20899653987
ENDEREÇO: AV ITRIO CORREA DA COSTA, Nº 3320 CEP.: 78705540 CIDADE: RONDONÓPOLIS UF.: MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 012B - JARDIM CANADA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDECIR PROIETTI GONÇALVES CPF/CNPJ: 70048754900
CADASTRO: 1193020 QUADRA: 0028 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, S/Nº CEP: 87505250
BAIRRO: JARDIM CANADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 2146 / 2025
VALDECIR PROIETTI GONÇALVES CPF/CNPJ: 70048754900
ENDEREÇO: EST CANELINHA, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
ESTANCIA PAULUK

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0006 - PARQUE TARUMA - N.º: 1971 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA ALBUQUERQUE CPF/CNPJ: 01903286905
CADASTRO: 1242200 QUADRA: 0009 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA POCOS DE CALDAS, 1971 CEP: 87508220
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 5 / 2149 / 2025
LEONARDO ALEXANDRE DA SILVA ALBUQUERQUE CPF/CNPJ: 01903286905
ENDEREÇO: RUA RUI MORAIS DE APOCALIPSE, Nº 326 BLOCO 7- APTO 122- EDIFICO GAIVOTA, JARDIM DO TIRO, SAO PAULO/SP-SP, CEP: 02842-260

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0018 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - N.º: 1225 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUELEN FIDELIS DE PAULA ALMEIDA CPF/CNPJ: 06232587901
CADASTRO: 1315000 QUADRA: 0001 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 1225 CEP: 87507100
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 2146 / 2025
SUELEN FIDELIS DE PAULA ALMEIDA CPF/CNPJ: 06232587901
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, Nº S/Nº CEP.: 87507100 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0025 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - N.º: 1334 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ ZANI CPF/CNPJ: 21131635949
CADASTRO: 1318250 QUADRA: 0002 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA DAS PALMAS, 1334 CEP: 87507100
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 2146 / 2025
LUIZ ZANI CPF/CNPJ: 21131635949
ENDEREÇO: EST GUARANI, Nº S/Nº CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR
SÍTIO SÃO JOÃO - CAIXA POSTAL 149

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 017R - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2524 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INES APARECIDA VISENTIN CPF/CNPJ: 01686861982
CADASTRO: 1344650 QUADRA: 0026 LOTE: 017R
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, 2524 CEP: 87506300
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 47 / 2146 / 2025
INES APARECIDA VISENTIN CPF/CNPJ: 01686861982
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, Nº 2524 CEP.: 87506300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0036, Lote: 0010 - PARQUE SAN GAETANO - N.º: 2659 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA DE LOURDES MINCHIGUERRE CPF/CNPJ: 00546943969
CADASTRO: 1346300 QUADRA: 0036 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA MARIA IGNACIA DA SILVA, 2659 CEP: 87506300
BAIRRO: PARQUE SAN GAETANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 49 / 2146 / 2025
MARIA DE LOURDES MINCHIGUERRE CPF/CNPJ: 00546943969
ENDEREÇO: RUA VATICANO, Nº 2059 CEP.: 87507410 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 003B - JARDIM DOS PASSAROS - N.º: 0 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE MANOEL LUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 20890486972
CADASTRO: 3606450 QUADRA: 0003 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA CARDEAL, 0 CEP: 87504518
BAIRRO: JARDIM DOS PASSAROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 72 / 2146 / 2025
ESPÓLIO DE MANOEL LUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 20890486972
ENDEREÇO: AVENIDA GOIANIA, Nº 2694 , ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 001B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDMAR BORGES CPF/CNPJ: 03187872964
CADASTRO: 4011220 QUADRA: 0005 LOTE: 001B
ENDEREÇO: RUA JAIME GAZZI, S/Nº CEP: 87504760
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 2149 / 2025
EDMAR BORGES CPF/CNPJ: 03187872964
ENDEREÇO: RUA VICTOR DORTA DE OLIVEIRA, Nº 4078 CEP.: 87504708 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4806400 QUADRA: 0002 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 87507010
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2151 / 2025
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4806500 QUADRA: 0002 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 87507010
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 2151 / 2025
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 012C - JARDIM DAS GARÇAS - N.º: 3593 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SUZANE KINAK MARTINS DE CARVALHO CPF/CNPJ: 07875578973
CADASTRO: 4432870 QUADRA: 0004 LOTE: 012C
ENDEREÇO: RUA SERENO DELLA BELLA, 3593 CEP: 87503715
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 2151 / 2025
SUZANE KINAK MARTINS DE CARVALHO CPF/CNPJ: 07875578973
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE JOSÉ GERMANO NETO JUNIOR, Nº 3313 , ZONA ARMAZÉM, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4806600 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 87507010
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 2151 / 2025
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4806700 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, S/Nº CEP: 87507010
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2151 / 2025
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 CEP.: 87505000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
CADASTRO: 4849400 QUADRA: 0020 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FAUSTINO LIVONI, S/Nº CEP: 87507645
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 41 / 2151 / 2025
THAIS DANIELLE ROMERO CPF/CNPJ: 00404528910
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2401 , JD. BELVEDERE, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
CADASTRO: 4894500 QUADRA: 0005 LOTE: 0004
ENDEREÇO: AV VALDOMIRO FREDERICO, S/Nº CEP: 87504830
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 92 / 2146 / 2025
MARCEL MARTINS SILVA CPF/CNPJ: 01924337177
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1074 , JARDIM PAULISTA, DOURADOS-MS, CEP: 79830--120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0011 - PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEIDE DIONISIO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 02388050936
CADASTRO: 4895200 QUADRA: 0005 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA DRACENA, S/Nº CEP: 87504617
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL DA GÁVEA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 94 / 2146 / 2025
LEIDE DIONISIO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 02388050936
ENDEREÇO: RUA GUILHERME TISSIANE, Nº 1433 , CENTRO, IPORÃ-PR, CEP: 87560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0014 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO BATISTA SEITZ CPF/CNPJ: 52042260959
CADASTRO: 5155700 QUADRA: 0010 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 2149 / 2025
PEDRO BATISTA SEITZ CPF/CNPJ: 52042260959
ENDEREÇO: EST PORTO CINCO, Nº S/N CEP.: 87470000 CIDADE: MARILUZ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE AUGUSTO DE SOUZA CPF/CNPJ: 39685420963
CADASTRO: 5202600 QUADRA: 0021 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 2149 / 2025
JOSE AUGUSTO DE SOUZA CPF/CNPJ: 39685420963
ENDEREÇO: FAZENDA MACAUBA, Nº 100 , ZONA RURAL, SANTA ISABEL DO IVAI-PR, CEP: 87910-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 016A - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 16-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02103048989
CADASTRO: 5308110 QUADRA: 0013 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA TAMIO KONDO, S/Nº CEP: 87511130
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II COMPLEMENTO: LOTE Nº 16-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 2151 / 2025
CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA CPF/CNPJ: 02103048989
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 6082 , ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 004A - JARDIM GRACIOSA - N.º: S/Nº - LOTE 4A, DA SUBDIVISAO DO LOTE 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
CADASTRO: 5482310 QUADRA: 0001 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MARCHI, S/Nº CEP: 87506750
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO: LOTE 4A, DA SUBDIVISAO DO LOTE 4

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 114 / 2146 / 2025
JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
ENDEREÇO: RUA LAZARO BOM, Nº 2165 , JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 115

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 004B - JARDIM GRACIOSA - N.º: S/Nº - LOTE 4B, DA SUBDIVISAO DO LOTE 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
CADASTRO: 5482320 QUADRA: 0001 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MARCHI, S/Nº CEP: 87506750
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO: LOTE 4B, DA SUBDIVISAO DO LOTE 4

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 115 / 2146 / 2025
JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
ENDEREÇO: RUA LAZARO BOM, Nº 2165 , JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 004C - JARDIM GRACIOSA - N.º: S/Nº - LOTE 4C, DA SUBDIVISAO DO LOTE 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
CADASTRO: 5482330 QUADRA: 0001 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MARCHI, S/Nº CEP: 87506750
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO: LOTE 4C, DA SUBDIVISAO DO LOTE 4

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 116 / 2146 / 2025
JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
ENDEREÇO: RUA LAZARO BOM, Nº 2165 , JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.200

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 138

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0005 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCAS MARTINEZ ALVES CPF/CNPJ: 06349875931
CADASTRO: 5495200 QUADRA: 0003 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, S/Nº CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 138 / 2146 / 2025
LUCAS MARTINEZ ALVES CPF/CNPJ: 06349875931
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU, Nº 2016 , CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 143

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0025 - JARDIM DAS GARÇAS 3 - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO BARION CPF/CNPJ: 69579970904
CADASTRO: 5498900 QUADRA: 0006 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA TALIBIO LOURENÇO, S/Nº CEP: 87503718
BAIRRO: JARDIM DAS GARÇAS 3 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 143 / 2146 / 2025
RONALDO BARION CPF/CNPJ: 69579970904
ENDEREÇO: RUA FERNANDO PESSOA, Nº 333 , VILA SANTO ANTONIO, JANDIRA-SP, CEP: 06622--175

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL II - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DAMAZIO SANTOS DA SILVA CPF/CNPJ: 27600173972
CADASTRO: 5884200 QUADRA: 0004 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANGELIN, S/N° CEP: 87510100
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 2149 / 2025
DAMAZIO SANTOS DA SILVA CPF/CNPJ: 27600173972
ENDEREÇO: RUA AMADOR BUENO, Nº 42 , RESIDENCIAL ITAMARATY, MARINGA/PR-PR, CEP: 87.01-5-120

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0009 - JARDIM IMPERIO DO SOL II - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDEMIR CORDAÇO CPF/CNPJ: 69554986904
CADASTRO: 5884600 QUADRA: 0004 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANGELIN, S/N° CEP: 87510100
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 37 / 2149 / 2025
VALDEMIR CORDAÇO CPF/CNPJ: 69554986904
ENDEREÇO: AVENIDA CENTRAL, Nº 930 DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS, CENTRO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-8.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0010 - JARDIM IMPERIO DO SOL II - N.º: S/N° -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VALDEMIR FERREIRA CPF/CNPJ: 03831977917
CADASTRO: 5886800 QUADRA: 0006 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ANGELIN, S/N° CEP: 87510100
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 2149 / 2025
VALDEMIR FERREIRA CPF/CNPJ: 03831977917
ENDEREÇO: INVALIDO, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
RECANTO DO MENINO ENZO - Logradouro: EST. JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAYCON DA COSTA SOUZA CPF/CNPJ: 38358483805
CADASTRO: 6010000 QUADRA: 0010 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA GARAPEIRA, S/N CEP: 87510113
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 2149 / 2025
MAYCON DA COSTA SOUZA CPF/CNPJ: 38358483805
ENDEREÇO: RUA RUSSIA, Nº 1271 , JARDIM EUROPA I, SANTA BARBARA D OESTE/SP-SP, CEP: 13.45-5.447

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0028, Lote: 0002 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: 1151 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ROSENILDA MACHADO DA SILVA CPF/CNPJ: 05909621912
CADASTRO: 6033800 QUADRA: 0028 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA EMBAÚBA, 1151 CEP: 87510117
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 55 / 2149 / 2025
ROSENILDA MACHADO DA SILVA CPF/CNPJ: 05909621912
ENDEREÇO: RUA HAROLDO DE CAMPOS, Nº 1064 , SONHO MEU, UMUARAMA-PR, CEP: 87510--038

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 1A/B-1 - PARQUE PORTUGAL - N.º: - Nº 1A/B-1, DA ALT. DOS LOTES Nº 1A/B, DA ALT. DOS LOTES Nºs 1-A E 1-B DA SUB. DO LOTE Nº 1/16, DA UNIF. DOS LOTES Nºs 1, 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 E 16.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HENRIQUE PACHECO TABORDA CPF/CNPJ: 08036370980
CADASTRO: 6642426 QUADRA: 0006 LOTE: 1A/B-1
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 1A/B-1, DA ALT. DOS LOTES Nº 1A/B, DA ALT. DOS LOTES Nºs 1-A E 1-B DA SUB. DO LOTE Nº 1/16, DA UNIF. DOS LOTES Nºs 1, 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15 E

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 79 / 2149 / 2025
HENRIQUE PACHECO TABORDA CPF/CNPJ: 08036370980
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, Nº 2295 , JARDIM IBIRAPUERA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 003A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/N° - Nº3-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1 AO 16.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEIDE MESSIAS DE ANDRADE CPF/CNPJ: 09135184922
CADASTRO: 6642460 QUADRA: 0006 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº3-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/16, DA

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 80 / 2149 / 2025
LEIDE MESSIAS DE ANDRADE CPF/CNPJ: 09135184922
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 4080 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
- Bairro: ZONA 5

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2149 / 2025
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 011B - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 11-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,22,23,24,25,26,27,29,30,32,33 E 34.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LETICIA MARQUES MENDONÇA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03596167981
CADASTRO: 6646250 QUADRA: 0007 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 11-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 1/34, DA

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 82 / 2149 / 2025
LETICIA MARQUES MENDONÇA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 03596167981
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Nº 4033 , JARDIM CIMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.795

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 234

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 006B - JARDIM ISAURA - N.º: S/N - LOTE Nº 6B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALANA CAROLINE PAINTNER CPF/CNPJ: 09886592982
CADASTRO: 6894820 QUADRA: 0008 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA AMÉLIA TOMIKO YWANAGA, S/N CEP: 87507000
BAIRRO: JARDIM ISAURA COMPLEMENTO: LOTE Nº 6B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 234 / 2146 / 2025
ALANA CAROLINE PAINTNER CPF/CNPJ: 09886592982
ENDEREÇO: RUA MARILIA, Nº 4076 CEP.: 87502290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0003 - ZONA 2 - N.º: 4672 - ZONA 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS MAURO CERCI CPF/CNPJ: 05771617920
CADASTRO: 185000 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, 4672 CEP: 87502020
BAIRRO: ZONA 2 COMPLEMENTO: ZONA 2

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2152 / 2025
CARLOS MAURO CERCI CPF/CNPJ: 05771617920
ENDEREÇO: AV APUCARANA, Nº 4128 CEP.: 87501230 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0018 - JARDIM SAKAI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCIA REGINA CARDOSO CPF/CNPJ: 02358674974
CADASTRO: 4984500 QUADRA: 0002 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALENCIA SAKAI, S/N° CEP: 87510640
BAIRRO: JARDIM SAKAI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 20 / 2152 / 2025
MARCIA REGINA CARDOSO CPF/CNPJ: 02358674974
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO INACIO DE LIRA, Nº 2075 , JARDIM SAO FRANCISCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2146 / 2025
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 004C - JARDIM GRACIOSA - N.º: S/Nº - LOTE 4C, DA SUBDIVISAO DO LOTE 4**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
CADASTRO: 5482330 QUADRA: 0001 LOTE: 004C
ENDEREÇO: RUA OSVALDO MARCHI, S/N° CEP: 87506750
BAIRRO: JARDIM GRACIOSA COMPLEMENTO: LOTE 4C, DA SUBDIVISAO DO LOTE 4

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 116 / 2146 / 2025
JOSE VALDEMIR PEREIRA CPF/CNPJ: 42425212949
ENDEREÇO: RUA LAZARO BOM, Nº 2165 , JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0007 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JORGE HITOCHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987
CADASTRO: 6595500 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2152 / 2025
JORGE HITOCHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MATARAZZO, Nº 876 , JARDIM ALVORADA, MARINGÁ-PR, CEP: 87035--080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0031 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANTONIO CARLOS PEREIRA QUINTAS CPF/CNPJ: 75564424972
CADASTRO: 6602300 QUADRA: 0004 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 2152 / 2025
ANTONIO CARLOS PEREIRA QUINTAS CPF/CNPJ: 75564424972
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 237 , TIBERY, UBERLÂNDIA-MG, CEP: 38405-017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0017 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NILSON DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 23385057949
CADASTRO: 6611600 QUADRA: 0007 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 56 / 2152 / 2025
NILSON DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 23385057949
ENDEREÇO: RUA INDAIA, Nº 3651 CASA 08, ZONA 6, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0018 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NILSON DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 23385057949
CADASTRO: 6611700 QUADRA: 0007 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 2152 / 2025
NILSON DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 23385057949
ENDEREÇO: RUA INDAIA, Nº 3651 CASA 08, ZONA 6, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.130

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0014 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JORGE HITOCHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987
CADASTRO: 6613600 QUADRA: 0009 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 58 / 2152 / 2025
JORGE HITOCHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987
ENDEREÇO: Rua Francisco Matarazzo, Nº 876 , Jardim Alvorada, Maringá-PR, CEP: 87035-080

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0017 - JARDIM IBIS - N.º: 4911 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ERWIN ARRUA ZORRILLA CPF/CNPJ: 80109607996
CADASTRO: 6613900 QUADRA: 0009 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, 4911 CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 2152 / 2025
ERWIN ARRUA ZORRILLA CPF/CNPJ: 80109607996
ENDEREÇO: RUA SANTA MADALENA, Nº 4833 , PARQUE SAN MARINO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0024 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
CADASTRO: 6614600 QUADRA: 0009 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 2152 / 2025
LEANDRO HERNANDES BONFIM CPF/CNPJ: 02972813995
ENDEREÇO: AVENIDA ROTARY, Nº 2612 , PARQUE PRESIDENTE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-5.030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0028 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
CADASTRO: 6617400 QUADRA: 0010 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 69 / 2152 / 2025
CARLOS ALBERTO POTIER FILHO CPF/CNPJ: 28051556968
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 4415 CEP.: 87501010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2152 / 2025
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0044 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
CADASTRO: 6619000 QUADRA: 0010 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87506122
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 71 / 2152 / 2025
GILMAR CIRIACO DA SILVA CPF/CNPJ: 75261529972
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695 , PARQUE CIDADE JARDIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--122

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2151 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 000M - ZONA INDUSTRIAL - N.º: S/Nº - DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALMIR SOUZA CPF/CNPJ: 02743747811
CADASTRO: 867170 QUADRA: 0000 LOTE: 000M
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, S/Nº CEP: 87503030
BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL COMPLEMENTO: DA SUB. DO LOTE Nº 2, 3-A (DESTACADO DO LOTE Nº 3) E 3-b (DESTACADO DO LOTE Nº - REMANESCENTE)

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 10 de abril de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2151 / 2025
ALMIR SOUZA CPF/CNPJ: 02743747811
ENDEREÇO: AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, Nº 4444 , ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-700

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO
REF: EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035-2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 21/2/2025 às 09h00m, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem como objeto a "***LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL 2025. DIAS, 01, 02 E 03 DE MARÇO DE 2025***"

O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

PROPOSTAS

EMPRESA	SITUAÇÃO
ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS; CNPJ: 31.207.555/0001-32	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VLR. PROPOSTA
ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS; CNPJ: 31.207.555/0001-32	R$ 10.700,00

HABILITAÇÃO

EMPRESA	SITUAÇÃO
ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS; CNPJ: 31.207.555/0001-32	HABILITADA

RESULTADO

EMPRESA	SITUAÇÃO
ALINE ALVES CASTRUCHI BARROS; CNPJ: 31.207.555/0001-32	VENCEDOR

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 dias do mês de Abril de 2025.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
A empresa abaixo torna público que requereu do IAT, o pedido de Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Município de Alto Piquiri
Atividade: Aterro Sanitário
Endereço: Estrada Saltinho do Oeste km 02
Município: Alto Piquiri - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 066/2024, firmada em 24 de abril de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e LUCIA MARIA DA SILVA 67065155900 - CNPJ 26.083.983/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 10/04/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
LUCIA MARIA DA SILVA
LUCIA MARIA DA SILVA 67065155900 - CNPJ 26.083.983/0001-60
10/04/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 067/2024, firmada em 24 de abril de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS - CNPJ 07.584.359/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 10/04/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
MARCELO GOMES DOS SANTOS
SMK DOS SANTOS GENEROS ALIMENTÍCIOS - CNPJ 07.584.359/0001-00
10/04/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
À Ata de Registro de Preços Nº 068/2024, firmada em 19 de abril de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e SUELI ANANIAS DE OLIVEIRA RADULSKI 02909781909 - CNPJ 45.025.594/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK NOS EVENTOS, REUNIÕES E CURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR.
Alteração: Prorrogação do prazo e alteração do valor.
Data da assinatura deste Termo: 10/04/2025.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL
SUELI ANANIAS DE OLIVEIRA RADULSKI
SUELI ANANIAS DE OLIVEIRA RADULSKI 02909781909 - CNPJ 45.025.594/0001-23
10/04/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: EXONERA HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VIGILANTE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 8.176.233-3/PR e CPF sob nº 028.540.459-80, do Cargo de Provimento Temporário de VIGILANTE – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 284/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSANE LENZONI BUFETI.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 113/2025, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 05/04/2025 a 04/05/2025, referente ao período aquisitivo de 04/10/2023 à 03/10/2024, à Servidora ROSANE LENZONI BUFETI, brasileira, divorciada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.228.493-5/PR e CPF sob nº 782.184.899-91, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 285/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANGÉLICA APARECIDA SOARES LEITE.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 121/2025, na data de 04 de abril de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025, referente ao período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021, à Servidora ANGÉLICA APARECIDA SOARES LEITE, inscrita na CI/RG sob n.º 45.074.589-2/SP e CPF sob n.º 364.908.598-40, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 07/2025
DISPENSA Nº 05/2025
Processo n° 18/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratadas: CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita
OBJETO: Aquisição de chocolates em formato oval (ovos de Páscoa), caixas de chocolates e bombons sortidos para fornecimento a alunos da rede municipal de ensino.
Valor total: R$ $ 8.100,00 (oito mil e cem reais),
Vigência: 9/04/2025 a 9/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 08/2025
DISPENSA Nº 05/2025
Processo n° 18/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratadas: MORETTI E MATHIUS LTDA, inscrita CNPJ Nº 12.139.991/0001-77
OBJETO: Aquisição de chocolates em formato oval (ovos de Páscoa), caixas de chocolates e bombons sortidos para fornecimento a alunos da rede municipal de ensino.
Valor total: R$ 7.546,50 (sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 9/04/2025 a 9/10/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 109/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ADEMIR GIACOMETTI PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24.02.2010, e alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ADEMIR GIACOMETTI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.424.827-1/PR e CPF n.º 663.280.639-20, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo a remuneração referente a sigla CC-01, a partir de 08 de abril de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 003/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa Plenus Gestão Pública inscrita no CNPJ nº 48.359.260/0001-84, para a prestação de serviços de locação de software para desmaterialização de documentos físicos; sistema integrado para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Casa Legislativa, controle de portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema e que disponibilize ferramenta que possibilite a leitura em libras e versão para deficientes visuais com áudio em todo conteúdo do site a fim de atender às exigências da legislação no que diz respeito à acessibilidade; votação eletrônica; certificados digitais, assinatura digital de documentos legislativos e administrativos; protocolo, incluindo a prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento e serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no valor total de R$ 48.600,00, por apresentar o menor preço. Publique-se.
Douradina-PR, 10 de abril de 2025.
RODRIGO MARTINS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 78/2025, a favor da pessoa física, ORLANDO RODRIGUES ALVES, que tem por objeto a Locação de salão comercial, para funcionamento da Central de armazenamento temporário de pneus, visando atender à solicitação da Regional de Saúde e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos em doze parcelas mensais de R$ 1.000,00 (mil, reais), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 10 de abril de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2248/2025, de 10 de Abril de 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 759/2024 de 12/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.124,00 (trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais)

Suplementações:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.243.0005.1.228. TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO	
494 - 3.3.90.30.00.00 - 937 - MATERIAL DE CONSUMO	5.108,51
495 - 3.3.90.30.00.00 - 937 - MATERIAL DE CONSUMO	28.236,00
496 - 3.3.90.39.00.00 - 937 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.888,00
Total Suplementação:	**43.232,51**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e provável Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3937 Convênio com Municipio de Brasilândia do Sul vagas casa abrigo - Exercícios Anteriores	5.108,51
Total:	**5.108,51**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.3.9.99.01.01.00 - CONVÊIO BRASILANDIA DO SUL, CASA ABRIGO	38.124,00
Total:	**38.124,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 45/2025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2025
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2025 DE 10 DE ABRIL DE 2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **J. M. TAMAROZZI - GENEROS ALIMENTICIOS- ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **17.982.584/0001-40**, neste ato representada pelo SR. JOAO MIGUEL TAMAROZZI, portador do RG nº 44131595 e do CPF nº. 617.115.279-04, residente na RUA CAMPO SALES , na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 025/2025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DOCES A ABASE DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DOMINGO DE PASCOA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁ	TOTAL
1	1	80	OVO ESPECIAL SEM GLUTEM SEM LACTOSE E DIET 100 G	55,00	4.400,00
1	2	2000	OVO AO LEITE TRADICIONAL 100 G	12,00	24.000,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa J. M. TAMAROZZI - GENEROS ALIMENTICIOS- ME e de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **10/04/2025** e término em **09/08/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº025/2.025". Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto . .**

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 05 (cinco) dias, na Unidades de Ensino da Rede Municipal, o endereço será fornecido pela Secretaria de Educação, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇAO	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	339032990100	DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altônia-PR., 10 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº055 DE 10 DE ABRIL DE 2025.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2025.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e adjudicado em ata, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2025, que tem por objeto contratação a de empresa para locação de banheiro químico para evento que será realizado conforme Termo de Convênio nº015/2025 entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETU) e o município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, sendo declarada vencedora a empresa: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o melhor resultado em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrada e homologada em ata de sessão pública para o lote 01 item 01.
Art. 2° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 10 de abril de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Município de Altônia- Estado do Paraná
Lei Federal nº 8.842 de 04.01.1994 Lei Municipal nº 1.813 de 13.12.2021
e-mail: cmialtonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025

SUMULA: Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altônia-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDPI, em reunião ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, para constituição da Comissão Organizadora e Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altônia-Pr;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altônia-PR, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social, com realização aos dias 23 de abril do corrente ano, com início às 8:30 horas, no Centro Cultural Nelson Cadari.

Art. 2º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altônia, tem como tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e seus 5 (cinco) eixos temáticos:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altônia tem por objetivos:

I - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no País, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º A V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altônia será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI.

Art. 5º Fica constituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.

I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

a) Claudemir da Silva Caetano – representante governamental

b) Fernanda Pereira de Lima- representante governamental

c) Aparecida Soares Santana– representante da sociedade civil

d) Ivete Laureano- representante da sociedade civil

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altônia-PR 09 de abril de 2.025.

APARECIDA SOARES SANTANA
Presidente do CMDPI
Altônia-PR

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 9 / 2025

DATA: 10/04/2025 **PROTOCOLO:** 28 / 2025 **PROCESSO:** 28

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ORLANDO RODRIGUES ALVES
CPF: 203.925.839-68 **RG:** RG-712.535
Endereço: ESTRADA PARA NOVA OLIMPIA, S/N,
Bairro: Centro **Cidade:** Douradina - PR **CEP:** 87.485-000
Telefone:

OBJETO
Locação de salão comercial, para funcionamento da Central de armazenamento temporário de pneus, visando atender à solicitação da Regional de Saúde e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
10001103010002208033903600 00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10001103010002208033903900 00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10001103010015208133903600 00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10001103010015208133903900 00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22430	Locação de salão comercial, para funcionamento da Central de armazenamento temporário de pneus, visando atender à solicitação da Regional de Saúde e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.	Serviç	12.00	1.000,00	12.000,00

Total: **12,000.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, V, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
PROC.ADMIST. 1Doc Nº 332/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.**133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DOCES A ABASE DE CHOCOLATE (OVOS DE PASCOA) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DOMINGO DE PASCOA**, no valor de **R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais).** Com a empresa: **J. M. TAMAROZZI - GENEROS ALIMENTICIOS**, inscrito no CNPJ sob nº. 17.982.584/0001-40, com sede a Rua Campo Sales, 126 – Jardim Campo Belo - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	5	2	21	Manutenção do Ensino Básico	33903299010	Demais Materiais Para Distribuição Gratuita

REQUISIÇÃO 045/2025 RESERVA 054/2025

Altônia, 10 de abril de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2247/2025, de 10 de Abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 13 da Lei Municipal nº 681/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Alto Piquiri e dá outras providencias.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2025 a 2027.

I - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS

Titular: Danielle da Silva

Suplente: Daiana da Silva Oliveira

- REPRESENTANTES DE IGREJAS

Titular: Andrea Diva Angélica Cezar

Suplente: Isleide Salles de Sene

- ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Titular: Eliana Pinheiro dos Santos

Suplente: Isabela Vieira Cardoso

- REPRESENTANTES DO CLUBE DE SERVIÇOS ROTARACT

Titular: Tiago Henrique Figueiredo Rodrigues

Suplente: Henrique Fernando Dominhasques Rodrigues

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Lucas Thierri Brogiato

Suplente: Matheus Oliveira Sperti

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Shirley Durães da Costa Santos

Suplente: Alessandra Cristina Mário

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Aline Cristina da Silva

Suplente: Luciana da Silva Pedroso

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Max Willian Santana Riedi

Suplente: Alexandra Pedro Moro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 1929/2023, de 16 de Outubro de 2023.

Alto Piquiri, 10 de Abril de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 019/2025
PROCESSO N° 038/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de oficinas de facilitador de trabalhos artesanais, e facilitador de informática, atráves dos recursos do SCFV, Fonte 816 e Piso Único de Assistência Social, Fonte 914, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação, Anexo I, do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 29/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29/04/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 39.349,68 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 de Abril de 2025.
RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE
AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025
PROCESSO N° 040/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Execução de obra relativo a prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes em propriedades rurais no Município de Francisco Alves-Paraná, através do Convênio Mais Energia, Instrumento de Repasse nº4108320/2023, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 30/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 30/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/04/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.514,83 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 de abril de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 020/2025
PROCESSO N° 039/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de aparelhos de Ar-Condicionado, destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Francisco Alves, Paraná conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/04/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 653.444,25 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta a quatro reais e vinte e cinco centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 10 de abril de 2025.
JAIR OZÓRIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/Edital nº 026/2025 – Dispensa de Licitação nº 003/2025.
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 003/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021, para Contratação da empresa CHOCONTELLI IND. E COMÉRCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.562.593/0001-78, para aquisição de ovos de chocolate ao leite com confetes, tipo nobre, para a páscoa 2025, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 20.044,80 (vinte mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme prevê o artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicações estabelecidas na lei 14.133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Icaraíma – PR,10 de abril de 2025.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV1B44	279350NIC0040235	08/03/2025	50020
ASE4B34	279350NIC0040241	08/03/2025	50020
AVM5345	279350NIC0040243	08/03/2025	50020
AYQ1052	279350NIC0040242	08/03/2025	50020
BAV9431	279350NIC0040234	08/03/2025	50020
CZC2114	279350NIC0040240	08/03/2025	50020
DYU5531	279350NIC0040236	08/03/2025	50020
SDX7J63	279350NIC0040238	08/03/2025	50020
SEO4C40	279350NIC0040237	08/03/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHP0554	279350T000092912	17/01/2025	73400	04937584906
ALN7031	279350T000092881	15/01/2025	67690	
ATJ3E81	279350T000092875	15/01/2025	67690	
AVM7G65	279350T000099233	18/01/2025	73662	
BAP3141	279350T000102042	17/01/2025	73580	07269082696
BAU5H43	279350T000092898	16/01/2025	52070	
HSB6898	279350T000092915	17/01/2025	67690	
OOO3D00	279350T000097335	15/01/2025	73580	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADT6468	279350S000223897	16/01/2025	56732	
AHP3157	279350S000223390	11/01/2025	56732	
AHP9885	279350S000223324	10/01/2025	56732	
AJD7C27	279350S000223932	16/01/2025	56732	
AKU0498	279350S000223982	17/01/2025	56732	
ANM2373	279350S000223770	15/01/2025	56732	
AOK8G87	279350S000223935	16/01/2025	56732	
APA3323	279350S000223841	15/01/2025	56732	
ARF6588	279350S000223747	14/01/2025	56732	
ARN4H01	279350S000223799	15/01/2025	56732	
ATZ5771	279350S000223461	11/01/2025	56732	
AUT4B93	279350S000223415	11/01/2025	56732	
AUW9H90	279350S000223654	13/01/2025	56732	
BBD9320	279350S000223763	15/01/2025	56732	02505462702
BBI5G67	279350S000223934	16/01/2025	56732	
BDV0I29	279350S000223293	09/01/2025	56732	
CDY4994	279350S000223344	10/01/2025	56732	
DTP3F21	279350S000223664	13/01/2025	56732	
DUI0050	279350S000223312	10/01/2025	56732	
DWH3G76	279350S000223779	15/01/2025	56732	
EIH3977	279350S000223377	09/01/2025	56732	03915958861
FAY7772	279350S000223478	11/01/2025	56732	
FJW7I43	279350S000223853	16/01/2025	56732	04686051266
JQE0D91	279350S000223931	16/01/2025	56732	
MSG0D91	279350S000223749	14/01/2025	56732	
NBL0G24	279350S000223343	10/01/2025	56732	
NBS6B19	279350S000223670	13/01/2025	56732	
RHO7B31	279350S000223286	09/01/2025	56732	
RRP3G56	279350S000223930	16/01/2025	56732	
SDR2G23	279350S000223804	15/01/2025	56732	
TAM8J12	279350S000223574	12/01/2025	56732	
TAX2D52	279350S000223577	12/01/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAW2720	279350S000229200	19/03/2025	60503
AAZ3A99	279350S000228923	16/03/2025	60503
ABL3E86	279350NIC0040219	06/03/2025	50020
ABQ3435	279350S000229183	19/03/2025	60503
ACA7261	279350S000228965	16/03/2025	60503
ACA7261	279350S000228964	16/03/2025	60503
ACA7572	279350S000229297	20/03/2025	60503
ACF5E54	279350NIC0040189	06/03/2025	50020
ACZ4B04	279350S000229066	17/03/2025	60503
ACZ5G86	279350NIC0040191	06/03/2025	50020
ADN2154	279350S000229134	18/03/2025	60503
AED3083	279350S000229103	18/03/2025	56732
AEH1307	279350S000228943	16/03/2025	60503
AEQ1855	279350S000229206	19/03/2025	60503
AEW3F36	279350NIC0040209	06/03/2025	50020
AFH4146	279350S000229265	20/03/2025	60503
AFH4146	279350S000229176	19/03/2025	56732
AFR4431	279350S000229028	17/03/2025	56732
AFX2401	279350S000229121	18/03/2025	60503
AGC9760	279350S000229077	17/03/2025	60503
AGE8725	279350S000229139	18/03/2025	60503
AGJ2G66	279350S000228914	16/03/2025	60503
AGJ9575	279350S000228869	16/03/2025	56732
AGN6591	279350S000229095	18/03/2025	60503
AGP8I95	279350S000229277	20/03/2025	60503
AGV4853	279350S000229133	18/03/2025	60503
AGY8001	279350S000229224	19/03/2025	60503
AHB5503	279350S000228952	16/03/2025	60503
AHB7G32	279350S000229144	18/03/2025	60503
AHG9198	279350S000229102	18/03/2025	56732
AHM8558	279350S000228954	16/03/2025	60503
AHN2394	279350S000229031	17/03/2025	60503
AHN2394	279350S000229029	17/03/2025	60503
AHN5812	279350S000229187	19/03/2025	60503
AHW7258	279350S000229045	17/03/2025	60503
AHW7258	279350S000229010	17/03/2025	60503
AHZ0H86	279350S000229135	18/03/2025	60503
AIA0A71	279350S000228973	16/03/2025	60503
AIA9957	279350S000229250	19/03/2025	60503
AIF4216	279350S000229271	20/03/2025	60503
AIF4216	279350S000229267	20/03/2025	60503
AIF4216	279350S000229058	17/03/2025	60503
AIF4216	279350S000229119	18/03/2025	60503
AIF4216	279350S000229087	18/03/2025	60503
AIO0210	279350S000229053	17/03/2025	60503
AIQ2G40	279350S000229014	17/03/2025	60503
AIX9B96	279350S000229246	19/03/2025	60503
AJG4441	279350S000229015	17/03/2025	60503
AJI4821	279350S000229056	17/03/2025	60503
AJI4821	279350S000228950	16/03/2025	60503
AJK6735	279350S000229036	17/03/2025	60503
AJY7234	279350S000229170	18/03/2025	60503
AJY7234	279350S000229260	19/03/2025	60503
AJY7234	279350S000229098	18/03/2025	60503
AJZ0J81	279350S000229263	19/03/2025	60503
AKI7561	279350S000228992	17/03/2025	60503
AKI7D85	279350S000229173	18/03/2025	60503
AKO0487	279350S000229231	19/03/2025	60503
AKO4F43	279350S000229069	17/03/2025	60503
AKR4726	279350S000229038	17/03/2025	60503
AKS0471	279350S000228994	17/03/2025	60503
AKS0471	279350S000229283	20/03/2025	60503
ALB1C25	279350S000229218	19/03/2025	60503
ALD0I29	279350S000228957	16/03/2025	60503
ALI1431	279350S000229105	18/03/2025	60503
ALK7966	279350S000228872	16/03/2025	60503
ALM2834	279350S000229157	18/03/2025	60503
ALX2G06	279350S000229162	18/03/2025	60503
AMB1805	279350S000229089	18/03/2025	60503
AMD6630	279350S000229042	17/03/2025	60503
AMD8C42	116100T001833153	18/03/2025	54600
AME1D09	279350S000229212	19/03/2025	60503
AMF4069	279350S000229243	19/03/2025	60503
AML5106	279350S000229096	18/03/2025	60503
AML5106	279350S000229282	20/03/2025	60503
ANC2F00	279350S000229083	18/03/2025	56732
ANF4540	279350S000229234	19/03/2025	60503
ANF7G02	279350S000229040	17/03/2025	60503
ANH8970	279350S000229129	18/03/2025	60503
ANI7352	279350S000229317	20/03/2025	60503
AOA7175	279350S000229114	18/03/2025	60503
AOD0152	279350S000229100	18/03/2025	60503
AOD0152	279350S000228996	17/03/2025	60503
AOI1109	279350NIC0040198	06/03/2025	50020
AOI7203	279350S000228925	16/03/2025	60503
AOJ9875	279350S000228945	16/03/2025	60503
AOQ9586	279350S000228940	16/03/2025	60503
AOS9982	279350S000229080	17/03/2025	60503
AOS9982	279350S000229291	20/03/2025	60503
AOT6988	279350S000229000	17/03/2025	60503
AOV7701	279350S000229002	17/03/2025	60503
APA6467	279350S000229272	20/03/2025	60503
APB2C45	279350CND0001050	30/01/2025	50371
APC0I65	279350S000229156	18/03/2025	60503
APF2G36	279350S000228916	16/03/2025	60503
APF6231	279350S000228975	17/03/2025	60503
APO3254	279350S000229293	20/03/2025	60503
APO3254	279350S000229232	19/03/2025	60503
APO3254	279350S000228922	16/03/2025	60503
APQ1C68	279350S000229088	18/03/2025	56732
APR4I82	279350S000229290	20/03/2025	60503
APR5D98	279350S000229302	20/03/2025	60503
APR9B07	279350S000228926	16/03/2025	60503
APT0F12	279350S000229185	19/03/2025	60503
APV6565	279350S000229247	19/03/2025	60503
APW4996	279350S000229304	20/03/2025	60503
APY1424	279350S000229030	17/03/2025	60503
AQE6E12	279350S000229254	19/03/2025	60503
AQI4263	279350S000228939	16/03/2025	60503
AQJ1667	279350S000229287	20/03/2025	60503
AQK3A36	279350S000228904	16/03/2025	60503
AQL4190	279350S000228974	17/03/2025	56732
AQL5881	279350S000228941	16/03/2025	60503
AQL5881	279350S000229215	19/03/2025	60503
AQO0B59	279350S000228885	16/03/2025	60503
AQU9H72	279350S000228967	16/03/2025	56732
AQU9H72	279350S000228864	16/03/2025	56732
ARD2766	279350S000228900	16/03/2025	60503
ARK8340	279350S000228985	17/03/2025	60503
ARN0F89	279350S000228999	17/03/2025	60503
ARQ1A79	279350S000229048	17/03/2025	60503
ARR8331	279350S000228903	16/03/2025	60503
ARV9158	279350S000228881	16/03/2025	60503
ARV9158	279350S000228884	16/03/2025	60503
ARZ9280	279350S000228902	16/03/2025	60503
ASB8B26	279350S000229011	17/03/2025	60503
ASC4C19	279350NIC0040216	06/03/2025	50020
ASF9789	279350S000229049	17/03/2025	60503
ASM7181	279350S000229063	17/03/2025	60503
ASS0G69	279350S000229118	18/03/2025	60503
ASS2951	279350S000228987	17/03/2025	60503
ASS8I47	279350NIC0040220	06/03/2025	50020
ASW5805	279350S000229012	17/03/2025	60503
ATS2J57	279350S000229039	17/03/2025	60503
ATU1J28	279350S000228946	16/03/2025	60503
AUA7E57	279350S000229318	20/03/2025	60503
AUE3690	279350S000228969	16/03/2025	60503
AUG3D96	279350S000228944	16/03/2025	56732
AUH7C18	279350S000228892	16/03/2025	60503
AUI2E51	279350S000228889	16/03/2025	60503
AUJ8206	279350S000228928	16/03/2025	60503
AUK0319	279350S000229027	17/03/2025	60503
AUM8D69	279350S000228977	17/03/2025	56732
AUM8I28	279350S000229194	19/03/2025	60503
AUN7G05	279350S000229124	18/03/2025	60503
AUO7315	279350S000229305	20/03/2025	60503
AUR4J84	279350S000229115	18/03/2025	56732
AVF0E01	279350S000228866	16/03/2025	60503
AVI1G98	279350S000229123	18/03/2025	60503
AVJ1E60	279350S000228984	17/03/2025	56732
AVL0780	279350S000228991	17/03/2025	60503
AWC8G47	279350S000229044	17/03/2025	60503
AWE8A34	279350NIC0040177	06/03/2025	50020
AWG5082	279350S000229101	18/03/2025	60503
AWH2E08	279350S000229093	18/03/2025	60503
AWI0D21	279350S000229085	18/03/2025	60503
AWJ0C09	279350S000228909	16/03/2025	60503
AWK8E65	279350S000229161	18/03/2025	60503
AWL7H97	279350S000228932	16/03/2025	60503
AWO9D09	279350S000229076	17/03/2025	60503
AWR1E21	279350S000229055	17/03/2025	60503
AWS7H67	279350S000228896	16/03/2025	60503
AWS7H67	279350S000229165	18/03/2025	60503
AWX1283	279350S000229288	20/03/2025	60503
AWY6H61	279350S000229091	18/03/2025	56732
AWZ2H40	279350S000229244	19/03/2025	60503
AXA1G77	279350S000229216	19/03/2025	60503
AXL9578	279350S000229311	20/03/2025	60503
AXM1239	279350NIC0040176	06/03/2025	50020
AXO9089	279350S000229081	17/03/2025	60503
AXP2F64	279350S000229253	19/03/2025	60503
AXR2E77	279350NIC0040217	06/03/2025	50020
AXS6C62	279350S000229312	20/03/2025	60503
AXU2B61	279350S000228998	17/03/2025	60503
AXV2254	279350S000229150	18/03/2025	56732
AXV7C34	279350S000229033	17/03/2025	60503
AXV9A33	279350S000229313	20/03/2025	60503
AXY6J13	279350S000228917	16/03/2025	60503
AYD4629	279350S000229236	19/03/2025	60503
AYD4629	279350S000229292	20/03/2025	60503
AYD4629	279350S000229320	20/03/2025	60503
AYD9623	279350S000229006	17/03/2025	60503
AYE1114	279350S000229264	19/03/2025	60503
AYH5223	279350NIC0040178	06/03/2025	50020
AYH6H45	279350S000228882	16/03/2025	60503
AYI0295	279350S000228883	16/03/2025	60503
AYR3428	279350S000229131	18/03/2025	60503
AYR7217	279350S000229106	18/03/2025	60503
AYS1753	279350NIC0040214	06/03/2025	50020
AYT4545	279350S000229233	19/03/2025	60503
AYX0947	279350NIC0040224	06/03/2025	50020
AZA7A48	279350NIC0040192	06/03/2025	50020
AZC6285	279350S000229295	20/03/2025	60503
AZJ9J55	279350S000229278	20/03/2025	60503
AZN3H99	279350S000229132	18/03/2025	60503
AZO7932	279350S000228871	16/03/2025	60503
AZP5C05	279350S000229159	18/03/2025	60503
AZP6155	279350S000229289	20/03/2025	60503
AZR6300	279350S000229189	19/03/2025	60503
AZU3140	279350S000229025	17/03/2025	60503
AZY7028	279350S000229068	17/03/2025	60503
BAI3898	279350S000229041	17/03/2025	56732
BAJ3870	279350S000229120	18/03/2025	60503
BAK0605	279350S000229163	18/03/2025	60503
BAM6589	279350S000229299	20/03/2025	60503
BAQ2E80	279350S000229138	18/03/2025	60503
BAW8406	279350NIC0040227	06/03/2025	50020
BAY8H67	279350S000228929	16/03/2025	60503
BBB1E82	279350S000229086	18/03/2025	56732
BBB9439	279350S000229310	20/03/2025	56732
BBH1I56	279350S000228879	16/03/2025	60503
BBI9757	279350S000229145	18/03/2025	56732
BBJ4342	279350NIC0040188	06/03/2025	50020
BBN0F85	279350S000229280	20/03/2025	60503
BBO0647	279350S000229186	19/03/2025	56732
BBU4E86	279350S000228948	16/03/2025	60503
BBV5B02	279350S000229208	19/03/2025	60503
BCC5214	279350NIC0040185	06/03/2025	50020
BCD4J97	279350S000229181	19/03/2025	56732
BCI8233	279350S000228867	16/03/2025	60503
BCI8233	279350S000228868	16/03/2025	60503
BCM7252	279350NIC0040222	06/03/2025	50020
BCO7H21	279350NIC0040231	06/03/2025	50020
BCQ8278	279350S000229306	20/03/2025	60503
BDA0F24	279350S000229193	19/03/2025	60503
BDG7H88	279350NIC0040204	06/03/2025	50020
BDK0C48	279350S000229046	17/03/2025	60503
BDK1D29	279350S000228949	16/03/2025	60503
BDN7B18	279350S000228893	16/03/2025	60503
BDN8I31	279350S000229191	19/03/2025	60503
BDO7J32	279350S000229198	19/03/2025	56732
BDT8H13	279350S000228886	16/03/2025	56732
BDW9E81	279350NIC0040208	06/03/2025	50020
BDZ7B27	279350S000228937	16/03/2025	60503
BDZ7B27	279350S000228972	16/03/2025	60503
BEE5H19	279350S000228887	16/03/2025	56732
BEF7G87	279350S000229220	19/03/2025	56732
BEG8D92	279350S000229130	18/03/2025	60503
BEG8D92	279350S000229050	17/03/2025	60503
BEH1E85	279350S000229122	18/03/2025	60503
BEQ8E05	279350NIC0040196	06/03/2025	50020
BES8G79	279350S000228947	16/03/2025	60503
BEU3C60	279350NIC0040201	06/03/2025	50020
BEV5D96	279350S000229172	18/03/2025	60503
BRT4070	279350S000229210	19/03/2025	60503
BXD8C55	279350S000229051	17/03/2025	60503
CCX5933	279350S000229004	17/03/2025	60503
CEL1451	279350S000229084	18/03/2025	60503
CHB6B16	279350S000228891	16/03/2025	60503
CHM6I88	279350S000229225	19/03/2025	60503
CKN1139	279350S000229235	19/03/2025	60503
CLG7513	279350S000229142	18/03/2025	60503
CRZ2406	279350S000229307	20/03/2025	60503
CSH0125	279350S000229315	20/03/2025	60503
CSH0125	279350S000228986	17/03/2025	60503
CSH0125	279350S000229274	20/03/2025	60503
DCI2353	279350S000229171	18/03/2025	56732
DFW0535	279350S000228927	16/03/2025	60503
DHD6108	279350S000229249	19/03/2025	60503
DJB8C01	279350S000228873	16/03/2025	60503
DKO6A23	279350S000229190	19/03/2025	60503
DMU0I10	279350S000228951	16/03/2025	60503
DOW0F13	279350S000228983	17/03/2025	60503
DPT5B20	279350S000228936	16/03/2025	60503
DPX2C43	279350S000229213	19/03/2025	60503
DQQ6J18	279350S000229262	19/03/2025	60503
DWE4I46	279350S000228924	16/03/2025	60503
DXG5D88	279350S000229188	19/03/2025	56732
DXZ6757	279350S000229052	17/03/2025	60503
DYU5531	279350S000229005	17/03/2025	60503
DZW1G47	279350S000229013	17/03/2025	60503
EDN6057	279350S000228899	16/03/2025	60503
EDN6057	279350S000229108	18/03/2025	60503
EDW8I90	279350S000229126	18/03/2025	56732
EEE6J19	279350S000229147	18/03/2025	60503
EIB3E65	279350S000229062	17/03/2025	60503
ELK8A51	279350S000228930	16/03/2025	60503
EPJ6F97	279350S000229308	20/03/2025	60503
EPT1C60	279350S000229094	18/03/2025	60503
EQS4A43	279350S000228988	17/03/2025	60503
ERU4J85	279350S000229140	18/03/2025	60503
ESI7G28	279350S000229065	17/03/2025	60503
ETP2F62	279350S000229034	17/03/2025	56732
EVE1C92	279350S000229192	19/03/2025	60503
EXW6B22	279350S000229261	19/03/2025	56732
EXW6B22	279350S000229178	19/03/2025	60503
EYC3628	279350S000229082	17/03/2025	60503
EYM0485	279350NIC0040229	06/03/2025	50020
EZC0F94	279350S000229209	19/03/2025	60503
EZH2468	279350S000229257	19/03/2025	60503
FDW4H89	279350S000229296	20/03/2025	60503
FEH9133	279350S000229026	17/03/2025	60503
FFK7F56	279350NIC0040187	06/03/2025	50020
FGB6C88	279350S000228910	16/03/2025	60503
FJE5D53	279350S000229240	19/03/2025	60503
FJZ1G78	279350S000229067	17/03/2025	56732
FNX3E76	279350S000228982	17/03/2025	60503
FOC8B16	279350S000229270	20/03/2025	60503
FPQ8G85	279350S000229214	19/03/2025	60503
FQI1B69	279350S000229072	17/03/2025	60503
FQZ8608	279350NIC0040206	06/03/2025	50020
FRU9600	279350S000229245	19/03/2025	60503
GDD5990	279350S000229175	18/03/2025	60503
GEF6B96	279350S000229116	18/03/2025	60503
GGC7C31	279350S000229071	17/03/2025	60503
GGX6H89	279350S000228890	16/03/2025	60503
GHL1C95	279350S000228961	16/03/2025	60503
GIY3477	279350S000229079	17/03/2025	60503
GJJ0F73	279350S000229223	19/03/2025	60503
GVE7H43	279350S000229008	17/03/2025	60503
GVE7H43	279350S000229241	19/03/2025	60503
HDF2G16	279350S000229211	19/03/2025	56732
HLE8A59	279350NIC0040179	06/03/2025	50020
HMJ8E15	279350S000228876	16/03/2025	56732
HRQ0647	279350S000229060	17/03/2025	60503
HSS4117	279350S000228938	16/03/2025	60503
HSZ3497	279350S000228920	16/03/2025	60503
HSZ3497	279350S000228894	16/03/2025	60503
IMA0I26	279350S000228898	16/03/2025	60503
INL3J62	279350S000229184	19/03/2025	56732
INR1577	279350S000228990	17/03/2025	60503
ISA4F34	279350S000229043	17/03/2025	56732
IUY6E19	279350S000229294	20/03/2025	60503
IYZ3D35	279350S000229075	17/03/2025	60503
IZF5A08	279350S000229229	19/03/2025	60503
JFX7636	279350S000229174	18/03/2025	60503
JSV0366	279350S000229037	17/03/2025	60503
JYL3F00	279350S000229217	19/03/2025	60503
KEW6835	279350NIC0040184	06/03/2025	50020
KHX6B92	279350S000229104	18/03/2025	60503
KMD6B00	279350S000228875	16/03/2025	60503
KMD6B00	279350S000229268	20/03/2025	60503
KVF3J65	279350S000228906	16/03/2025	60503
LQP2F85	279350S000229266	20/03/2025	56732
LSY7G09	279350S000229099	18/03/2025	60503
LVB4F29	279350S000229238	19/03/2025	60503
MAN0B00	279350S000229097	18/03/2025	60503
MBL4587	279350NIC0040210	06/03/2025	50020
MCQ4359	279350S000228963	16/03/2025	60503
MFI7A77	279350S000228966	16/03/2025	60503
MFR6C68	279350S000229125	18/03/2025	60503
MGL6286	279350S000228989	17/03/2025	60503
MIO7C31	279350S000228960	16/03/2025	56732
MOM6J87	279350S000229182	19/03/2025	60503
MRF4995	279350S000229180	19/03/2025	60503
NCL1265	279350S000228953	16/03/2025	60503
NJN7560	279350S000229146	18/03/2025	60503
NJP9B35	279350S000229203	19/03/2025	60503
NRF7E10	279350S000229199	19/03/2025	60503
NRI6A66	279350S000229061	17/03/2025	60503
NRS9B29	279350NIC0040230	06/03/2025	50020
NUA3352	279350S000228976	17/03/2025	56732
OBS0I99	279350NIC0040186	06/03/2025	50020
OGO7J90	279350S000229023	17/03/2025	60503
OOH1J61	279350S000228959	16/03/2025	60503
OXS7234	279350S000229160	18/03/2025	60503
PFL3H18	279350NIC0040181	06/03/2025	50020
PJN6G72	279350S000229022	17/03/2025	56732
PQF3A98	279350S000229202	19/03/2025	60503
PRT7E01	279350NIC0040182	06/03/2025	50020
PVE8950	279350S000228995	17/03/2025	60503
PVY7C59	279350S000228980	17/03/2025	60503
QAA9342	279350S000229300	20/03/2025	60503
QAI3B07	279350S000229255	19/03/2025	60503
QAT1429	279350S000229001	17/03/2025	56732
QCF1D93	279350S000229143	18/03/2025	56732
QQG4E12	279350S000229284	20/03/2025	60503
QQN2H17	279350S000229070	17/03/2025	60503
QQZ4E00	279350S000229155	18/03/2025	60503
QRR4E13	279350S000229151	18/03/2025	60503
QXE7G98	279350S000229303	20/03/2025	60503
RAZ3D40	279350NIC0040213	06/03/2025	50020
REW3B71	279350S000229090	18/03/2025	56732
RHA5I75	279350S000228878	16/03/2025	56732
RHB6I71	279350S000228981	17/03/2025	60503
RHF7F68	279350NIC0040223	06/03/2025	50020
RHG4F94	279350S000228934	16/03/2025	60503
RHH3A83	279350NIC0040193	06/03/2025	50020
RHH3F91	116100T002293370	18/03/2025	54521
RHK6F73	279350S000229197	19/03/2025	60503
RHL5F43	279350NIC0040194	06/03/2025	50020
RHL8F82	279350S000229158	18/03/2025	60503
RHU8D06	279350S000229149	18/03/2025	60503
RHV6B36	279350S000229256	19/03/2025	60503
RNX1I70	279350NIC0040197	06/03/2025	50020
RRJ2B57	279350S000228955	16/03/2025	60503
RRU0G24	279350NIC0040190	06/03/2025	50020
RTC0A21	279350NIC0040225	06/03/2025	50020
SDS3I62	279350S000228905	16/03/2025	60503
SDW1G28	279350S000229064	17/03/2025	60503
SDW3E19	279350NIC0040218	06/03/2025	50020
SEH2J83	279350NIC0040207	06/03/2025	50020
SEK4J64	279350NIC0040202	06/03/2025	50020
SEK7B03	279350S000229112	18/03/2025	60503
SEL3G77	279350S000229179	19/03/2025	60503
SEN4A04	279350NIC0040221	06/03/2025	50020
SEQ4H07	279350NIC0040195	06/03/2025	50020
SEQ6E28	279350S000229141	18/03/2025	60503
SER4C67	279350NIC0040228	06/03/2025	50020
SER8A90	279350S000229314	20/03/2025	60503
SEY4F42	279350NIC0040212	06/03/2025	50020
SEY4G50	279350S000229221	19/03/2025	56732
SFA1H41	279350S000228979	17/03/2025	56732
SFB1D23	279350NIC0040211	06/03/2025	50020
SFB6F99	279350NIC0040203	06/03/2025	50020
SFC1F58	279350NIC0040183	06/03/2025	50020
SFE7C92	279350NIC0040226	06/03/2025	50020
SFF9A39	279350S000228931	16/03/2025	60503
SFG3F74	279350NIC0040180	06/03/2025	50020
SFH5J34	279350S000229073	17/03/2025	60503
SFK6F94	279350NIC0040199	06/03/2025	50020
SFM2F18	279350S000228912	16/03/2025	56732
SFM9D92	279350NIC0040215	06/03/2025	50020
SFN1G49	279350S000229153	18/03/2025	60503
SFN4D73	279350S000229205	19/03/2025	60503
SFN5E01	279350S000229110	18/03/2025	60503
SIR4B10	279350S000229018	17/03/2025	60503
SMD9D18	279350S000229152	18/03/2025	60503
SXR2H11	279350S000229003	17/03/2025	56732
TAJ7H89	279350S000228971	16/03/2025	60503
TAL5E95	279350NIC0040200	06/03/2025	50020
TAM7G37	279350S000228968	16/03/2025	56732
TAN2C62	279350S000229285	20/03/2025	56732
TAS8A18	279350S000229032	17/03/2025	60503
TAW0B94	279350S000229054	17/03/2025	60503
TAX3F70	279350S000229207	19/03/2025	56732
TAZ3B10	279350S000229276	20/03/2025	60503
TTA1C23	279350S000229136	18/03/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAD8383	279350T000102412	22/03/2025	76331
AAT2033	279350T000102416	22/03/2025	51851
ACS2B58	279350T000099589	21/03/2025	70301
ACS4I82	279350T000099588	21/03/2025	56141
ACU3017	279350T000104010	25/03/2025	56222
ADK3332	279350T000102405	21/03/2025	76251
AEZ0922	279350T000087307	22/03/2025	51851
AFF4933	279350T000105488	22/03/2025	76331
AFL5F11	279350T000105473	22/03/2025	51851
AFQ3H63	279350T000105494	25/03/2025	51851
AGH9026	279350T000105471	22/03/2025	66101
AGH9026	279350T000105470	22/03/2025	51852
AHG5F44	279350T000105454	21/03/2025	51851
AHY1E82	279350T000099585	21/03/2025	66531
AIM3143	279350T000102419	24/03/2025	59910
AIM3143	279350T000102420	24/03/2025	50100
AIM3143	279350T000102421	24/03/2025	51180
AIZ5074	279350T000095531	24/03/2025	51851
AJG5795	279350T000087313	24/03/2025	51851
AJW9B95	279350T000102434	24/03/2025	60502
AJW9B95	279350T000102435	24/03/2025	51851
AJY1986	279350T000099591	24/03/2025	76332
AJZ6963	279350T000105468	22/03/2025	51852
ALE5G24	279350T000097603	22/03/2025	66531
ALJ5G51	279350T000099594	24/03/2025	59910
ALP3139	279350T000097591	21/03/2025	66531
AMF6G09	279350T000102441	24/03/2025	51851
AMS3583	279350T000102437	24/03/2025	76332
AMX9737	279350T000097612	25/03/2025	57380
AMZ7A62	279350T000101262	21/03/2025	70561
AMZ7A62	279350T000101263	21/03/2025	73400
ANI9728	279350T000101280	25/03/2025	57380
ANO7960	279350T000105464	22/03/2025	51851
ANZ8719	279350T000101269	22/03/2025	51851
AOP1G28	279350T000105490	25/03/2025	51851
AOQ9B46	279350T000105453	21/03/2025	51851
APK2E06	279350T000102407	22/03/2025	51851
AQC7187	279350T000097611	25/03/2025	57380
AQM0754	279350T000102448	25/03/2025	51851
AQM1771	279350T000099595	24/03/2025	51851
AQN3147	279350T000105459	22/03/2025	51851
AQR1956	279350T000099599	25/03/2025	51851
ARB2H24	279350T000102406	21/03/2025	51851
ARE0C68	279350T000095534	24/03/2025	76251
ARI8694	279350T000105485	22/03/2025	51852
ASH6I49	279350T000105502	25/03/2025	51851
ASQ0A64	279350T000097601	22/03/2025	76331
ASQ4565	279350T000105482	22/03/2025	76331
ASS0376	279350T000099573	21/03/2025	51851
ASV3F03	279350T000099590	22/03/2025	70301
ATC2011	279350T000105447	21/03/2025	51851
ATE9385	279350T000102446	25/03/2025	76332
ATF5138	279350T000102440	24/03/2025	51851
ATJ8727	279350T000105498	25/03/2025	51851
ATJ8727	279350T000105499	25/03/2025	51930
ATK4632	279350T000102411	22/03/2025	51851
AUJ0576	279350T000099575	21/03/2025	76332
AVB8J64	279350T000105435	21/03/2025	51852
AVC4A41	279350T000105462	22/03/2025	76332
AVC5G06	279350T000105448	21/03/2025	51851
AVI6H16	279350T000099582	21/03/2025	70301
AVT7E46	279350T000097597	21/03/2025	51851
AWB7267	279350T000087299	21/03/2025	51851
AWC0114	279350T000102413	22/03/2025	76332
AWJ0I83	279350T000102408	22/03/2025	51851
AWL2I96	279350T000105479	22/03/2025	51851
AWT8H60	279350T000099587	21/03/2025	56141
AXE7967	279350T000105481	22/03/2025	76332
AXG4B66	279350T000101261	21/03/2025	76331
AXJ1H64	279350T000102427	24/03/2025	76332
AXL6J98	279350T000105500	25/03/2025	51930
AXL6J98	279350T000105501	25/03/2025	76332
AYG4935	279350T000066605	21/03/2025	60174
AYO2I06	279350T000099593	24/03/2025	76332
AYX3F51	279350T000097604	22/03/2025	55414
AZA4544	279350T000105495	25/03/2025	51930
AZA9D36	279350T000105491	25/03/2025	51851
AZD2B20	279350T000087300	21/03/2025	51851
AZR9H84	279350T000102410	22/03/2025	51851
AZS2885	279350T000102442	24/03/2025	66371
AZS2885	279350T000102443	24/03/2025	66531
AZS2885	279350T000102444	24/03/2025	66020
AZS2885	279350T000102445	24/03/2025	52070
BAH1982	279350T000097593	21/03/2025	54525
BAI9F47	279350T000105478	22/03/2025	76331
BAK0605	279350T000105433	21/03/2025	51851
BAV5E46	279350T000099597	25/03/2025	51851
BAX9H25	279350T000065488	25/03/2025	54600
BAY8B10	279350T000101275	22/03/2025	50100
BAY8B10	279350T000101274	22/03/2025	66531
BAY8B10	279350T000101276	22/03/2025	51180
BBH5F60	279350T000087302	21/03/2025	76332
BBM1E40	279350T000105446	21/03/2025	51851
BBN5E37	279350T000102425	24/03/2025	76331
BBN5E37	279350T000102426	24/03/2025	51851
BCA6E04	279350T000105496	25/03/2025	51851
BCB5F66	279350T000087303	21/03/2025	51851
BCG4F35	279350T000097607	22/03/2025	76332
BCP4I56	279350T000102438	24/03/2025	60250
BCQ5685	279350T000105487	22/03/2025	76331
BCX4A70	279350T000102432	24/03/2025	76331
BDM1305	279350T000087308	22/03/2025	51851
BDZ4B69	279350T000099574	21/03/2025	61300
BEF2G87	279350T000105444	21/03/2025	76332
BHL8B01	279350T000105434	21/03/2025	51852
CHS9877	279350T000101266	22/03/2025	54521
COL7J34	279350T000102409	22/03/2025	51852
CPP7982	279350T000102439	24/03/2025	76332
DBB4673	279350T000105469	22/03/2025	76331
DDX3H98	279350T000105486	22/03/2025	51851
DFM2669	279350T000086987	20/03/2025	51930
DJP9916	279350T000105439	21/03/2025	51851
DPP3474	279350T000105474	22/03/2025	51851
DRL6377	279350T000099569	20/03/2025	54521
DTW9G78	279350T000102428	24/03/2025	76331
DZS5E70	279350T000099580	21/03/2025	54522
EBJ7H99	279350T000105443	21/03/2025	51852
EFC0B18	279350T000105476	22/03/2025	51851
EFJ0A18	279350T000105465	22/03/2025	51852
EQF3D71	279350T000097606	22/03/2025	76331
EUK0064	279350T000095532	24/03/2025	51851
EVJ9E33	279350T000097599	21/03/2025	76331
FGL0070	279350T000099596	25/03/2025	51852
FKE1F55	279350T000099570	20/03/2025	51851
FMG4D74	279350T000099583	21/03/2025	51851
FNZ7E31	279350T000087319	25/03/2025	51851
FQU7H07	279350T000102422	24/03/2025	70301
FYX4G77	279350T000099579	21/03/2025	51851
GAE2F51	279350T000102447	25/03/2025	76251
GFY6G77	279350T000099567	20/03/2025	51852
GLS9322	279350T000065486	20/03/2025	55250
GXQ0F40	279350T000105480	22/03/2025	76332
HIA9424	279350T000105484	22/03/2025	51851
HRZ1648	279350T000105483	22/03/2025	51851
HRZ6H12	279350T000105438	21/03/2025	51851
HWT7903	279350T000087317	25/03/2025	51851
IPO2A37	279350T000087297	21/03/2025	51851
JCA1B00	279350T000105457	21/03/2025	51851
KOR3777	279350T000101267	22/03/2025	55414
KYJ3A88	279350T000087309	22/03/2025	51851
LAF9H45	279350T000097613	25/03/2025	51851
MBG3E17	279350T000105466	22/03/2025	51851
MCN1899	279350T000104008	24/03/2025	51851
MDE4329	279350T000105460	22/03/2025	51851
MEO9J78	279350T000097609	22/03/2025	66531
MEV3351	279350T000105463	22/03/2025	51851
NEB5E43	279350T000087310	24/03/2025	51851
NEI5D35	279350T000087295	21/03/2025	76252
NWY8F26	279350T000099586	21/03/2025	56141
OOR7D54	279350T000105442	21/03/2025	51851
PFB0F83	279350T000099598	25/03/2025	51851
PMR5J15	279350T000099572	21/03/2025	51852
PQZ8J99	279350T000104009	24/03/2025	67000
PYQ3F76	279350T000105467	22/03/2025	76331
QAP3B14	279350T000105455	21/03/2025	76331
QCP6D36	279350T000105445	21/03/2025	51851
RHE3G08	279350T000101281	25/03/2025	73400
RHM2C47	279350T000102424	24/03/2025	60250
RHP6B27	279350T000105431	21/03/2025	51852
RHZ6B58	279350T000087314	24/03/2025	76332
SDU5D58	279350T000087318	25/03/2025	51851
SEA1A18	279350T000102431	24/03/2025	60175
SEG3D05	279350T000087312	24/03/2025	51851
SEI1A66	279350T000102423	24/03/2025	76331
SEP2A40	279350T000087296	21/03/2025	76331
SER1B87	279350T000097598	21/03/2025	76331
SER6E37	279350T000086988	21/03/2025	70722
SET8E50	279350T000101257	20/03/2025	76331
SEW3F50	279350T000095530	24/03/2025	76252
SFF0G23	279350T000101273	22/03/2025	76332
SFJ0B76	279350T000087305	21/03/2025	66371
SFJ0B76	279350T000087304	21/03/2025	66531
SFL3H98	279350T000101271	22/03/2025	55414
SFM3E88	279350T000105497	25/03/2025	51851
SPG4H90	279350T000097605	22/03/2025	76251
TAL1D53	279350T000097595	21/03/2025	76332
TAZ2G62	279350T000099571	20/03/2025	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5414	279350S000223979	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AAK2E60	279350S000223528	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AAY2I02	279350S000223790	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ACA2438	279350S000223746	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ACE7841	116100T002139229	11/01/2025	54521	R$ 195,23
ACQ1D31	279350S000223431	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ADO8F86	279350S000223901	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ADO8F86	279350S000223914	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ADT1E41	279350S000223538	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ADW3715	279350S000223268	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AEL3H75	279350S000223822	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AFJ0263	279350S000223354	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AFP9J88	116100T000551809	11/01/2025	54100	R$ 130,16
AFU5350	279350S000223742	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AGP2671	279350S000223272	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AGV4853	279350S000223729	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000223455	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AHI6G79	279350S000223824	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AHN1981	279350S000223437	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AHX7H90	279350S000223858	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AIB8E05	279350S000223968	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AIG6094	279350S000223383	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AIG6094	279350S000223708	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AIG6J24	279350S000223559	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AIH6C97	279350S000223624	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AIL6306	279350S000223389	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AIR0F92	279350S000223939	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AIZ2G44	279350S000223568	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AIZ2G44	279350S000223541	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AIZ4048	279350S000223477	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJH7D97	279350S000223910	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AJI7I94	279350S000223462	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJK0486	279350S000223604	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AJQ1H87	279350S000223827	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AJR9D69	279350S000223866	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AJS7212	279350S000223364	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AJV3622	279350S000223671	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AJW0C10	279350S000223438	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AJW5119	279350S000223665	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000223263	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000223629	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000223667	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AJX3427	279350S000223840	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AKD2904	279350S000223859	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AKF8C71	279350S000223860	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AKH2J54	279350S000223636	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI1123	279350S000223444	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AKJ3F61	279350S000223714	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AKJ9H31	279350S000223962	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AKK9449	279350S000223304	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AKQ0E95	279350S000223483	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AKU9023	279350S000223518	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AKW2069	279350S000223936	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AKW6H70	279350S000223639	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ALA9J75	279350S000223352	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ALC6D53	279350S000223614	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ALE8432	279350S000223443	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ALH1843	279350S000223596	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ALN3535	279350S000223723	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALO1535	279350S000223675	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ALS7543	279350S000223865	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ALU9297	279350S000223862	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ALV6047	279350S000223384	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ALV6047	279350S000223585	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ALX2600	279350S000223589	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000223381	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000223842	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000223750	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000223405	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AMD5H90	116100T002293352	11/01/2025	54522	R$ 195,23
AMF0974	279350S000223406	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AMF4487	279350S000223471	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AMF9B67	279350S000223735	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AMI8899	279350S000223420	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AMJ8993	279350S000223394	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AMK4788	279350S000223676	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMN3326	279350S000223846	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AMO1533	279350S000223695	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AMO1533	279350S000223868	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AMP9777	279350S000223863	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AMQ0H09	279350S000223651	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMQ1C36	279350S000223687	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AMS0065	279350S000223644	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AMW2248	279350S000223298	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AMW2248	279350S000223542	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AMZ9J72	279350S000223353	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ANA0352	279350S000223994	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ANE9835	279350S000223678	13/01/2025	56732	R$ 130,16
ANF4E42	279350S000223688	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ANG7J57	279350S000223609	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ANI9973	279350S000223303	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ANI9H62	279350S000223277	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000223661	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK0482	279350S000223943	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000223454	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000223948	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ANM2E91	279350S000223941	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANN6960	279350S000223523	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ANO9I01	279350S000223310	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ANP9014	279350S000223340	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ANS3E04	279350S000223430	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ANT7437	279350S000223820	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ANT7437	279350S000223911	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ANV4G47	279350S000223543	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ANX1161	279350S000223615	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AOA7175	279350S000223825	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AOC9I69	279350S000223586	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOC9I69	279350S000223493	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOC9I69	279350S000223521	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOC9I69	279350S000223587	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOJ2A02	279350S000223507	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOL3703	279350S000223882	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOL7F40	279350S000223737	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AOO3827	279350S000223579	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOP4117	279350S000223856	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOQ8270	279350S000223707	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AOR3772	279350S000223287	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AOS3C08	279350S000223874	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000223525	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000223539	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOT1974	279350S000223916	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOT9718	279350S000223590	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AOT9718	279350S000223685	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU2696	279350S000223632	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU2696	279350S000223397	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223492	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223555	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223399	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223513	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223776	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223720	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223830	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223361	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223321	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223459	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU5835	279350S000223871	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AOU8C79	279350S000223348	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APD9481	279350S000223674	13/01/2025	60503	R$ 293,47
APF5G92	279350S000223740	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APG5J84	279350S000223926	16/01/2025	60503	R$ 293,47
APJ2G36	279350S000223828	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APJ4219	279350S000223659	13/01/2025	60503	R$ 293,47
APJ4219	279350S000223838	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APJ4219	279350S000223359	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APJ5343	279350S000223762	15/01/2025	60503	R$ 293,47
APO2I09	279350S000223845	15/01/2025	56732	R$ 130,16
APO3254	279350S000223367	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000223554	12/01/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000223739	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000223349	10/01/2025	60503	R$ 293,47
APQ4J24	279350S000223473	11/01/2025	60503	R$ 293,47
APQ7746	279350S000223920	16/01/2025	60503	R$ 293,47
APR9J30	279350S000223733	14/01/2025	60503	R$ 293,47
APR9J30	279350S000223281	09/01/2025	60503	R$ 293,47
APS2642	279350S000223531	12/01/2025	60503	R$ 293,47
APZ7444	279350S000223450	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQD7433	279350S000223782	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AQE3739	279350S000223900	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000223725	14/01/2025	56732	R$ 130,16
AQJ7C25	279350S000223815	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AQJ8756	279350S000223680	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AQK4958	279350S000223439	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQK5273	279350S000223947	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AQL8034	279350S000223929	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AQO6J12	279350S000223486	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQP0762	279350S000223690	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AQT5J47	279350S000223795	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AQU6289	279350S000223429	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AQW1543	279350S000223759	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY3902	279350S000223713	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AQZ7802	279350S000223522	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AQZ7802	279350S000223532	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AQZ7802	279350S000223575	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AQZ7802	279350S000223537	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ARB1784	279350S000223634	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ARB7951	279350S000223886	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ARE4733	279350S000223673	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ARE4733	279350S000223630	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ARG9B78	279350S000223435	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ARJ3465	279350S000223753	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000223736	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000223571	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ARK7547	279350S000223662	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ARM8735	279350S000223754	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ARN6829	279350S000223793	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ARQ1087	279350S000223783	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ARS9179	279350S000223560	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ARW7059	279350S000223616	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ARW8B10	279350S000223534	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ASD4178	279350S000223798	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ASD8E83	279350CND0001023	16/12/2024	50450	R$ 293,47
ASF2924	279350S000223960	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ASI5785	279350S000223870	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ASM6E37	279350S000223288	09/01/2025	56732	R$ 130,16
ASN0I06	279350S000223283	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ0A37	279350S000223642	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ4565	279350S000223722	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ4565	279350S000223925	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ASR5228	279350S000223889	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ASU6J55	279350S000223266	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ASW6I36	279350S000223989	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ASX0574	279350S000223756	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASY5F56	279350S000223744	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ASZ8241	279350S000223817	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ATD5H02	279350S000223997	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ATE5580	279350S000223261	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000223423	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000223279	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ATO3249	279350S000223278	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ATP8992	279350S000223940	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ATR2D52	279350S000223956	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ATU6802	279350S000223976	17/01/2025	60503	R$ 293,47
ATV2904	279350S000223515	12/01/2025	60503	R$ 293,47
ATX6A65	279350S000223834	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ATY3E63	279350S000223347	10/01/2025	60503	R$ 293,47
ATZ1286	279350S000223595	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ATZ1529	279350S000223270	09/01/2025	60503	R$ 293,47
ATZ1529	279350S000223878	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ATZ1729	279350S000223508	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUA8525	279350S000223375	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000223598	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AUI2E51	279350S000223591	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AUJ8206	279350S000223758	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AUL3632	279350S000223961	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AUL3835	279350S000223419	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUL3835	279350S000223879	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AUL3835	279350S000223967	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AUL3835	279350S000223785	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AUM8670	279350S000223826	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AUO4F98	279350S000223918	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AUO9843	279350S000223533	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AUP0E86	279350S000223302	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AUT1841	116100T002376001	10/01/2025	54100	R$ 130,16
AUU5I13	279350S000223426	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000223999	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000223981	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AUY3B52	116100T002273558	12/01/2025	54870	R$ 195,23
AVB6704	279350S000223643	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AVB6704	279350S000223991	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AVE7H04	279350S000223529	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVF6A62	279350S000223945	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL6E41	279350S000223692	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM5952	279350S000223311	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM5952	279350S000223395	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVN2J61	279350S000223706	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AVO3E88	279350S000223681	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AVO9642	279350S000223308	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVP2145	279350S000223368	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVP2407	279350S000223452	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVQ4893	279350S000223767	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AVR5162	279350S000223544	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AVV5I19	279350S000223410	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AVX5676	279350S000223356	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AVZ2I24	279350S000223726	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AWA4154	279350S000223561	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWA5G84	279350S000223315	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWA5G84	279350S000223551	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWH5428	279350S000223275	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AWH6452	279350S000223698	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AWH6452	279350S000223564	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWH6452	279350S000223622	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWH6452	279350S000223780	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AWL0B14	279350S000223358	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWM3845	279350S000223666	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AWN2E61	279350S000223745	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ4066	279350S000223581	12/01/2025	56732	R$ 130,16
AWS9776	279350S000223550	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AWT7B47	279350S000223796	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AWU0H06	279350S000223884	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV6D00	279350S000223702	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AWV9A23	279350S000223317	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AWZ8903	279350S000223975	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AXB3D07	279350S000223535	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AXD3973	279350S000223877	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AXF3F50	279350S000223851	16/01/2025	56732	R$ 130,16
AXH3370	279350S000223573	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AXH4151	279350S000223474	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AXH9760	279350S000223894	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AXP2309	279350S000223597	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXP5722	279350S000223382	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXT8125	279350S000223296	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXU5E26	279350S000223794	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AXV4D35	279350S000223978	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AXV7J28	279350S000223257	09/01/2025	56732	R$ 130,16
AXY1845	279350S000223993	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000223606	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000223921	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000223300	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AXZ7779	279350S000223778	15/01/2025	60503	R$ 293,47

Publicações legais

AYD4629	279350S000223998	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000223755	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000223337	10/01/2025	60503	R$ 293,47
AYH8G75	279350S000223378	10/01/2025	56732	R$ 130,16
AYJ3755	279350S000223594	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYL1A38	279350S000223280	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AYN5880	279350S000223908	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AYO1H07	279350S000223892	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AYO8I18	279350S000223623	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYP5J76	279350S000223519	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYR8C03	279350S000223965	17/01/2025	60503	R$ 293,47
AYS7529	279350S000223407	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AYU3H51	279350S000223536	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AYU5674	279350S000223618	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYV0814	279350S000223617	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AYV6C39	279350S000223715	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AYW6524	279350S000223457	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZB1394	279350S000223601	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AZC9F43	279350S000223592	13/01/2025	60503	R$ 293,47
AZF6212	279350S000223498	12/01/2025	60503	R$ 293,47
AZI3E44	279350S000223549	12/01/2025	56732	R$ 130,16
AZP0972	279350S000223832	15/01/2025	60503	R$ 293,47
AZQ6F25	279350S000223718	14/01/2025	60503	R$ 293,47
AZR2200	279350S000223844	15/01/2025	56732	R$ 130,16
AZU4A49	279350S000223924	16/01/2025	60503	R$ 293,47
AZV6724	279350S000223422	11/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY0I04	279350S000223269	09/01/2025	60503	R$ 293,47
AZY6550	279350S000223512	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAA5101	279350S000223504	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BAB8720	279350S000223709	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BAD1494	279350S000223958	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BAF9407	279350S000223915	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BAG2J30	279350S000223887	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BAG3245	279350S000223425	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BAJ3014	279350S000223843	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAN0529	279350S000223802	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BAQ4977	279350S000223463	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BAQ9J14	279350S000223875	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW5907	279350S000223647	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BAX8403	279350S000223316	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BBE6812	279350S000223697	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BBH8858	279350S000223847	15/01/2025	56732	R$ 130,16

BBK1461	279350S000223771	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BBM6213	279350S000223971	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BBS6927	279350S000223335	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BBT8J72	279350S000223913	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BBV1302	279350S000223284	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BBV3926	279350S000223436	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BBV5C73	279350S000223635	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BBZ9496	279350S000223605	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCB1228	279350S000223295	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCD6403	279350S000223626	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCI4029	279350S000223505	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BCN4B54	279350S000223262	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCN4B54	279350S000223267	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BCO9D51	279350S000223398	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BCR6D02	279350S000223656	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCS7F82	279350S000223728	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BCU2F92	279350S000223668	13/01/2025	56732	R$ 130,16
BCY4E43	279350S000223772	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BCY7E67	279350S000223621	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ1993	279350S000223613	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ4B77	279350S000223669	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDB6969	279350S000223456	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDB6969	279350S000223480	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BDE7D89	279350S000223954	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BDH4F34	279350S000223322	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BDH4F99	279350S000223855	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BDN7B18	279350S000223645	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDP1A46	279350S000223610	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BDP1H69	279350S000223355	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BDP9I31	279350S000223265	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BDQ9D25	279350S000223699	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BDT4B63	279350S000223769	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BDX1G49	279350S000223273	09/01/2025	56732	R$ 130,16
BDX4J54	279350S000223285	09/01/2025	60503	R$ 293,47
BDY1I64	279350S000223607	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BEB4F11	279350S000223258	09/01/2025	56732	R$ 130,16
BED3J94	279350S000223620	13/01/2025	60503	R$ 293,47
BEE5H60	279350S000223974	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BEG0F66	279350S000223719	14/01/2025	60503	R$ 293,47
BEI8G77	279350S000223801	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BEI9I78	279350S000223757	15/01/2025	60503	R$ 293,47
BEK1H20	279350S000223849	15/01/2025	60503	R$ 293,47

BEM3316	279350S000223451	11/01/2025	60503	R$ 293,47
BEN0690	279350S000223721	14/01/2025	56732	R$ 130,16
BEW6J93	279350S000223899	16/01/2025	60503	R$ 293,47
BEW8F75	279350S000223973	17/01/2025	60503	R$ 293,47
BHW6457	279350S000223584	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BJA7475	279350S000223556	12/01/2025	60503	R$ 293,47
BOS8J01	279350S000223332	10/01/2025	60503	R$ 293,47
BYU1614	279350S000223428	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CBC1G36	279350S000223491	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CBC1G36	279350S000223751	14/01/2025	60503	R$ 293,47
CET1520	279350S000223373	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CFM5I45	279350S000223329	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CFU8A06	116100T002293353	11/01/2025	55411	R$ 195,23
CGH4774	279350S000223365	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CHC8448	279350S000223693	14/01/2025	60503	R$ 293,47
CIK1A60	279350S000223464	11/01/2025	60503	R$ 293,47
CLF6408	279350S000223734	14/01/2025	60503	R$ 293,47
CLJ7061	279350S000223380	10/01/2025	60503	R$ 293,47
CLT1E63	279350S000223937	16/01/2025	60503	R$ 293,47
CNV5F04	279350S000223765	15/01/2025	60503	R$ 293,47
CRY4J68	279350S000223545	12/01/2025	60503	R$ 293,47
CVX7536	279350S000223657	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DAE5954	279350S000223700	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DBV4906	279350S000223363	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DFF2I95	279350S000223625	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DGO4B98	279350S000223445	11/01/2025	60503	R$ 293,47
DIO2033	279350S000223996	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DIR0J28	279350S000223333	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DNQ2D82	279350S000223895	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DOG6516	279350S000223684	14/01/2025	60503	R$ 293,47
DPR7J48	279350S000223806	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DQL9A51	279350S000223360	10/01/2025	60503	R$ 293,47
DRV6711	279350S000223773	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DSO5E98	116100T000551807	11/01/2025	54100	R$ 130,16
DSP1836	279350S000223791	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DSQ7596	279350S000223861	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DVI6I28	279350S000223969	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DWJ0I31	279350S000223530	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DXA6E82	279350S000223514	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DXG7A24	279350S000223811	15/01/2025	60503	R$ 293,47
DYC4B65	279350S000223490	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DYP7447	279350S000223520	12/01/2025	60503	R$ 293,47

DYT4869	279350S000223919	16/01/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000223677	13/01/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000223494	12/01/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000223986	17/01/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000223289	09/01/2025	60503	R$ 293,47
DYT4869	279350S000223703	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EAA8361	279350S000223637	13/01/2025	60503	R$ 293,47
EAC4B29	279350S000223905	16/01/2025	60503	R$ 293,47
EAI7J78	279350S000223306	10/01/2025	60503	R$ 293,47
EAV1E61	279350S000223944	16/01/2025	60503	R$ 293,47
EEM2460	279350S000223649	13/01/2025	60503	R$ 293,47
EEV2663	279350S000223732	14/01/2025	60503	R$ 293,47
EJA3J64	279350S000223809	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ELP4394	279350S000223449	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ELP4394	279350S000223646	13/01/2025	60503	R$ 293,47
ENJ8B51	279350S000223761	15/01/2025	60503	R$ 293,47
ENQ0831	279350S000223393	11/01/2025	60503	R$ 293,47
EPS7I44	279350S000223600	13/01/2025	60503	R$ 293,47
EPT1H31	279350S000223768	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EPY6C01	279350S000223738	14/01/2025	60503	R$ 293,47
ERM8139	279350S000223805	15/01/2025	60503	R$ 293,47
EUR1219	279350S000223563	12/01/2025	60503	R$ 293,47
FBC4D86	279350S000223499	12/01/2025	60503	R$ 293,47
FBK4521	279350S000223951	17/01/2025	60503	R$ 293,47
FDT0B46	279350S000223907	16/01/2025	60503	R$ 293,47
FDT7592	279350S000223593	13/01/2025	60503	R$ 293,47
FEF7B43	279350S000223404	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FHH8947	279350S000223412	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FHI0G60	279350S000223417	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FLH4D11	279350S000223433	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FMG5A78	279350S000223448	11/01/2025	60503	R$ 293,47
FSC5F07	279350S000223823	15/01/2025	56732	R$ 130,16
FSM0F09	279350S000223619	13/01/2025	60503	R$ 293,47
FST9C86	279350S000223808	15/01/2025	60503	R$ 293,47
FYN0B18	279350S000223992	17/01/2025	60503	R$ 293,47
FYT0848	279350S000223339	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FYT6E76	279350S000223374	10/01/2025	60503	R$ 293,47
FZK0B47	279350S000223576	12/01/2025	56732	R$ 130,16
GAB0D95	279350S000223800	15/01/2025	60503	R$ 293,47
GDD5990	279350S000223414	10/01/2025	60503	R$ 293,47
GEB6F41	279350S000223627	13/01/2025	60503	R$ 293,47
GEF0F76	279350S000223792	15/01/2025	60503	R$ 293,47

GGY1H46	279350S000223628	13/01/2025	60503	R$ 293,47
GHL1C95	279350S000223572	12/01/2025	56732	R$ 130,16
GHZ4I07	279350S000223496	12/01/2025	60503	R$ 293,47
GIS3F19	279350S000223980	17/01/2025	60503	R$ 293,47
GIU4151	279350S000223957	16/01/2025	60503	R$ 293,47
GQB5G39	279350S000223893	16/01/2025	60503	R$ 293,47
GTI1B46	116100T002535204	10/01/2025	55250	R$ 130,16
HHJ9F57	279350S000223983	17/01/2025	60503	R$ 293,47
HJN7F38	279350S000223955	17/01/2025	60503	R$ 293,47
HMJ8E15	279350S000223946	17/01/2025	56732	R$ 130,16
HPG1C11	279350S000223401	11/01/2025	60503	R$ 293,47
HRX6G16	279350S000223984	17/01/2025	60503	R$ 293,47
HSG1210	279350S000223938	16/01/2025	60503	R$ 293,47
HSK5F88	279350S000223599	13/01/2025	60503	R$ 293,47
HSZ3497	279350S000223290	09/01/2025	60503	R$ 293,47
HTA0684	279350S000223775	15/01/2025	60503	R$ 293,47
HTI7C56	279350S000223392	10/01/2025	60503	R$ 293,47
HXB8I41	279350S000223812	15/01/2025	60503	R$ 293,47
IAT7650	279350S000223953	17/01/2025	60503	R$ 293,47
IEK5G10	279350S000223803	15/01/2025	60503	R$ 293,47
IJF4241	279350S000223896	16/01/2025	60503	R$ 293,47
IJO7F33	279350S000223766	15/01/2025	60503	R$ 293,47
INF8J28	279350S000223446	11/01/2025	60503	R$ 293,47
IPK8802	279350S000223440	11/01/2025	60503	R$ 293,47
IRS7F32	279350S000223883	16/01/2025	60503	R$ 293,47
ITP0H31	279350S000223631	13/01/2025	60503	R$ 293,47
IYY2704	279350S000223648	13/01/2025	60503	R$ 293,47
JAF0D22	279350S000223807	15/01/2025	60503	R$ 293,47
JFL2184	279350S000223552	12/01/2025	60503	R$ 293,47
JRC2G78	279350S000223330	10/01/2025	60503	R$ 293,47
JTI7H74	279350S000223372	10/01/2025	60503	R$ 293,47
JTS7257	279350S000223995	17/01/2025	60503	R$ 293,47
JYV7I60	279350S000223660	13/01/2025	60503	R$ 293,47
KDU7G92	116100T002265501	10/01/2025	54521	R$ 195,23
KKO5E64	279350S000223517	12/01/2025	56732	R$ 130,16
LLD1B31	116100T000551810	11/01/2025	54100	R$ 130,16
LNU0963	279350S000223891	16/01/2025	60503	R$ 293,47
LOG9F46	279350S000223342	10/01/2025	60503	R$ 293,47
LRG6A83	279350S000223716	14/01/2025	60503	R$ 293,47
MAG5286	279350S000223424	11/01/2025	60503	R$ 293,47
MAG5286	279350S000223663	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MBY1983	279350S000223923	16/01/2025	60503	R$ 293,47

MCI3F08	279350S000223447	11/01/2025	60503	R$ 293,47
MDF3984	279350S000223784	15/01/2025	60503	R$ 293,47
MDZ2783	279350S000223652	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MDZ2783	279350S000223516	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MFC0726	279350S000223876	16/01/2025	56732	R$ 130,16
MFZ8D30	279350S000223608	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MGJ8A66	279350S000223602	13/01/2025	60503	R$ 293,47
MGS0741	116100T002371383	10/01/2025	54100	R$ 130,16
MHF2177	279350S000223972	17/01/2025	60503	R$ 293,47
MJN7H99	279350S000223476	11/01/2025	60503	R$ 293,47
MKA1A89	279350S000223510	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MKN9G68	279350S000223325	10/01/2025	60503	R$ 293,47
MLF8C80	279350T000092859	13/01/2025	55417	R$ 195,23
MLZ8J88	279350S000223487	11/01/2025	60503	R$ 293,47
MMK0G19	279350S000223566	12/01/2025	60503	R$ 293,47
MOG0106	279350S000223704	14/01/2025	60503	R$ 293,47
MOG0106	279350S000223696	14/01/2025	60503	R$ 293,47
MPL7J15	279350S000223565	12/01/2025	60503	R$ 293,47
NCE9I76	279350S000223679	13/01/2025	60503	R$ 293,47
NDN4I52	279350S000223903	16/01/2025	60503	R$ 293,47
NEM0H97	279350S000223964	17/01/2025	60503	R$ 293,47
NFU8837	116100T000664999	10/01/2025	54521	R$ 195,23
NHN9B94	279350S000223338	10/01/2025	60503	R$ 293,47
NRH4051	279350S000223396	11/01/2025	60503	R$ 293,47
NRL2478	279350S000223546	12/01/2025	60503	R$ 293,47
NRN7C86	279350S000223558	12/01/2025	56732	R$ 130,16
NVZ2B30	279350S000223379	10/01/2025	60503	R$ 293,47
NXW0D14	279350S000223481	11/01/2025	60503	R$ 293,47
OBN2021	279350S000223472	11/01/2025	60503	R$ 293,47
ONK7552	279350S000223588	12/01/2025	60503	R$ 293,47
PJG2B72	279350S000223488	11/01/2025	60503	R$ 293,47
PUV7H88	279350S000223582	12/01/2025	56732	R$ 130,16
PVN4B75	279350S000223297	10/01/2025	60503	R$ 293,47
PYQ1I65	279350S000223371	10/01/2025	60503	R$ 293,47
QBE0A80	279350S000223583	12/01/2025	60503	R$ 293,47
QBQ1A51	279350S000223933	16/01/2025	56732	R$ 130,16
QBQ9H94	279350S000223833	15/01/2025	60503	R$ 293,47
QIM4F36	279350S000223731	14/01/2025	60503	R$ 293,47
QMU3C14	279350S000223282	09/01/2025	60503	R$ 293,47
QNE8I60	279350S000223305	10/01/2025	60503	R$ 293,47
QPA3I52	279350S000223814	15/01/2025	60503	R$ 293,47
QVQ5B09	279350S000223484	11/01/2025	60503	R$ 293,47

RDZ6C59	279350S000223864	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHA6J94	279350S000223857	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RHB3H69	279350S000223705	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000223524	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHD3C14	279350S000223547	12/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF7H73	279350S000223818	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RHI5G69	279350S000223788	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RHJ5B46	279350S000223309	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RHL2H99	279350S000223369	10/01/2025	60503	R$ 293,47
RHN7J75	279350S000223835	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RHV3E82	279350S000223612	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RHW2B67	279350S000223633	13/01/2025	60503	R$ 293,47
RHX5A21	279350S000223898	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RJO4G65	279350S000223813	15/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000223942	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000223950	17/01/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000223854	16/01/2025	60503	R$ 293,47
RRR4F58	279350S000223686	14/01/2025	60503	R$ 293,47
RWF4C12	279350S000223500	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SDP3E86	279350S000223327	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SDT2C34	279350S000223470	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SDV1C61	279350S000223366	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SDY6J07	279350S000223717	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SDZ1G59	279350S000223603	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SEA1C66	279350S000223741	14/01/2025	60503	R$ 293,47
SEA4B08	279350S000223467	11/01/2025	60503	R$ 293,47
SEA9F87	279350S000223292	09/01/2025	60503	R$ 293,47
SED0J64	279350S000223904	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SED5J17	279350S000223313	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEE4E22	279350S000223797	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SEN4C60	279350S000223650	13/01/2025	60503	R$ 293,47
SEO1J52	279350S000223819	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SET3C77	279350S000223912	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SEU6B97	279350S000223906	16/01/2025	60503	R$ 293,47
SEU8A67	279350S000223301	10/01/2025	56732	R$ 130,16
SEV5B29	279350S000223362	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SEY2D93	279350S000223503	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SFA7F97	279350S000223816	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SFE6E26	279350S000223786	15/01/2025	60503	R$ 293,47
SFF9A39	279350S000223527	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SFG1C03	279350S000223326	10/01/2025	60503	R$ 293,47
SFG5H38	279350S000223909	16/01/2025	60503	R$ 293,47

SFI3G52	279350S000223526	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SFM1A34	279350S000223489	12/01/2025	60503	R$ 293,47
SMD3E11	279350S000223434	11/01/2025	56732	R$ 130,16
TAJ0E29	279350S000223829	15/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL3I54	279350S000223727	14/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL9H12	279350S000223479	11/01/2025	60503	R$ 293,47
TAL9H75	279350S000223357	10/01/2025	60503	R$ 293,47
TAQ1E98	279350S000223611	13/01/2025	60503	R$ 293,47
TAX5A27	279350S000223890	16/01/2025	60503	R$ 293,47
TBB1A14	279350S000223787	15/01/2025	60503	R$ 293,47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK8F66	279350T000095238	20/01/2025	51851	R$ 195,23
ACG3A77	279350T000102030	16/01/2025	51851	R$ 195,23
ACO6367	279350T000099236	20/01/2025	76331	R$ 293,47
AFA1I39	279350T000102055	20/01/2025	51930	R$ 293,47
AFR2C56	279350T000086804	16/01/2025	55417	R$ 195,23
AGI1033	279350T000086803	16/01/2025	76251	R$ 293,47
AGP4I61	279350T000094638	16/01/2025	51851	R$ 195,23
AHF6C01	279350T000094658	20/01/2025	51851	R$ 195,23
AHN5441	279350T000098553	16/01/2025	76332	R$ 293,47
AIM2C11	279350T000086799	16/01/2025	51851	R$ 195,23
AKS6949	279350T000102052	20/01/2025	51851	R$ 195,23
AKU7J82	279350T000102066	20/01/2025	51851	R$ 195,23
ALA4F24	279350T000098549	15/01/2025	51851	R$ 195,23
ALG8691	279350T000094645	17/01/2025	51851	R$ 195,23
ALI9535	279350T000102031	16/01/2025	51851	R$ 195,23
AMW9G31	279350T000094626	15/01/2025	51930	R$ 293,47
ANB2B80	279350T000086811	16/01/2025	51851	R$ 195,23
ANF6E82	279350T000102049	20/01/2025	51851	R$ 195,23
ANL0547	279350T000102051	20/01/2025	51851	R$ 195,23
ANO4D86	279350T000102036	17/01/2025	55920	R$ 130,16
ANR1082	279350T000095237	17/01/2025	76332	R$ 293,47
ANW5719	279350T000086818	20/01/2025	66371	R$ 195,23
ANY3E96	279350T000102032	16/01/2025	51851	R$ 195,23
AOB0C82	279350T000098558	17/01/2025	51851	R$ 195,23
AOL4C20	279350T000102038	17/01/2025	51851	R$ 195,23
AON4E30	279350T000099234	18/01/2025	66531	R$ 195,23
AOZ0G50	279350T000092885	15/01/2025	76332	R$ 293,47
APF5253	279350T000086815	16/01/2025	51851	R$ 195,23
APH8423	279350T000092908	17/01/2025	52070	R$ 88,38
APM2735	279350T000092888	15/01/2025	52070	R$ 88,38
APN5E58	279350T000099235	18/01/2025	73400	R$ 130,16
AQM1E56	279350T000092890	16/01/2025	76331	R$ 293,47
AQM1H32	279350T000065417	15/01/2025	50100	R$ 880,41
AQR9A89	279350T000092907	17/01/2025	52070	R$ 88,38
ARE2596	279350T000102039	17/01/2025	55411	R$ 195,23
ARP5540	279350T000092917	20/01/2025	73400	R$ 130,16
ARR5772	279350T000094642	17/01/2025	55417	R$ 195,23

ARY8I49	279350T000092891	16/01/2025	51851	R$ 195,23
ASK7A81	279350T000102050	20/01/2025	51851	R$ 195,23
ASM7017	279350T000092904	16/01/2025	55414	R$ 195,23
ATD6J76	279350T000102028	16/01/2025	51851	R$ 195,23
ATN9698	279350T000098561	17/01/2025	51851	R$ 195,23
ATP8136	279350T000098570	19/01/2025	51930	R$ 293,47
ATP9495	279350T000099211	16/01/2025	55414	R$ 195,23
AUG7J62	279350T000102033	16/01/2025	51851	R$ 195,23
AUJ2F95	279350T000102063	20/01/2025	76331	R$ 293,47
AUJ8391	279350T000092877	15/01/2025	52070	R$ 88,38
AUS9H59	279350T000098551	16/01/2025	76332	R$ 293,47
AUV7560	279350T000102056	20/01/2025	66020	R$ 293,47
AUV7560	279350T000102057	20/01/2025	51851	R$ 195,23
AVA0222	279350T000099229	18/01/2025	55414	R$ 195,23
AVA0222	279350T000099224	18/01/2025	76252	R$ 293,47
AVF4852	279350T000094667	20/01/2025	51851	R$ 195,23
AVH1G12	279350T000086806	16/01/2025	51852	R$ 195,23
AVI3D94	279350T000099215	17/01/2025	66700	R$ 195,23
AVJ7B55	279350T000098556	16/01/2025	51852	R$ 195,23
AVJ8C42	279350T000092914	17/01/2025	51851	R$ 195,23
AVZ8G86	279350T000094652	20/01/2025	65800	R$ 293,47
AWE0C37	279350T000092920	20/01/2025	52070	R$ 88,38
AWF9C74	279350T000098557	17/01/2025	76331	R$ 293,47
AWG3F65	279350T000102054	20/01/2025	76331	R$ 293,47
AWJ0C02	279350T000098564	18/01/2025	51851	R$ 195,23
AWL9B53	279350T000099214	17/01/2025	70301	R$ 293,47
AWP6724	279350T000086814	16/01/2025	51851	R$ 195,23
AWS8156	279350T000098563	18/01/2025	51851	R$ 195,23
AXO1G48	279350T000102058	20/01/2025	51851	R$ 195,23
AXP8624	279350T000098569	19/01/2025	51930	R$ 293,47
AXR4865	279350T000094655	20/01/2025	76331	R$ 293,47
AXT0J20	279350T000102047	20/01/2025	51851	R$ 195,23
AXT0J20	279350T000102046	20/01/2025	76332	R$ 293,47
AXZ4758	279350T000095236	17/01/2025	76332	R$ 293,47
AYC9154	279350T000092874	15/01/2025	55414	R$ 195,23
AYD9623	279350T000098560	17/01/2025	51851	R$ 195,23
AYF8F67	279350T000094659	20/01/2025	51930	R$ 293,47
AYL7C98	279350T000099223	18/01/2025	76252	R$ 293,47
AYL8G56	279350T000092900	16/01/2025	76331	R$ 293,47
AYM1735	279350T000094627	15/01/2025	51851	R$ 195,23
AYN0E53	279350T000094634	15/01/2025	76331	R$ 293,47
AYY9168	279350T000102067	20/01/2025	76332	R$ 293,47

AZB7037	279350T000102040	17/01/2025	76332	R$ 293,47
AZV3E42	279350T000086808	16/01/2025	76331	R$ 293,47
AZZ3454	279350T000092909	17/01/2025	76252	R$ 293,47
BAB1355	279350T000098568	18/01/2025	51851	R$ 195,23
BAB5H82	279350T000098566	18/01/2025	51851	R$ 195,23
BAG0E72	279350T000094648	17/01/2025	51851	R$ 195,23
BAH7H83	279350T000094644	17/01/2025	76332	R$ 293,47
BAS1079	279350T000102027	16/01/2025	51851	R$ 195,23
BAW6F23	279350T000099231	18/01/2025	54522	R$ 195,23
BAY1732	279350T000097337	15/01/2025	58433	R$ 195,23
BAY8H67	279350T000092880	15/01/2025	67690	R$ 130,16
BBL3116	279350T000092889	16/01/2025	55411	R$ 195,23
BBQ9E69	279350T000094668	20/01/2025	76332	R$ 293,47
BCD6H37	279350T000099228	18/01/2025	60412	R$ 195,23
BCD6H37	279350T000099226	18/01/2025	76331	R$ 293,47
BCE5A94	279350T000086816	20/01/2025	58196	R$ 880,41
BCG5F53	279350T000102026	16/01/2025	76332	R$ 293,47
BCI7F66	279350T000095234	16/01/2025	76331	R$ 293,47
BCV4F81	279350T000092871	15/01/2025	61220	R$ 293,47
BCW3E02	279350T000094649	17/01/2025	51851	R$ 195,23
BCX5E07	279350T000092902	16/01/2025	52070	R$ 88,38
BDC2A50	279350T000092906	17/01/2025	76251	R$ 293,47
BDD2B53	279350T000094635	15/01/2025	76332	R$ 293,47
BDD5H98	279350T000092901	16/01/2025	52070	R$ 88,38
BDN1I65	279350T000098544	15/01/2025	51851	R$ 195,23
BDQ8A94	279350T000095233	16/01/2025	55417	R$ 195,23
BDW5J91	279350T000102043	17/01/2025	76332	R$ 293,47
BEF6E61	279350T000086822	20/01/2025	55680	R$ 195,23
BEF6E61	279350T000092921	20/01/2025	55680	R$ 195,23
BEI4J72	279350T000098572	20/01/2025	51851	R$ 195,23
BEQ9E36	279350T000099232	18/01/2025	73400	R$ 130,16
BET5A62	279350T000092899	16/01/2025	52070	R$ 88,38
BEU2A99	279350T000092895	16/01/2025	66531	R$ 195,23
BLA8138	279350T000092876	15/01/2025	76331	R$ 293,47
BUE9122	279350T000098562	17/01/2025	51851	R$ 195,23
BZM5180	279350T000086820	20/01/2025	55411	R$ 195,23
CBL4B54	279350T000094653	20/01/2025	51852	R$ 195,23
CEX1951	279350T000086809	16/01/2025	51851	R$ 195,23
DDM6C08	279350T000102048	20/01/2025	51851	R$ 195,23
DDR7195	279350T000098571	19/01/2025	51930	R$ 293,47
DGW5596	279350T000098559	17/01/2025	51851	R$ 195,23
DIH7C59	279350T000086807	16/01/2025	51851	R$ 195,23

DIN7774	279350T000092894	16/01/2025	51851	R$ 195,23
DIT9571	279350T000095235	16/01/2025	51851	R$ 195,23
DIY6C99	279350T000098555	16/01/2025	51851	R$ 195,23
DKC2024	279350T000092887	15/01/2025	76331	R$ 293,47
DSO5E98	279350T000102059	20/01/2025	51851	R$ 195,23
DUO0323	279350T000086812	16/01/2025	51851	R$ 195,23
DVD1C64	279350T000099225	18/01/2025	51851	R$ 195,23
DWK6D97	279350T000098554	16/01/2025	51851	R$ 195,23
EAZ0E23	279350T000086801	16/01/2025	51851	R$ 195,23
EBY5D11	279350T000092879	15/01/2025	76251	R$ 293,47
EDC4795	279350T000098567	18/01/2025	51851	R$ 195,23
EDG2272	279350T000102034	16/01/2025	51851	R$ 195,23
EFU9F70	279350T000094630	15/01/2025	51851	R$ 195,23
EKM1340	279350T000065420	20/01/2025	76332	R$ 293,47
EKX5B20	279350T000092916	17/01/2025	76331	R$ 293,47
ENL4F35	279350T000094632	15/01/2025	51851	R$ 195,23
ENW7B12	279350T000092903	16/01/2025	51851	R$ 195,23
ERZ0A24	279350T000098550	16/01/2025	51851	R$ 195,23
ESA6559	279350T000094640	17/01/2025	76331	R$ 293,47
EWJ9D81	279350T000092883	15/01/2025	76332	R$ 293,47
FAP8D31	279350T000102053	20/01/2025	76332	R$ 293,47
FEH1G34	279350T000092919	20/01/2025	73232	R$ 130,16
FWW0A25	279350T000092893	16/01/2025	60175	R$ 293,47
FXU9J41	279350T000102061	20/01/2025	51930	R$ 293,47
FZW9J64	279350T000094663	20/01/2025	76252	R$ 293,47
GBM2F30	279350T000092911	17/01/2025	76332	R$ 293,47
GRE6E96	279350T000086802	16/01/2025	51851	R$ 195,23
HCC1A12	279350T000098546	15/01/2025	51851	R$ 195,23
HSC9344	279350T000092910	17/01/2025	51851	R$ 195,23
HSD7106	279350T000102060	20/01/2025	51851	R$ 195,23
HTI4332	279350T000094651	20/01/2025	51851	R$ 195,23
IRA1628	279350T000086823	20/01/2025	66102	R$ 195,23
IRA1628	279350T000086824	20/01/2025	65992	R$ 293,47
IWJ8833	279350T000092892	16/01/2025	76331	R$ 293,47
IZY0B38	279350T000094661	20/01/2025	65800	R$ 293,47
IZZ8F66	279350T000094664	20/01/2025	76331	R$ 293,47
JDA1C08	279350T000086810	16/01/2025	51851	R$ 195,23
JEV7539	279350T000098545	15/01/2025	76331	R$ 293,47
JFL2184	279350T000102041	17/01/2025	51851	R$ 195,23
JHC1D99	279350T000094643	17/01/2025	51851	R$ 195,23
KQR8H82	279350T000092886	15/01/2025	52070	R$ 88,38
LMZ0H60	279350T000094629	15/01/2025	51851	R$ 195,23

MBN7367	279350T000102044	18/01/2025	76252	R$ 293,47
MBY0I83	279350T000065419	17/01/2025	67000	R$ 195,23
MEV9522	279350T000095230	15/01/2025	51851	R$ 195,23
MEV9522	279350T000095231	15/01/2025	76332	R$ 293,47
MMY0757	279350T000065423	20/01/2025	76332	R$ 293,47
NHH6D25	279350T000092884	15/01/2025	51851	R$ 195,23
NRS5I93	279350T000094628	15/01/2025	51851	R$ 195,23
OOJ2H80	279350T000094656	20/01/2025	51851	R$ 195,23
OPS7A10	279350T000092924	20/01/2025	51851	R$ 195,23
PAN5C57	279350T000094660	20/01/2025	76331	R$ 293,47
PHE6F24	279350T000099212	16/01/2025	76331	R$ 293,47
QAD8J11	279350T000102035	17/01/2025	76332	R$ 293,47
QAZ3I08	279350T000094641	17/01/2025	55417	R$ 195,23
QBM9E04	279350T000094633	15/01/2025	51851	R$ 195,23
QNE8I60	279350T000094646	17/01/2025	51852	R$ 195,23
RFL7G09	279350T000094669	20/01/2025	55417	R$ 195,23
RHE6B68	279350T000102065	20/01/2025	76332	R$ 293,47
RHE9C27	279350T000092897	16/01/2025	67690	R$ 130,16
RHH6I03	279350T000065421	20/01/2025	76332	R$ 293,47
RHI8J85	279350T000094650	17/01/2025	51930	R$ 293,47
RHL0D00	279350T000097334	15/01/2025	76332	R$ 293,47
RHP3I98	279350T000094631	15/01/2025	51930	R$ 293,47
RHX2F41	279350T000086817	20/01/2025	76332	R$ 293,47
RHX2F41	279350T000092918	20/01/2025	67690	R$ 130,16
RRM8D00	279350T000092878	15/01/2025	76251	R$ 293,47
SDT9B04	279350CND0001024	30/11/2024	50450	R$ 293,47
SEA8H94	279350T000094625	15/01/2025	51851	R$ 195,23
SEE4E22	279350T000092872	15/01/2025	76331	R$ 293,47
SEI6J68	279350T000092896	16/01/2025	76251	R$ 293,47
SEO8I68	279350T000099222	17/01/2025	65992	R$ 293,47
SEO8I68	279350T000099219	17/01/2025	70561	R$ 293,47
SEO8I68	279350T000099220	17/01/2025	50100	R$ 880,41
SEO8I68	279350T000099218	17/01/2025	51180	R$ 880,41
SEP2H52	279350T000092870	15/01/2025	76331	R$ 293,47
SEP9C21	279350T000098552	16/01/2025	76332	R$ 293,47
SEW1G24	279350T000094623	15/01/2025	54522	R$ 195,23
SFC0H49	116100T000974442	15/01/2025	54870	R$ 195,23
SFE1G67	279350T000094670	20/01/2025	55417	R$ 195,23
TAJ1E28	279350T000102062	20/01/2025	76332	R$ 293,47

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESPECIAL QUE SERÃO DISTRIBUIDOS A PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE OU COM DOENÇAS CRÔNICAS QUE APRESENTAM NECESSIDADE DIOTERAPICAS ESPECIFICAS E EM SITUAÇÃO DE RISCO NUTRICIONAL ALIMENTAR, PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
VALOR MÁXIMO: R$ 342.642,10 (trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 05/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 05/05/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.
JOYCE DA SILVA F. VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 250/2025
DATA: 09/04/2025
SÚMULA: Nomeia Comissão organizadora para a condução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público. com base na Lei nº 980/2014.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 980/2014,
RESOLVE:
Art.1º. Nomear Comissão Especial organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com amplos poderes para acompanhar as inscrições e divulgar todos os atos deste processo de seleção de pessoal, tais como: divulgação e homologação das inscrições, análise e decisão quanto às possíveis impugnações, solicitar apoio de outros colaboradores, profissional qualificado para exame prático se necessário, recursos e homologação do resultado final e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação e contribuição na realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 2º. Ficam nomeados os servidores efetivos abaixo identificados para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão:

Nome do Servidor	Cargo na Comissão
HEBER ZEQUINI	PRESIDENTE
JANE ELIZA D. SILVA PAVAN	DIRETORA
SANDRA APARECIDA P. DE BRITO	MEMBRO

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.
Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local das provas escritas e prática.
Art. 5º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ou apoio serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 7°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 275/2025
DATA: 10/04/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Processo Administrativo nº 035/2024 e Inexigibilidade n. 007/2024, a saber:
Gestores:
DEBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO – CPF: 089.355.579-78;
Fiscal Administrativo:
MIRIAN APARECIDA RAMOS – CPF: 107.536.159-16 – Fiscal Principal
ANDRESSA DE JESUS LINA VIEIRA – CPF: 608.809-713-20 – 1º Fiscal Substituto
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria tem efeitos retrotivos da data de 17 de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 141/2024.
Alto Paraíso - PR., aos 10 dias do mês de Abril de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 275/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: EXONERA NATIELY ALVES RAMOS, DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado sob nº 119/2025, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora NATIELY ALVES RAMOS, brasileira, inscrita na CI/RG sob nº 13.233.838-8/PR e CPF sob nº 096.455.939-05, para o Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03 de abril de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 292/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
EMENTA: NOMEIA ARIANE MODENA CERNIAUSKAS PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 10/2025, de 27/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, ARIANE MODENA CERNIAUSKAS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.219.409-8/PR e CPF sob nº 086.875.689-08, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL – 40 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações, observada a devida proporcionalidade da carga horária (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).
Art. 2º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoparaiso@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 008, de 09 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
Dispõe sobre Aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/PR
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;
CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 09 de abril de 2025.
Resolve:
Art. 1º Aprova a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para execução no ano de 2026;
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 09 de Abril de 2025
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO PARAÍSO

Av. Augusto José de Souza, nº1077
CEP 87 528-000 Fone: (0XX44) 3664-1093
conselhoaltoparaiso@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 009, de 19 de março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso.
Dispõe sobre Aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2025;
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 22, de 30/06/1993 alterada pela Lei Municipal nº 006/2005 e atualizado pela Lei Municipal 205/2011;
CONSIDERANDO reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025.
Resolve:
Art. 1º Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS, para o ano de 2025;
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 10 de Abril de 2025
JAMIRO DE MESESES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 110/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: NOMEIA JOSIELE DINATO DE OLIVEIRA DE SOUZA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JOSIELE DINATO DE OLIVEIRA DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.534.459-7/PR e CPF sob nº 078.913.419-58, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04, a partir desta data.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.
Art. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 106/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: NOMEIA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 6.190.039-0/PR e CPF nº 843.750.789-87, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo a remuneração referente a sigla CC-03, a partir de 08 de abril de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 291/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
EMENTA: NOMEIA ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 10/2025, de 27/03/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir desta data, ROSILENE CLEMENTE DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.050.593-2/PR e CPF sob nº 061.814.019-03, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSORA DO ENSINO INFANTIL – 40 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, constante no anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações, observada a devida proporcionalidade da carga horária (Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal).
Art. 2º - A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de abril de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 290/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 009/2025, de 27 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 13.423.267-6 SSP/PR e CPF sob nº 100.210.446-10, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível A – Classe 1, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 07 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 164/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA, CPF: 106.XXX.XXX-09, a contar do dia 07 de Abril de 2025, para exercer o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 289/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 013/2024, de 10 de abril de 2024; o Edital nº 027/2024, de 29 de maio de 2024 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 009/2025, de 27 de março de 2025 – Convocação da Candidata; e a necessidade de contratação para suprir vagas temporárias, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 10.601.290-3/PR e CPF sob nº 073.620.499-78, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - 20 horas, percebendo o vencimento referente ao Nível C – Classe 1, de acordo com anexo III da Lei Complementar nº 03/2011, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 07 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2025.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 023/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Campo Moirão, Estado do Paraná, no dia 31 de Março do corrente ano, para fazer a revisão do carro oficial da Câmara Municipal junto à empresa Noma Veículos Automotores Ltda, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 31 de Março de 2.025.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 022/2025
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná nos dias 25 à 28 de Março do corrente ano, para participar do Seminário "O Princípio da Economicidade e o Estudo de caso: Interlegis nas Câmaras Municipais", "O Julgamento de Contas pelo Legislativo – O Caso da Nova PCA (TCE-PR)" – e "Os Assessores Parlamentares como Sofisticação da Democracia", promovido pela LF – Grando Consultoria e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 24 de Março de 2.025.
Edirlei Bonádio da Costa
Presidente Interina
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz
1º Secretário

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 673/2024, da Ata de Registro de Preços nº 422/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ARNILDO FULBER - ME, CNPJ nº 06.174.011/0001-74
Objeto: fornecimento de marmitex e refrigerantes, de forma parcelada, visando atender as necessidades de todas as Secretarias desse município, bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social) e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 1 do Contrato nº 673/2024 da Ata de Registro de Preços nº 422/2024.
Do Reequilíbrio: A partir de 08 de abril de 2025, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato nº 673/2024, da Ata de Registro de Preços nº 422/2025, sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 1, passando o valor unitário de R$ 23,15 (vinte e três reais e quinze centavos) para R$ 23,67 (vinte e três reais e sessenta e sete centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 08 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025
Dispensa de Licitação nº 018/2025
Processo Administrativo nº 076/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.390.258/0001-78
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de descupiniza-ção, a serem realizados nos prédios históricos desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.200,22 (três mil e duzentos reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 226/2025,
do Edital de Dispensa de Licitação nº 018/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BLINDADO PRESTADORES DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 48.390.258/0001-78
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de descupinização, a serem realizados nos prédios históricos desse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 3.200,22 (três mil e duzentos reais e vinte e dois centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 10 de abril de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 165/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR MAYARA DE OLIVEIRA BABOLIN, CPF: 086.XXX.XXX-10, a contar do dia 07 de Abril 2025, para exercer o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA -20H, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Município de Guaíra

1º ADENDO ESCLARECEDOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 049/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital supracitado, o teor do presente Adendo Esclarecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locações de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, geradores de energia, ventiladores, rádios portáteis), para atender aos eventos municipais, bem como a 46ª Festa das Nações do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE DO ITEM 4.01, ANEXO 05, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

"b) Registro jurídico da empresa no Conselho Regional Federal, a que se enquadra o profissional responsável pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU; em plena validade;

c) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU; em plena validade, comprovando possuir vínculo com a empresa numa das seguintes maneiras:

- Registro na Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA e/ou CAU;

(...)"

Leia-se:

" b) Registro jurídico da empresa no Conselho Regional Federal, a que se enquadra o profissional responsável pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Conselhos Regionais de Técnicos Industriais - CRT; em plena validade;

c) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou Conselhos Regionais de Técnicos Industriais - CRT; em plena validade, comprovando possuir vínculo com a empresa numa das seguintes maneiras:

- Registro na Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA, CAU, CFT e/ou CRT;

(...)"

O presente adendo tem caráter exclusivamente esclarecedor e passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2025. Todas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos permanecem inalteradas, exceto no que divergir do disposto neste documento. A data da sessão pública para o julgamento do certame permanece inalterada.

Dê-se ciência às empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de abril de 2025.

Pietran Sergio Darolt
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 052/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 8/2025
b) Licitação Nº : 8/2025
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 10/04/2025
e) Objeto Homologado: O objeto da presente licitação é a eventual e futura contratação de Empresa Especializada para fornecimento/confecção e montagem de móveis sob medida (planejados), visando atender as demandas das secretarias e departamentos do Município de Esperança Nova, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
f) Processo ADM Nº : 8/2025

04.122.1003.2.104. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1012.2.152. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **MAZINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**
CNPJ/CPF: **02.402.735/0001-77**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Confecção de mobiliário planejado em MDF de 6, 15 a 30mm com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado na cor a definir e nos padrões a definir pelo órgão, com fitas de bordo de PVC coladas através do sistema HOR-MELT, puxadores em cava, puxadores de embutir, puxador fecho toque, puxadores tipo alça e perfil GOLF em alumínio anodizado e instalados com encaixe de espigão; sapatas de regulagem cromadas; gavetas com corrediças super telescopia; portas de abrir com dobradiças de metal 35mm reta com sistema de amortecimento com pistão pneumático / permitindo o fechamento suave sem bater a porta na estrutura do móvel; portas de correr com trilhos superior e inferior em alumínio anodizado e kits de rolamento antidescarrilamento; rodízios de silicone; prateleiras; chaves; fundos de armários, balcões, gavetas, em MDF de 6 e 3mm encaixado nas estruturas do móvel/gavetas.	MARCA PROPRIA	600 MT²	R$ 160,0000	R$ 96.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 96.000,0000

ESPERANÇA NOVA, 10 de abril de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas com domicílio tributário no Município de Guaíra/PR, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), para atendimento às Secretarias Municipais de Guaíra/PR, o credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 424/2024 e será regido pelo art.79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
DA PARTICIPAÇÃO: as documentações relacionadas neste edital para fins de credenciamento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, preferencialmente de forma eletrônica através do link https://guaira.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, ou por e-mail compras@guaira.pr.gov.br ou poderão serem entregues de forma física por envelope devidamente identificado e protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço: Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra – Paraná, CEP 85.980-000, a partir da data de sua publicação.
DAS INSCRIÇÕES: Ficará aberto o prazo para credenciamento no presente chamamento até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, período este prorrogável conforme a Lei Federal n° 14.133/21.
O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 10 de abril de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3337/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 17/04/2025
Endereço Eletrônico: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
Horário da abertura e análise das propostas 09:00 ás 17:00
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro
Telefone: 44-3664-1320
E-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, SENDO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONFERÊNCIA DAS CIDADES NO MUNÍCIPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
17/04/2025 – 08h59min
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
17/04/2025 – 09h00min
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do PR, ou através do site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; e http://www.altoparaiso.pr.gov.br//index.php?sessao=b0546033683mb0
Alto Paraíso-Pr., 10 de Abril de 2025.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2021
PREGÃO 013/2021
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.610.591/0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80030-180, telefone (41) 3313-4300, e-mail: diretoria@cieepr.org.br, neste ato devidamente representado pelo Sr. Antoninho Caron, Diretor Presidente, brasileiro, portador do CI/RG nº 736.273-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob o nº 080.071.529-20, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência estabelecido no contrato 023/2021, que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses, contados a partir de 12/04/2025, até a data de 12/04/2026. Ressalvando-se, conforme estabelecido, o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação do contrato 023/2021, estipulada na clausula anterior e a determinação estabelecida em contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 399.750,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e cinqüenta reais). Passando o valor total descrito no contrato 023/2021 a ser de R$ 1.718.925,00 (um milhão setecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais), o qual foi constituído através do cálculo: (R$ 1.025,00 (BA+TAXA)x13x30), Sendo um valor máximo estimado/previsto considerando o número máximo de estagiários permitidos por Lei compreendo o repasse de bolsa-auxílio, auxílio-transporte e provisão do recesso remunerado de férias aos estagiários. Cabe ressaltar que esse valor é um valor estimado para o desembolso com estagiários para um período de 12 meses, incluída a taxa administrativa, sendo que este valor citado acima é apenas uma expectativa não gerando obrigatoriedade para a Administração Municipal pagar integralmente.
CARGA HORÁRIA VALOR DA BOLSA AUXILIO TAXA ADM. VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA
- 20 Horas Semanais R$650,00 2.50% R$ 666,25
- 30 Horas Semanais R$1.000,00 R$ 1.025,00
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Abril de 2025.
- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal -
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
Contratada
Testemunhas
Nome: Patricia Zanoli Nome: Joyce da Silva F. Vergentino
RG. 9.632.174-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL n.º 118/2024
CONCORRÊNCIA N° 005/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, RG nº 4.234.477-0-SSP/PR, e CPF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.845.181/0001-85, com sede a Rua Professora Edna de Andrade, nº. 456, Centro, CEP 87.530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por Valdir de Souza Barros, portador do RG nº 8.650.757-9, SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 031.996.639-90, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato n° 118/2024, formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a solicitação da empresa, o parecer Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" do contrato n° 118/2024 prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra, totalizando 270 (duzentos e setenta dias) contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias de abril de 2025
- DEVAIR FABRIS -
Prefeito Municipal
BARROS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.399/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 24.811,58 (vinte e quatro mil oitocentos e onze reais e cinqüenta e oito centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149 MANUTENÇÃO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.3.90.30.00.00 684 MATERIAL DE CONSUMO 271,23
3.3.90.39.00.00 685 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 14.018,40
FONTE 3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES 14.289,63
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.003 APOIO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS - AFAI
3.3.90.93.00.00 689 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.717,93
FONTE 797 TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE RECURSOS DO FIA - 797 - EXERCICIOS ANTERIORES 3.717,93
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.93.00.00 691 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.054,51
FONTE 902 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - EXERCICIOS ANTERIORES 5.054,51
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.93.00.00 693 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 626,39
FONTE 914 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DEL. 089/2019) – EXERCICIOS ANTERIORES 626,39
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.93.00.00 695 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 113,95
FONTE 915 DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV - EXERCICIOS ANTERIORES 113,95
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.005 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FIA
3.3.90.93.00.00 697 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.009,17
FONTE 916 DEL. 043/2021 - CEDCA - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - EXERCICIOS ANTRERIORES 1.009,17
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2024, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
3934 BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS - EXERCICIOS ANTERIORES 14.289,63
797 TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE RECURSOS DO FIA - 797 - EXERCICIOS ANTERIORES 3.717,93
902 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - EXERCICIOS ANTERIORES 5.054,51
914 INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DEL. 089/2019) – EXERCICIOS ANTERIORES 626,39
915 DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV - EXERCICIOS ANTERIORES 113,95
916 DEL. 043/2021 - CEDCA - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - EXERCICIOS ANTRERIORES 1.009,17
TOTAL 24.811.58
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de Março de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 019/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 019/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDRESSA LOPES FURTADO, CPF. nº 090.XXX.XXX-01.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 2.433,89 (Dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/04/2025, com término em 09/04/2026.
CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Abril de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 020/2025 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 020/2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NILZA SUZANO DOS SANTOS, CPF. nº 072.XXX.XXX-18.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 10/04/2025, com término em 09/04/2026.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Abril de 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.400/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.003APOIO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS - AFAI
3.3.90.93.00.00690INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES95,00
FONTE797TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE RECURSOS DO FIA - 797 - EXERCICIOS ANTERIORES
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.93.00.00692INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES130,00
FONTE902PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - EXERCICIOS ANTERIORES130,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.93.00.00694INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES17,00
FONTE914INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE (DEL. 089/2019) – EXERCICIOS ANTERIORES17,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.001FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
3.3.90.93.00.00696INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3,50
FONTE915DEL. 038/2021 - CEDCA - INCENTIVO AO SCFV - EXERCICIOS ANTERIORES3,50
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.6.005ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - FIA
3.3.90.93.00.00698INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES27,00
FONTE916DEL. 043/2021 - CEDCA - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - EXERCICIOS ANTRERIORES27,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED.
RECEITA DESCRIÇÃOVALORFONTE
326RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL95,00797
327RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL130,00902
338RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL17,00914
337RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL3,50915
334RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL27,00916
TOTAL272,50
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de abril de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, SR. PEDRO MINORU INOUE, usando das suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 01/2024, homologado pelo Decreto n.º 035/2025, de 30/01/2025, RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2024, para comparecer entre os dias 11/04/2025 e 16/04/2025, das 08:30 horas às 12:00 horas, no Auditório denominado Felisberto Ferreira de Andrade, localizado no piso superior do Paço Municipal, na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, Centro, CEP: 87.565-000, em Cafezal do Sul, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital ou solicitados pela Comissão Constituída Especialmente para tal fim, à saber:
MÉDICO – 20 HORAS
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
2			ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	25865	80.00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS
Classificação

AC	AFRO	PCD		INSCR.	NOTA FINAL
4			MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI	24996	60.00
6			CHRYSTINA DIAS SALES	27227	60.00

§ 1º. Os convocados deverão comparecer perante a Comissão Especial munidos dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
h) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
i) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
j) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
l) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
m) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino)
o) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
p) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
q) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
r) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público, e
s) Declaração de Afrodescendente preenchida e assinada com firma reconhecida, se for o caso.
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. Os procuradores deverão estar munidos da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Cafezal do Sul para os fins do Concurso Público do Edital nº 01/2024 e assumir compromissos de comparecimento em exame médico legal.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, a Comissão Especial Municipal notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de perca da vaga, conforme previsão do item 18.4 do Edital Inicial do Concurso Público.
Art. 3º - Estando a documentação de acordo com o previsto no § 1º do art. 1º, a Comissão Especial Municipal imediatamente providenciará o agendamento da data e local para que o convocado realize o exame médico que atestará a capacidade laborativa e cognitiva. O médico poderá requisitar exames que deverá ser realizado e custeado pelo convocado e apresentado no prazo concedido pela Comissão Especial Municipal. O não comparecimento do convocado para o exame ou a não apresentação dos documentos médicos eventualmente solicitados acarretará a perca da vaga.
Art. 4º - Após aprovação nos Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 5º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado ou o não comparecimento no exame médico, implicará em perda automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafezal do Sul - PR, em 10 de abril de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS
Eu,--, portador do CPF ------------------------------------- e do RG --------------------------------------, residente à ---, cidade: -- servidor público ------------------------------ no cargo de -------------------------------------- junto à ---, declaro, sob as penas da lei, que:
1. Não exerço, de forma concomitante, outro cargo, emprego ou função pública, bem como não recebo proventos de aposentadoria que possam configurar acúmulo indevido, exceto nos casos expressamente permitidos pela Constituição Federal e demais legislações aplicáveis;
2. Caso ocupe mais de um cargo público, estou ciente da necessidade de comprovar a compatibilidade de horários, conforme exigido pela legislação vigente;
3. Comprometo-me a informar imediatamente à administração qualquer alteração na minha situação funcional que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos públicos ou percepção irregular de proventos de aposentadoria;
4. Tenho ciência de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme disposto na legislação em vigor.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ----- de abril de 2025.

____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO
Eu,--, portador do CPF ------------------------------------ e do RG nº ----------------------------------, residente à --, cidade: --, DECLARO, sob as penas da lei, que:
1. Não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo competente que me impeça de exercer cargo, função ou emprego público, nos termos da legislação vigente;
2. Não sofri penalidade administrativa, civil ou penal que resulte em minha inabilitação para o exercício de função pública em qualquer esfera do governo;
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade desta declaração poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme previsto na legislação aplicável.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------- de abril de 2025.

____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO COMO AFRODESCENDENTE
Eu,---, portador do CPF --------------------------------------- e do RG ------------------------------------, residente à --, cidade --, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins, que me autodeclaro AFRODESCENDENTE, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente e pelas políticas públicas de promoção da igualdade racial.
Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração poderá ser objeto de verificação por meio dos mecanismos de heteroidentificação, conforme previsto na legislação aplicável.
Tenho ciência de que a falsidade desta declaração poderá acarretar a aplicação de penalidades administrativas, civis e penais, nos termos da legislação vigente.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.
Cafezal do Sul-PR, ------ de abril de 2025.

____
NOME DO CANDIDATO
(Reconhecer Firma)

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado no município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **MERCADO D. B. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17, com sede na Avenida Brasil, s/n, Rio Bonito, CEP: 87.550-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela **Srª. JENNIFER LOURENÇO BARANDAS,** brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 112.437.729-80 e do RG 14.091.435-5 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor referente ao Contrato Administrativo nº 032/2024, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos **ITENS 27, 38, 66, 74, 83, 87 e 89**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente em dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS

3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de **164.248,30 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)** para **R$ 164.924,95 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)** considerando o acréscimo de R$ 676,65 (seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitadas dos itens abaixo especificados, conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
27	Farinha Biju pc de 1kg, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: cada 50g contém 180 calorias, 43g de carboidrato, menos que 1g de proteína, 0g de gordura trans, 0mg de colesterol, 3,6g de fibra alimentar, 30,5mg de cálcio, 1,6 mg de ferro, 0mg de sódio e 24 mg de fósforo. Obs.: contém glúten. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas ou 01kg.	UN	10	R$ 3,70	R$ 37,00
38	Leite sem lactose caixinha de 1lt, produto de origem animal industrializado, Informação nutricional: Cada 100ml contém: 89 calorias, 11g de carboidrato, 5,9g de proteína, 2g de gordura total, 0,7g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 240mg de cálcio e 207 mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	UN	25	R$ 4,00	R$ 100,00
66	Cará, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: cada 100g do produto contém: 96 calorias, 23g de carboidrato, 2,3g de proteína, 0,1g de gorduras totais, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 7,3g de fibra alimentar, 0g de sódio, 0,2g de ferro. OBS.: não contém glúten. Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	UN	25	R$ 3,98	R$ 99,50
74	Couve flor cada 100g contém 1,98g de proteína, 0,1g de lipídio, 5,3g de carboidrato, 22mg de Cálcio, 0,44mg de ferro, 46,40mg de Vitamina C. OBs: Não contém glúten. Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	UN	25	R$ 3,90	R$ 97,50
83	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500g.	UN	15	R$ 13,90	R$ 208,50
87	Trigo para quibe. Flocos pequenos, cor e odor característicos. Isento de umidade, mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.	UN	12	R$ 4,95	R$ 59,40
89	Abacate - de 1ª qualidade, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas.	UN	25	R$ 2,99	R$ 74,75
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 676,65

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos art. 124 e 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula 18 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 09 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MERCADO D. B. LTDA/Contratada
JENNIFER LOURENÇO BARANDAS/Representante

Testemunhas:

DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57

MIRIAM FURINI
CPF: 059.881.149-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de um veículo novo SUV médio, modelo/fabricação 2025/2025, para o Gabinete do Prefeito de Esperança Nova- PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 01/04/2025 e encerramento em 01/04/2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 10/04/2025

EMPRESA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0016-10
ENDEREÇO: AVENIDA TIRADENTES, 1665, JARDIM PARAÍSO, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
E-MAIL: frotista.secvendas02@fipal.com.br TEL.: (45) 3218-1063

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	UNID	Veículo SUV médio, ano mínimo 2025 ou superior, cor preto, prata ou branco, câmbio automático, capacidade mínima para 5 passageiros, potência de motor mínima de 165 CV, combustível FLEX, capacidade mínima do tanque de combustível 50 litros, ar condicionado, câmbio automático, capacidade mínima de porta malas de 400 litros, sensor de estacionamento traseiro, rodas de liga leve, rodas mínimo aro 18", altura mínima de solo (mm): 180, protetor de cárter, sete airbags: frontais, laterais, de cortina e para os joelhos do motorista, central multimidia com câmera de ré e sistema de navegação e GPS, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, retrovisores elétricos, controle de tração, controle eletrônico anti capotamento, controle de estabilidade, faróis em led, farol de neblina, limpador do para-brisa automático, luz no porta luvas, ajuste de apoio lombar para motorista, sistema de monitoramento da pressão dos pneus, chave tipo presencial com partida star-stop, alarme, cintos de segurança de três pontas, bancos em couro, comprimento mínimo (mm): 4400, largura mínima (mm): 1800, insulfilm instalado nos vidros laterais e traseiro conforme é permitido pelo CONTRAN. Demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor, garantia mínima de 60 meses ou 100 mil km rodados, assistência técnica autorizada pelo fabricante em um raio de até 100 km do município, sendo que as 3 (três) primeiras revisões gratuitas já incluso mão de obra, material.	JEEP COMPASS LIMITED	R$ 218.000,00	R$ 218.000,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 166/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR DANIELA GONÇALVES GABRIEL, CPF: 109.XXX.XXX-26, a contar do dia 09 de Abril 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 66, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a composição dos Membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Douradina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 2.396, de 08 de abril de 2025, criou o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo Municipal de Turismo;

DECRETA:

Art.1° Ficam designados como membros integrantes do Conselho Municipal de Turismo, representando seus respectivos órgãos e entidades:

NOME	Representantes do Poder Público
Anderson Ribeiro Daldosso	Titular
Cleunice Dourado Daldosso	Suplente
Claudiney Bussola	Titular
Silene Araujo Oliveira	Suplente
José Alcir Mariano	Titular
Henderson Heim	Suplente
NOME	**Representantes da Sociedade Civil**
José Gonçalves da Silva	Titular
Sergio Sadao Tomyama	Suplente
Terezinha Felipe da Silva	Titular
João Felipe da Silva	Suplente
Mateus Santin	Titular
Aniquésia Lima Coitinho	Suplente
NOME	**Representantes da Iniciativa Privada**
Devanir Oliveira	Titular
Edilson Marques Freitas	Suplente
Adriano de Oliveira Novo	Titular
Luana Luna de Brito	Suplente
Isabely Transpadini Gazola	Titular
Bruno Colombo Pereira	Suplente

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Douradina/PR, 09 de abril de 2025.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025

CONVOCA CANDIDATOS, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais Nº. 001/2024 do dia 18/09/2024, Edital Nº 002/2024 do dia 02/10/2024, Edital Nº 003/2024 do dia 10/10/2024, Edital Nº 004/2024 do dia 30/10/2024, Edital Nº 005/2024 do dia 07/11/2024, Edital Nº 006/2024 de 07/11/2024 e Edital Nº 007/2024 de 25/11/2024, Edital Nº 008/2024 do dia 05/12/2024, Edital Nº 009/2024 do dia 10/12/2024, Edital Nº 010/2024 do dia 10/12/2024, Edital Nº 011/2024 do dia 13/12/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, realizado em 24 de novembro de 2024, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, munido com os seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
b) Cédula de Identidade (cópia e original);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
d) Fotocópia da Carteira de Habilitação (quando couber);
e) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
f) Comprovante de escolaridade exigido, histórico com certidão ou diploma (cópia e original)
g) Fotocópia do comprovante de registro no conselho de classe (quando couber)
h) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
j) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
k) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
l) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
m) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
n) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (a) (cópia e original);
o) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
q) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
r) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original, páginas da foto e dados pessoais);
s) Fotocópia PIS ou PASEP;
t) Atestado Médico de aptidão para a função;
u) Comprovante de Conta-Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

Emprego:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 Horas/Semanais**		
Inscrição	**Nome**	**Nota**	**Ordem de Classificação**
0040568	LUIS CARLOS SANCHES DOS REIS JUNIOR	78,00	14º

Art. 2º. O Candidato aprovado no Concurso Público e convocado através deste Edital, terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente, no deslocamento do mesmo para o final da lista de classificados, respeitando apenas 03 (três) chamadas.

Umuarama - PR, 10 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do CISA

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2025.
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
Contratada: **FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS,** inscrita no CNPJ sob nº 42.272.319/0001-16.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do PSS (Processo Seletivo Simplificado) para provimento de cargos para diversas funções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit.	V. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo para crianças e adolescentes do município de Ubiratã, na faixa etária de 06 a 16 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade.	10	UN.	R$ 32.000,00	R$ 320.000,00

Francisco Alves - PR, 09 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 039/2025

Dispõe sobre a concessão de adiantamentos no âmbito do Cisa e dá outras providências.

O Presidente do CISA AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, estabelece regras para realização de despesas no regime de adiantamento, conforme as disposições a seguir:

DO REGIME DE ADIANTAMENTO

Art. 1º. Adiantamento é o regime excepcional de realização de despesa que consiste na entrega de numerário ao empregado público, sempre precedida de empenho emitido na dotação própria, que tem por finalidade a realização de despesas, quando não é possível aguardar o processamento normal de aquisição, podendo ser adiantamento de:

I – Pequenas despesas e de pronto pagamento, até o valor máximo estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II – Despesas de viagens.

§1º. Para fins de controle do limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, será considerado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro, com o mesmo desdobramento do elemento da despesa, conforme Plano de Contas de Despesa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. São competentes para autorizar a concessão de adiantamentos o Presidente do consórcio e o Coordenador Geral.

Art. 3º. No âmbito deste consórcio, o regime de adiantamento será dividido em duas categorias, sendo:

I- Adiantamento de Viagem Específico: Poderá ser utilizado por qualquer empregado público do Cisa, bem como presidente e membros do conselho fiscal, que necessitem se deslocar a serviço ou para participação em eventos e cursos de capacitação profissional em que não haja abrangência de diárias.

§1º. Se enquadram nesta categoria as despesas com: alimentação, combustível para veículos oficiais do Cisa, quando não houver abrangência de local de fornecedor com contrato prévio junto ao Cisa, estacionamento, passagens, mobilidade urbana, tais como táxi e transporte por aplicativo, bem como pequenas despesas imprevistas que sejam indispensáveis para a continuidade e conclusão da viagem, tais como consertos de pneus, faróis, serviços mecânicos e elétricos emergenciais, dentre outros.

§2º. Por se tratar de uma viagem específica, o empregado público ou presidente ou membro do conselho fiscal deverá solicitar o adiantamento, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua viagem e, caso aprovado, o valor será depositado até o dia que anteceda a sua viagem, devendo realizar a prestação de contas dentro de 5 (cinco) dias úteis subsequente ao seu retorno.

II- Adiantamento de Pequenas Despesas e de Pronto Pagamento: Adiantamento específico para a coordenação geral do Cisa, para utilização de despesas no geral, aplicado em situações de urgência ou extraordinárias, sendo elas material de consumo ou serviços, conforme limites estabelecidos no §1º do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Nenhum adiantamento poderá ultrapassar o exercício financeiro sem que seja realizada a prestação de contas, devendo esta ser encaminhada mensalmente ao setor de contabilidade com o comprovante de devolução do valor não utilizado na conta de titularidade de Cisa.

Art. 5º. A prestação de contas do adiantamento compreenderá a seguinte documentação:

I – Formulário de prestação de contas de adiantamento (anexo II);

II – Comprovantes de despesa, atestando que os serviços foram prestados ou que o material foi recebido, assinados pelo responsável.

§ 1º Os comprovantes de despesas deverão ser nota fiscal, cupom fiscal, bilhete de passagem, recibo ou comprovante que demonstre pagamento de táxi ou de transporte de aplicativo, que deverão conter os seguintes dados:

I- A identificação do CNPJ do Cisa nos casos de nota e cupom fiscal;

II- A identificação do CPF nos casos de bilhete de passagem;

III- A descrição dos bens ou serviços adquiridos, ainda que resumida, não podendo utilizar-se de descrição genérica, exemplo: "despesa"; e

IV- A data e o valor da despesa.

V- O número da ocorrência, quando for o caso, e o nome dos funcionários que participaram da despesa.

§ 2º Não serão aceitas despesas com bebidas alcoólicas, fumígenos e produtos similares.

§ 3º Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados, sendo o funcionário responsável pela guarda adequada do documento, podendo utilizar-se de fotocópia quando se tratar de documento eletrônico que permita a emissão da segunda via.

§ 4º No caso de transporte por aplicativo, não sendo possível a identificação por meio de CPF ou CNPJ, serão aceitos documentos que demonstrem a verossimilhança do pagamento efetuado, devendo ser apresentados comprovantes fidedignos da viagem e do pagamento obtiveis no aplicativo utilizado, tais como prints ou fotografias legíveis e compreensíveis acompanhados dos comprovantes de pagamento respectivos.

Art. 6º. Ficam instituídos os seguintes anexos a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta resolução:

a) *ANEXO I: Formulário de Solicitação de Adiantamento;*

b) *ANEXO II: Formulário de Prestação de Contas de Adiantamento.*

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 10 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do Cisa

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
DATA DA SOLICITAÇÃO:
NOME DO SERVIDOR:
VALOR DO ADIANTAMENTO:
TIPO DE DESPESA: ☐ **MATERIAL DE CONSUMO** ☐ **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
JUSTIFICATIVA: Solicito o adiantamento para pagamento de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, com posterior prestação de contas.

NOME DO SERVIDOR

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	**DATA DA SOLICITAÇÃO:**
NOME DO SERVIDOR:	
VALOR RECEBIDO:	

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS			
DATA	**FORNECEDOR**	**N° DOCUMENTO**	**VALOR**
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
			R$
		TOTAL DAS DESPESAS:	**R$**

DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO NÃO UTILIZADO				
DATA	**BANCO**	**AGÊNCIA N°**	**CONTA N°**	**VALOR**
				R$
			TOTAL DEVOLVIDO	**R$**

Atesto que me responsabilizo pela exatidão das informações e que os documentos acima mencionados se encontram em anexo.

Umuarama, _____/_____/_____.

NOME DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 167/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- NOMEAR ARTUR MAURÍCIO SANTOS DA SILVA, CPF: 146.XXX.XXX-64, a contar do dia 10 de Abril 2025, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 415/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Abril de 2025, do servidor GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA, CPF: 106.XXX.XXX-09, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 416/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 07 de Abril de 2025, da servidora MAYARA DE OLIVEIRA BABOLIN, CPF: 086.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA NA ÁREA DE PERIODONTIA, no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 417/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MAYARA DE OLIVEIRA BABOLIN, CPF: 086.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista na Área de Periodontia- 20H, no Centro Odontológico, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 78 (setenta e oito) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 07/04/2025 a 23/06/2025, conforme Lei Complementar nº 006/2022 do dia 13/10/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 418/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 09 de Abril de 2025, da servidora DANIELA GONÇALVES GABRIEL, CPF: 109.XXX.XXX-26, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 419/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Abril de 2025, do servidor ARTUR MAURÍCIO SANTOS DA SILVA, CPF: 146.XXX.XXX-64, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 420/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 10 de Abril de 2025 a 09 de Abril de 2026, a Sra. ANDRESSA LOPES FURTADO, CPF. nº 090.XXX.XXX-01, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 87/2025, do dia 04/04/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/04/2025, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 421/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Abril de 2025, a servidora ANDRESSA LOPES FURTADO, CPF. nº 090.XXX.XXX-01, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-20H, na Escola Municipal de Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 422/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 10 de Abril de 2025 a 09 de Abril de 2026, a Sra. NILZA SUZANO DOS SANTOS, CPF. nº 072.XXX.XXX-18 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 86/2025, do dia 04/04/2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 05/04/2025, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 423/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 10 de Abril de 2025, da servidora NILZA SUZANO DOS SANTOS, CPF. nº 072.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10(DEZ) DIAS DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 256/2025
Data: 10.04.2025
Ementa: prorroga os vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais taxas para o exercício de 2025 e fixa desconto para pagamento em cota única, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, e artigos e artigos 32, 80, § 1º do artigo 139-D, 139-O e 272 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 047/2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo, para os casos em que se aplica a cobrança junto com o IPTU, para o exercício de 2025, conforme segue:
a) Cota única 10/06/2025 – Desconto de 15%
b) 1ª Parcela 10/06/2025
c) 2ª Parcela 10/07/2025
d) 3ª Parcela 11/08/2025
e) 4ª Parcela 10/09/2025
f) 5ª Parcela 10/10/2025
g) 6ª Parcela 10/11/2025
Parágrafo único. Os descontos previstos no Art. 1º deste Decreto não se aplicam à Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP e Taxa de Coleta de Lixo.
Art. 2º Revoga-se o Art. 1º do Decreto nº 115/2025 de 13.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Genercy Delfino Coelho, 705 - Tel.: 44.36652417
ICARAÍMA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DEVAIR FABRIS, Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993, Leis Complementares 650/2011-1415/2017 – 519/2010 – 1080/2014 – 1640/2019 do município de ICARAIMA – PR., criação de cargos, considerando:

I. O dever constitucional do município de ofertar limpeza pública à população, atendimento na rede de saude, escolas e creches a contento em requisitos alimentação e limpeza;
II. A necessidade de suprir os departamentos da Rede Municipal, Departamento de Obras, Meio Ambiente, Limpeza Pública e Atendimentos na Saúde (Rede SUS), combate em Endemias, ofertado os empregos de Operador de Máquinas, Serviços Gerais, Zeladora com atribuições na Merenda Escolar, Atendimento na Atenção Básica de Saúde (ACEs e Farmacêutico) em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar do Estado do Paraná nº 108/2005, Lei Complementar 650/2011 – 980/2014 do município de Icaraíma - PR.
III. A Lei Municipal 650/2011 - 980/2014 que criou as atividades acima descritas para atendimento a população nos departamentos do município que dispõe sobre as atribuições;
IV. Que a urgência se justifica pela necessidade de regularizar a oferta do Obras, Meio Ambiente, Limpeza Pública e Atendimentos na Atenção Básica de Saúde;
V. Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade, resolve:

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os empregos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ZELADORA, OPERADOR DE MAQUINAS, FARMACEUTICO, AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS (ACEs)** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pelo Departamento Administrativo e pela Comissão Especial, nomeada e designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

1.2 - O PSS de que trata este edital se constituirá de prova de títulos, escrito e prática de caráter classificatório;

1.3 - Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, indicado pelo Departamento Administrativo e Recursos Humanos, sendo no período integral de 40 (quarenta) horas semanais.

1.4 - Todos os atos pertinentes ao presente PSS serão publicados e divulgados por meio de publicações no Jornal Umuarama Ilustrado, no endereço eletrônico icaraima.pr.gov.br, e também afixados em mural, Prefeitura Municipal e locais de acesso ao público.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 - Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (02) dois dias úteis, a contar do dia útil de sua publicação, dirigidas ao Setor de Departamento Administrativo e Recursos Humanos – prédio da Prefeitura Municipal, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (44) 3665-8000 ramal 207 ou 212.

1.8- A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Departamento Administrativo o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final. Cadastro reserva de acordo com a necessidade da contratação;

1.9- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

1.10- Cabe ao Departamento Administrativo definir em quais estabelecimentos haverá necessidade de suprimento das vagas.

1.11- O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Jornal Umuarama Ilustrado e também no endereço eletrônico, icaraima.pr.gov.br, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, até o limite de dois anos, conforme a Lei Complementar nº 650/2011- 1415/2017 – 519/2010 – 1080/2014 – 1640/2019.

2. DO EMPREGO

2.1- A contratação será para os empregos de:
- Operador de Máquinas, jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Auxiliar de Serviços gerais, jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Zeladora, jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- Agente de Combate Endemias, jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- Farmacêutico, jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

3. ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 – Operador de Máquinas:
- Para atuar no Departamento de Obras, distritos e sede conforme designação, podendo ser destinado para limpeza do Aterro Sanitário (Meio Ambiente).
3.2 - Zeladora:
- Para atuar nas instituições da rede municipal e Centros de Educação Infantil.
- 3.3- Auxiliar de Serviços Gerais:
- Para atuar na área designada pelo Administrativo conforme défcit de colaboradores.
- 3.4 – Agente Combate de Endemias (ACEs):
- Para atuar em campo e área técnica dentro da Vigilância Ambiental, Atenção Primária.
- 3.5 – Farmacêutico:
- Para atuar dentro da farmácia municipal distribuição de medicamentos, podendo estar designado para RT da farmácia, atenção básica de saúde.

4. HABILITAÇÃO EXIGIDA

4.1 – Para o emprego de Operador de Máquinas: Formação Ensino Fundamental e habilitação CNH categoria C mínimo.
4.2 – Para o emprego Zeladora: Ensino Fundamental completo ou podendo estar cursando com comprovação.
4.3 - Para os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo ou cursando com comprovação.
4.4 – Para o emprego de ACEs: Conhecimento em Informática, Ensino 2º Grau Completo.
4.5 – Para o emprego de Farmacêutico: Formação completa na área com apresentação do Registro (CRF) experiência na área de distribuição gratuita de medicamentos, documentos comprobatórios (Declaração, Registro em CTPS).

5. VAGAS, JORNADA E REMUNERAÇÃO

5.1 - O número de vagas, jornada de trabalho, área de atuação e remuneração, constam do quadro abaixo:

EMPREGO/ AREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Operador de máquinas - Depº de Obras, Meio Ambiente e Agricultura, podendo constar adicionais em conformidade com a Lei;	01 + CR	40 horas semanais	R$- 1.962,41
Zeladora para atuar na Educação ou determinado pelo Dep. Administrativo, podendo constar adicionais em conformidade com a Le;.	01 + CR	40 horas semanais	R$- 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais para atuar de acordo com definições do Dep. Administrativo, Educação e Obras, podendo constar adicionais em conformidade com a Lei;	01 + CR	40 horas semanais	R$- 1.518,00
Agente de Combate Endemias (ACEs) para atuar a campo em visitas e sistema de informática para lançamentos-Atribuições designadas pelo Dep. Administrativo e Saude, podendo constar adicionais em conformidade com a Lei;	01 + CR	40 horas semanais	R$- 3.036,00
Farmacêutico para atuar na atenção báscia em distribuição de medicamentos e sistemas de informática, pdendo acrecer de adiocionais em conformidade com a Lei.	01 +CR	40 horas semanais	R$- 4.750,90

CR – CADASTRO RESERVA

5.2 – Somente serão chamados(as) os(as) candidatos(as) de acordo com a classificados no Processo de Seleção do Departamento Administrativo Municipal, necessários para suprir as vagas em aberto, por ordem de classificação.
5.3 – O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo, caso aconteça o candidato será automaticamente desclassificado, ou desconsiderado:
5.4 – Os salários variam entre R$- 1.518,00 à 4.750,90, mais adicional dependendo do cargo a ser ocupado e afazeres designados;

6. DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

6.1 - Das Obrigações a função de **Operador de Máquinas:**
6.1.1 – Conduzir veículos automotores leves;
6.1.2 – Comunicar qualquer defeito porventura existente;
6.1.3 – Zelar pela conservação do maquinário ou veículo;
6.1.4 – Recolher o veículo em local apropriado;
6.1.5 – Fazer reparos de emergência;
6.1.6 – Promover abastecimento de combustiveis com o registro do Km do veículo nos relatórios;
6.1.7 - Verificar o nível do óleo e ou reposição água e óleo;
6.1.8 – Verificar a densidade ou grau do nível de água da bateria;
6.1.9 – Habilitado poderá operar máquinas pesadas, como, rolo compactador, pá carregadera, retroescavadeira e outros equipamentos rodobiários;
6.1.10 – Preparar a máquina e implementos;
6.1.11 – Usar equipamentos de segurança EPIS;
6.1.12 – Sinalizar áreas de riscos de acidentes;
6.1.13 – Ajustar máquinas e implementos, de acordo com o serviço para executar;
6.1.14 – Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
6.1.15 – Acatar ordens superiores, coordenadores em geral;
6.1.16 – Zelar pelo bem público.

6.2 - Das Obrigações a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**:
6.2.1 - Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral (banheiros públicos) e ajudar na remoção ou moveis eutensílios.
6.2.2 - Auxiliar na carga e descarga de veículos; - fazer serviços de faxina em geral.
6.2.3 - Remover o pó dos moveis, paredes, portas janelas e utensílios.
6.2.4 - Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos lugares adequado.
6.2.5 - Varrer ruas, pátios e calcadas.
6.2.6 - Remover entulhos de locais onde tenham havido construções e reformas.
6.2.7 - Cortar gramas, podar árvores e plantar flores ou vegetação indicada, roçar, limpar mataria e pastagens.
6.2.8 - Aguar grama e plantas que estejam sobre cuidado da administração.
6.2.9 - Executar pinturas de meio-fio, canteiros, etc., cavar valas e limpar.
6.2.10 - Recolher galhos de árvores podadas- cortar de horta comunitária.
6.2.11 - Retirar e limpar materiais usada de obras em domicilio realizado pelo município.
6.2.12 - Executar serviços de limpeza de galerias de águas pluviais e bocas-de-lobo
6.2.13 - Executar serviços de aberturas valetas.
6.2.14 - Realizar serviços braçais, pinturas em geral, carregar tijolos e telhas.
6.2.15 - Fazer limpeza em coletar lixo, quando lotado no distrito.
6.2.16 - Manter vigilância nas praças, jardins, bosques, logradouros e nos prédios públicos.
6.2.17 – Preparar massa a base de cal, zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho.
6.2.18 – Fazer merenda, lanches e outros serviços de cozinha em lugares destinados dentro do âmbi
6.2.19 - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

6.3 - Das Obrigações a função de **Zeladora**:
6.3.1 - Confeccionar lanches manualmente ou através de maquinário adequado.
6.3.2 - Auxiliar no preparo das refeições, utilizando ingredientes e alimentos, as condiçõesde higiene, quantidades e aproveitamento.
6.3.3 - Servir as refeições em horários preestabelecidos ou quando solicitado.
6.3.4 - Zelar pelas condições de manipulação, conservação e distribuição dos alimentos.
6.3.5 - Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de cozinha, zelando pelaconservação dos mesmos.
6.3.6 - Promover a realização de refeições, observando cardápio e de acordo com aspeculiaridades dos consumidores e disponibilidades existentes.
6.3.7 - Controlar a quantidade de alimentos consumidos, solicitando reposição, emformulário próprio e em período pré-determinado.
6.3.8 - Observar a qualidade dos alimentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes.
6.3.9 - Inspecionar pátios e corredores áreas e instalações do prédio público.
6.3.10 - Acatar orientação do nutricionista.
6.3.11 – Executar os serviços de cozinha, fazendo a merenda escolar.
6.3.12 - Executar outras atividades correlatas.

6.4

6.4- Das Obrigações a função de **Agentes de Combate Endemias (ACEs):**
6.4.1 - Confeccionar material didático para campanhas dentro da área.
6.4.2 – Cumprir com o mapeamento de visitas.
6.4.3 – Lançamento nos sistemas de suas atividades, ou, repassar ao Coordenador.
6.4.4 - Zelar pelas condições e manipulação, conservação e distribuição dos equipamentos .
6.4.5 - Promover a limpeza dos instrumentos e equipamentos de trabalho zelando pela conservação dos mesmos.
6.4.6 – Coordenar programa Municipal de Combate de Endemias junto ao Gestor Municipal de Saúde.
6.4.7 – Coordenar as ações de campo de controle Visceral Canin, Dengue, Doença de Chagas e outras.
6.4.8 – Auxilio nos trabalhos de multirão contra o combate a dengue, inclusive com uso de produtos a detenção ou prevenção contra pragas urbanas em geral.
6.4.9 - .Atender ao Público em geral.
6.4.10 - Executar outras atividades correlatas, máquinas costal de pulverização no bloqueio para passar qualquer tipo de produtos.

6.5

6.5- Das Obrigações a função de **Farmaceutico:**
6.5.1 - Confeccionar manualmente ou através da maquinário panfletos ou cartazes de ação dentro da área, atenção básica.
6.5.2 - Auxiliar a equipe de trabalho nas atividades, principalmente no controle ao estoque dos medicamentos.
6.5.3 – Distribuição de medicamentos, Rede SUS.
6.5.4 – Zelar e cuidar do bem público de seu departamento de trabalho.
6.5.5 -Ética e conservação de informações.
6.5.6 – Manter o estoque dos medicamentos corretos, lançar e distribuição de medicamentos mediante as normas estpuladas.
6.5.7 - Controlar a quantidade de medicamentos, solicitando reposição, em formulário próprio e em período pré-determinado até mesmo em conversas.
6.5.8 - Observar a qualidade dos medicamentos, verificando prazos de validade e tempo de duração, solicitando a devolução, quando não estiverem de acordo com as especificações e normas exigentes.
6.5.9 - Acatar orientações dos responsáveis, Coordenador e Secretário Municipal de Saúde.
6.5.10 - Executar outras atividades correlatas, como assumir o RT se necessário.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 - O processo de seleção será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Avaliação e Julgamento, constituída por 03 (três) servidores públicos do Município de Icaraíma, devidamente designados para estas finalidades.

7.2 – A Comissão Especial terá como atribuição a responsabilidade pelo Processo de Seleção dos candidatos, desde as inscrições até a sua conclusão, podendo designar um local prórpio para receber as inscrições e profissionais para auxílio na aplicação das provas;

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1 – As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos, pessoas destinadas munidas de procuração, acompanhados dos documentos obrigatórios constantes neste Edital.

8.2 – As inscrições deverão ser realizadas na Prefeitura Municipal, situada à Av. Hermes Vissoto, 810 , entre os dias 14/04 à 30/04, no horário das 8:30 à 11:30 hs, período matutino, às 14:00 às 16:00 hs, período vespetino.

8.3 – Para serem inscritos neste Processo de Seleção, os candidatos deverão atender aos pré-requisitos, comprovados no ato de sua inscrição, mediante apresentação dos documentos constante do item 9.1 deste Edital.

8.4 – As inscrições somente serão efetivadas, mediante comprovação por um ou mais membros da Comissão Especial, de que o candidato preenche todos os requisitos mencionados.

8.5 – Não serão aceitas inscrições feitas por telefone fax ou via Internet.

8.6 - O candidato que não entregar a Ficha de Inscrição devidamente assinada, com os documentos exigidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 - A Inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.8 - Será cobrada taxa de inscrição no valor de R$- 30,00 (Trinta reais) revertido para despesas;

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 – No ato da inscrição, deverá ser entregue envelope com as cópias da seguinte documentação:
a) Registro Geral - RG (cópia)
b) CPF (cópia).
c) Título de eleitor (cópia)
d) Comprovante de endereço atual. (cópia).
e) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, na qual declare preencher os requisitos exigidos neste Edital (disponível no site da prefeitura icaraima.pr.gov.br ou pegar junto ao Departamento do Recursos Humanos da prefeitura).
f) Comprovante da Escolaridade (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar) (cópia)**.**
g) Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma e/ou Certificado de conclusão acompanhado de Histórico Escolar)**,** (cópia)**.**
h) Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço, (cópia).
i) Comprovante do pagamento da inscrição;

9.2 - Para os documentos solicitados nas letras a, b, c, d, f, g h e i do item anterior o candidato deverá apresentar **cópia autenticada em Cartório de Tabelionato ou levar o original para conferência;**

9.3 - Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.

10.1 – A Comissão Especial devidamente designada é a responsável pela análise dos títulos dos candidatos.

10.2 – A análise dos títulos deverá obedecer, rigorosamente, aos critérios estabelecidos no presente Edital.

11. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

11.1 - No dia 05 de Maio de 2025 será publicado no endereço eletrônico, icaraima.pr.gov.br, no Jornal Umuarama Ilustrado e também afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, o edital com a relação dos candidatos inscritos que entregaram a ficha de inscrição, e os títulos para avaliação, por ordem alfabética.

11.2 - O resultado final, será realizado de acordo com a pontuação obtida na soma dos títulos conforme os anexos deste edital e publicado na data posterior à 10 dias, no endereço eletrônico icaraima.pr.gov.br e Jornal Umuarama Ilustrado e também afixadono mural das Secretarias, acesso a população.

11.3 - Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate são os seguintes:
a) mais idoso. (idade)
b) maior tempo de exercício da função (expiêrência)
c) maior titulação;

12. DOS RECURSOS

12.1 - Do resultado das inscrições ou da classificação final caberá recurso, desde que protocolado até após 24 hs da divulgação, 02 (dois) dias uteis, diretamente no setor de DPRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou Administrativo.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 - O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao contrato de trabalho por prazo determinado.

13.2 – Os candidatos com as melhores pontuações serão convocados conforme as vagas disponibilizadas pelo Departaento Administrativo, devendo apresentar no ato da contratação a comprovação da regularidade junto à Justiça Eleitoral e a Carteira de Trabalho.

13.3 – Os candidatos convocados deverão comparecer ao DPRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para formalizar a contratação, seguindo a ordem de documentos exigidos no ato da contratação.

13.4 – A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

13.5 – Os procedimentos de contratação serão iniciados a partir de deis dias, após a publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, no site , icaraima.pr.gov.br e afixado no mural das Secretarias, **considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados**, para assinar o devido contrato, ou conforme a necessidade, respeitando a ordem de classificação.

13.6 - O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

13.7 - O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação ou prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

13.8 - Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo simplificado, informando qualquer alteração ao Administrativo (Recusos Humanos).

13.9 - Ao ser convocado, se o candidato não comparecer perderá automaticamente a vaga.

13.10 - O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II do § 1º doartigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

13.11 – O local de exercício do profissional contratado será determinado pelo Departamento Administrativo, por ocasião de sua posse, de acordo com as vagas e serem preenchidas.

13.12 – A escolha do local de exercício, de acordo com as vagas determinadas pelo Departamento Administrativo, obedecerá a ordem de classificação dos candidatos.

14. AVALIAÇÃO

14.1- O Processo Seletivo consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referente à Escolaridade (Habilitação mínima exigida), Graduação, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, Prática a seguir Tabela de Atribuição de Pontos de Avaliação de Títulos, Prática e Escrita:

14.2 – OPERADOR DE MAQUINAS

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida - Ensino Fundamental	5 pontos
Teste Prática: - Prova acompanhada por um profssional qualificado na área.	pontos máximos de 35
Experiência Profissional da área: - até 2 anos - de 2 a 5 anos - acima de 5 anos	 5 pontos 8 pontos 10 pontos
- Prova escrita: - Perguntas e respostas relativo a área	50 pontos
TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO	**100 PONTOS**

14.3 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida - Ensino Básico	10 pontos
Experiência Profissional da área: - até 2 anos - de 2 a 5 anos - acima de 5 anos	 5 pontos 8 pontos 10 pontos
Prova Escrita: - Perguntas e respostas especificas e conhecimento gerais	80 pontos
- TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO	**100 PONTOS**

14.4 – ZELADORA

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida - Ensino Básico	10 pontos
Experiência Profissional da área: - até 2 anos - acima de 2 anos	 5 pontos 10 pontos
Prova Escrita: - Perguntas e respostas especificas e conhecimento gerais	80 pontos
- TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO	**100 PONTOS**

14.5 – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (ACEs)

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida - Ensino Fundamental	10 pontos
Experiência Profissional especifica da área: - até 2 anos - acima de 2 anos	 05 pontos 10 pontos
Experiência Profissional na área de Saúde: - Acima de 01 ano	10 pontos
Prova Escrita: - Perguntas e respostas especificas e conhecimento gerais	70 pontos
- TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO	**100 PONTOS**

14.6 - FARMACEUTICO

ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
Habilitação mínima exigida **-** Ensino Superior	10 pontos
Experiência Profissional especifica da área: - até 2 anos - acima de 2 anos	 05 pontos 10 pontos
Experiência Profissional dispensação de medicamentos na Atenção Básica: - Comprovação – Declaração ou Registro CTPS	10 pontos
Prova Escrita: - Perguntas e respostas especificas e conhecimento gerais	70 pontos
- TOTALIZANDO MAXIMO OBTIDO	**100 PONTOS**

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

15.1 – O candidato deverá apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado noConselho Regional de Medicina, considerando-o apto ao exercício da função.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

16.2 - A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades do Departamento Administrativo, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

16.3 - O candidato que ao ser convocado, que se apresentar e recusar a admissão ou deixar de assumir o exercício da função, poderá optar por final de lista, mediante requerimento a ser efetuado pessoalmente no DPRH da Prefeitura Municipal, na classificação da respectiva função, podendo ser novamente convocado apenas 01 (uma) vez enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. Não comparecendo no prazo estipulado de 05 (cinco) dias a partir da convocação, será automaticamente dado como desistência da função.

16.4. - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo do Chefe do Poder Executivo, através de publicidade prévia e ampla.

16.5 - As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

16.6 - Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Prefeitura de Icaraíma.

16.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, pelo Departamento Administrativo e Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Icaraima, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Icaraima – Pr., 28 de março de 2025

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO – OPERADOR DE MAQUINAS

Ficha de Inscrição n.°____________________

EMPREGO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	M ☐ F ☐
RG:		UF	
DATA DE NASCIMENTO :			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:			
NUMERO:	BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE FIXO:	( )	TEL. CELULAR:	( )
TELEFONE RECADO:	( )		
E-MAIL:			

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
Carteira de Identidade – RG (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
CPF/MF (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de endereço (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante da Escolaridade – (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar.	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar).	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou cópia de Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço.	SIM ☐	NÃO ☐

FICHA DE PONTUAÇÃO

	PONTOS
Ensino Médio na modalidade Magistério	
Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências.	
Licenciatura em outras áreas da educação, exceto pedagogia	
Pós-graduação em educação	
Segunda pós-graduação em educação	
Terceira pós-graduação em educação	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TOTAL DE PONTOS	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo totalresponsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

Data:_____/_/_____

____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ficha de Inscrição n.°____________________
Assinatura Membro da Comissão________________________________

EMPREGO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	M ☐ F ☐
RG:		UF	
DATA DE NASCIMENTO :			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:			
NUMERO:	BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE FIXO:	( )	TEL. CELULAR:	( )
TELEFONE RECADO:	( )		
E-MAIL:			

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
Carteira de Identidade – RG (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
CPF/MF (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de endereço (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante da Escolaridade – (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar.	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar).	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou cópia de Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço.	SIM ☐	NÃO ☐

FICHA DE PONTUAÇÃO

	PONTOS
Ensino Fundamental Completo	
Ensino Médio Completo	
Curso Superior Completo	
Certificado de curso de capacitações	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TOTAL DE PONTOS	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo totalresponsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

Data:_____/_/_____

____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO – ZELADORA

Ficha de Inscrição n.°____________________

FICHA DE INSCRIÇÃO – ZELADORA

EMPREGO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	M ☐ F ☐
RG:		UF	
DATA DE NASCIMENTO :			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:			
NUMERO:	BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE FIXO:	( )	TEL. CELULAR:	( )
TELEFONE RECADO:	( )		
E-MAIL:			

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
Carteira de Identidade – RG (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
CPF/MF (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de endereço (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante da Escolaridade – (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar.	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar).	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou cópia de Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço.	SIM ☐	NÃO ☐

FICHA DE PONTUAÇÃO

	PONTOS
Ensino Fundamental Completo	
Ensino Médio Completo	
Curso Superior Completo	
Certificado de curso de capacitações	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TOTAL DE PONTOS	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo totalresponsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

Data:_____/_/_____

____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO – AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS (AGCs)

Ficha de Inscrição n.°____________________

EMPREGO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	M ☐ F ☐
RG:		UF	
DATA DE NASCIMENTO :			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:			
NUMERO:	BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE FIXO:	( )	TEL. CELULAR:	( )
TELEFONE RECADO:	( )		
E-MAIL:			

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
Carteira de Identidade – RG (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
CPF/MF (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de endereço (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante da Escolaridade – (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar.	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar).	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou cópia de Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço.	SIM ☐	NÃO ☐

FICHA DE PONTUAÇÃO

	PONTOS
Ensino Médio na modalidade Magistério	
Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências.	
Licenciatura em outras áreas da educação, exceto pedagogia	
Pós-graduação em educação	
Segunda pós-graduação em educação	
Terceira pós-graduação em educação	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TOTAL DE PONTOS	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo totalresponsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

Data:_____/_/_____

____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
FICHA DE INSCRIÇÃO – FARMACEUTICO

Ficha de Inscrição n.°____________________

EMPREGO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		SEXO:	M ☐ F ☐
RG:		UF	
DATA DE NASCIMENTO :			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:			
NUMERO:	BAIRRO:		
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE FIXO:	( )	TEL. CELULAR:	( )
TELEFONE RECADO:	( )		
E-MAIL:			

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES		
Carteira de Identidade – RG (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
CPF/MF (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de endereço (cópia)	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante da Escolaridade – (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar.	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovante de Aperfeiçoamento Profissional (Diploma, e/ou certificado acompanhado do Histórico Escolar).	SIM ☐	NÃO ☐
Comprovação de Experiência Profissional na área, através da apresentação de declaração do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado e devidamente assinada pelo responsável, ou cópia de Carteira de Trabalho, onde conste tempo de serviço.	SIM ☐	NÃO ☐

FICHA DE PONTUAÇÃO

	PONTOS
Ensino Médio na modalidade Magistério	
Normal Superior e/ou Pedagogia e suas equivalências.	
Licenciatura em outras áreas da educação, exceto pedagogia	
Pós-graduação em educação	
Segunda pós-graduação em educação	
Terceira pós-graduação em educação	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TOTAL DE PONTOS	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo totalresponsabilidade sobre as mesmas, e aos documentos anexados.

Data:_____/_/_____

____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FORMULÁRIO DE RECURSO

Ficha de Inscrição n.°______________/____________

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
Emprego			
CPF:		SEXO:	M ☐ F ☐
RG:		UF	
DATA DE NASCIMENTO :			
FUNDAMENTAÇÃO			

LOCAL ,____________/______/_______

____
ASSINATURA DO CANDIDATO

PARA USO DA COMISSÃO AVALIADORA		
1. DEFERIDO		
2. INDEFERIDO		
VISTO DA COMISSÃO		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição n.° ____________________

Edital Processo Seletivo Simplificado 001/2025

NOME COMPLETO:			
EMPREGO			
CPF:		SEXO:	M ☐ F ☐
RG:		UF	

Entregou cópia dos documentos, relacionados no Edital?

☐ Sim ☐ Não

Recebido em________/______/__________, pelo servidor:

Nome:

CPF:

____
Assinatura

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75

Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 006/205

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** PINTO & SAGARBOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ 11.761.761/0001-82, com sede na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, nº 979, sala 02, CEP 87.595-000, Bairro Centro, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR, representada neste contrato por seu representante legal a Sr. JOEDER MARIANO PINTO, na cidade de Assis Chateaubriand-PR. CEP: 85935-000.**

*** T L BARBOSA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 00.992.999/0001-00, com sede na Rodovia PR 323 KM 308, nº 3740, Parque Industrial, na Cidade de Umuarama-PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor OSMAR DE SOUZA BARBOSA, na Cidade de Umuarama-PR, CEP 87.507-015.**

*** POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 77.647.048/0001-10, com sede na Rua Jamil Helú, nº 3593, na Cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.507-15, neste ato representada por seu representante legal o Senhor ORLANDO SOUZA BARBOSA, na Cidade de Umuarama-PR, CEP: 87.507-15.**

DORAVANTES DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS", PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, FABRICANTE OU SIMILAR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL-PRL de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:

*** PINTO & SAGARBOSA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 11.761.761/0001-82;**

LOTE 04 - CAMINHÃO MB ATRON 2729K 6X4 ANO 2013/2013 PLACA: AYD-0B35 – OBRAS

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	SAGARBOSA	35,00%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	SAGARBOSA	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).								

LOTE 06 - ONIBUS VW/MASC ROMA 2017/2018 BCN-9260

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	SAGARBOSA	35,00%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	SAGARBOSA	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.000,00 (SESSENTA E DETE MIL REAIS).								

LOTE 08 - CAMINHAO FORD 2629 6X4 2017/2018 BBV-7690

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	SAGARBOSA	35,00%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	SAGARBOSA	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).								

LOTE 10 – CAMINHÃO M-BENS /ATEGO 1719 POLIGUINDASTE PLACA: SDP 5B12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	SAGARBOSA	35,00%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	SAGARBOSA	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).								

LOTE 12 – CAMINHÃO VW- VOLKSWAGEN TRAÇÃO 6X2 ANO2021/2022 PLACA: ANO-4G68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	SAGARBOSA	35,00%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	SAGARBOSA	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).								

LOTE 14 – MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAN MICRO ANO 2021 PLACA: RHF-2E32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	SAGARBOSA	35,00%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	SAGARBOSA	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 53.000,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).								

LOTE 16 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1419 TANQUE PIPA - ANO: 2020 - PLACA: BEB-9A69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	SAGARBOSA	35,00%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	SAGARBOSA	35,00%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).								

T L BARBOSA E CIA LTDA - CNPJ nº 00.992.999/0001-00

LOTE 02 – CAMINHÃO VW/17.190/4x2 ANO 2021 PLACA: RHO4G53 – OBRAS

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	TL	36,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 40.000,0000	R$ 40.000,0000	TL	35,50%
Valor Total do Lote: R$ 60.000,0000 (sessenta mil reais).								

LOTE 11 – CAMINHÃO BASC. 1985/M. BENZ LK-1513 PLACA: AFE-4G79

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000	TL	36,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000	TL	35,50%
Valor Total do Lote: R$ 35.000,0000 (trinta e cinco mil reais)								

LOTE 17 – ONIBUS VOLARE ANO: 2024/2025 - PLACA: TAQ-4H71

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000	TL	35,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 33.000,0000	R$ 33.000,0000	TL	36,50%
Valor Total da Ata: R$ 48.000,0000 (quarenta e oitenta mil reais).								

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA EPP- CNPJ: nº 77.647.048/0001-10

LOTE 01 - ÔNIBUS VW-15190 ANO 2014/2014 PLACA: AYP-3I77 – EDUCAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	36,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	36,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).								

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C17 ANO 2013/2014 AXP-3991 – EDUCAÇÃO.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).								

LOTE 05 – MICRO ONIBUS VW NEOBUS 2017/2018 BBN-4788

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).								

LOTE 07 - CAMINHAO FORD CARGO 816 S 2016/2017 BBD-1493

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).								

LOTE 09 - ONIBUS VW/NEOBUS 2018/2019 PBN-9F65

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).								

LOTE 13 – ÔNIBUS VOLVO B10M 4X2 ANO:1994-1995 PLACA: BYB-5H42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).								

LOTE 15 – SCANIA/ CAVALO-MECÂNICO G 380 A4X2 ANO:2009/2010 PLACA: AVC-7J99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação	Percentual
1	21745	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEICULOS PESADOS -MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS SERVIÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPAPR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA.	Und	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
2	21746	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS PESADOS - MAIOR % DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DAS PEÇAS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR	Und	1	R$ 38.000,00	R$ 38.000,00	POSTO DE MOLAS SÃO PAULO	35,50%
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).								

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 10 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.401/2025
Data: 10.04.2025
Ementa: institui o Selo Empresa Amiga das Mães Guairenses, no âmbito do Município, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Selo Empresa Amiga das Mães Guairenses, que será concedido as pessoas jurídicas que tiverem em seu quadro de funcionários, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas preenchidas com mulheres que forem mães, cujos filhos tenham até 16 (dezesseis) anos, ou gestantes.
Parágrafo único. Para obtenção do selo, as empresas deverão oferecer, ainda:
I – Flexibilidade de horários de entrada e saída para que as mães possam levar e buscar seus filhos na escola;
II – Uma licença, por semestre, ainda que em meio período, sem prejuízo do salário e sem necessidade de reposição, para que a mãe compareça a reuniões escolares;
III – Designação de um espaço para que as mães lactantes possam amamentar seus filhos, nos intervalos previstos na legislação trabalhista, ou permitir que a mãe se ausente do local de trabalho pelo tempo necessário para realizar tal ato.
Art. 2º A presente Lei tem por objetivo:
I – Estimular a contratação de mulheres que tenham filhos menores;
II – Oferecer qualificação e experiência para mães no mercado de trabalho, gerando inclusão social;
III – Aumentar a renda familiar;
IV – Garantir maior independência financeira as mães.
Art. 3º A certificação com o selo instituído por esta Lei será concedida, independentemente de chamamento público, à pessoa jurídica que comprovar o cumprimento das ações descritas no artigo 1º.
§ 1º A pessoa interessada deverá protocolar junto ao Município, requerimento para a sua concessão, na forma regulamentar.
§ 2º O selo será concedido de forma digital, com validade de 2 (dois) anos.
§ 3º A validade do selo poderá ser renovada, por indeterminada vezes, desde que cumprido os critérios previstos no artigo 1º.
§ 4º A empresa perderá o selo, a qualquer tempo, independentemente do prazo de validade, se deixar de cumprir os requisitos do artigo 1º.
Art. 4º A pessoa jurídica detentora do selo, poderá utilizá-lo como lhe aprouver, contanto, que seu uso não seja incompatível com os objetivos desta Lei.
Parágrafo único. O selo somente poderá ser utilizado pela pessoa jurídica a quem for conferido e apenas em suas atividades sociais, estatutárias ou institucional.
Art. 5º A pessoa jurídica que requerer o selo de que trata esta Lei deverá autorizar, expressamente, o uso de seu nome e logomarca nas mídias sociais e portais da internet do Município de Guaíra.
Art. 6º Para os fins desta Lei, serão considerados como pessoas jurídicas as associações, sociedades simples e empresarial, fundações públicas e privadas, organizações religiosas, empresa pública, sociedade de economia mista.
Art. 7º Por meio de Lei específica, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, poderá ser concedido benefícios fiscais aos possuidores do selo criado por esta Lei.
Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua mais eficiente execução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 48/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de abril de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.211.800,00 (três milhões, duzentos e onze mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 5/2025.
Alto Piquiri - PR, 11 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 49/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de abril de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 5/2025.
Alto Piquiri - PR, 11 de abril de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ EDUARDO MARTINS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 034/2025
Concorrência Eletrônica Nº 001/2025
Porcesso n° 017/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (24.616.322/0001-28)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a execução referente ao contrato de Prestação de Serviços n.º 4110607/2023 - Programa CPP Múltipla - Itaipu 2023 - 1º lote - Atividades Gerais do Plano de Ação, nos telhados e coberturas dos prédios públicos conforme especificações e localização na tabela abaixo. Comtemplando o Fornecimento dos Projetos Técnicos e Executivos, documentos complementares e ART, materiais, equipamentos e serviços para instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaico on grid homologado e comissionado pelo órgão competente, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, o treinamento e suporte técnico de acordo com as especificações deste termo de referência
Valor total: R$ 800.000,00. (Oitocentos mil reais).
Vigência: 02/04/2025 a 02/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 035/2025
Pregão Eletronico Nº 016/2025
Porcesso n° 023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: PRO AGRICOLA IPORÃ LTDA (75.858.704/0001-07)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 49.760,41 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 036/2025
Pregão Eletronico Nº 016/2025
Porcesso n° 023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ANTUNES & PIZZI LTDA (78.716.248/0001-40)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura elétrica das secretarias que integram a administração pública do município de Iporã-PR
Valor total: R$ 40.886,85 (.Quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 037/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: LANGARO & CIA. LTDA - ME (29.554.355/0001-04)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação adequada aos servidores públicos do município de Iporã-PR durante atividades internas ou externas com horário estendido, garantindo refeições balanceadas e de qualidade que atendam às necessidades nutricionais e promovam o bem-estar e a produtividade dos servidores
Valor total: R$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 252/2025
Data: 10.04.2025
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 2.827.790,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para orçamento geral do munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 0000, 413 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 2.827.790,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 3 - Controle Interno
Ação: 2007 - Manutenção das Atividades de Controle Interno
Funcional: 0004.0124.0007
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
76 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 98.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 3 - Diretoria de Frotas
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Frotas
Funcional: 0004.0122.0017
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
338 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 159.790,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
960 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 413 200.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1806 3449051000000000000 - Obras e instalações 0 2.370.000,00
TOTAL 2.827.790,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 253/2025
Data: 10.04.2025
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 870.456,00 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), e anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.375 de 09/12/2024, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 870.456,00 (oitocentos e setenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
569 3339030000000000000 - Material de consumo 505 400.000,00
616 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 103 127.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
611 3339030000000000000 - Material de consumo 505 100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
2243 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 427 243.456,00
TOTAL 870.456,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
573 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 400.000,00
579 3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra 103 127.000,00
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
614 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 505 100.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1130 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 427 243.456,00
TOTAL 870.456,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

DECRETO Nº 254/2025
Data: 10.04.2025
Ementa: homologa avaliação de servidores em Estágio Probatório para efeitos de efetivação, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, e,

Considerando o processo de avaliação, e observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, e o memorando online sob o nº 6.224/2013, e,

Considerando o disposto nos Artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, a qual estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005, que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;

Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei n° 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;

Considerando o parecer exarado no memorando nº 224/2024, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os seguintes servidores municipais:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
29092-02	Rafael Mauro Dias	21/06/2023	Médico Generalista	-	APROVADO	21/06/2023
29456-02	Thaisa Eliara Ghisi Possenti	05/02/2024	Psicólogo	-	APROVADO	05/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna "data de efetivação", da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 186/2025
DATA: 10.04.2025
Ementa: designa servidora para expedição de documentação escolar da rede municipal de ensino de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, e,
Considerando o Memorando online sob nº 212/2025,
RESOLVE:
Art. 1o Substituir a servidora MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA – matrícula nº 2953-6 designada por meio da Portaria nº 78/2024 de 19.02.2024, no cargo de Assistente Administrativa Escolar, pela Servidora EMANUELA RODRIGUES GALVAN – matrícula nº 3100-01 igualmente ocupante do cargo de Assistente Administrativo Escolar, a partir de 08 de abril de 2025, para o desempenho das atividades de assinar e expedir documentação escolar na Escola Municipal Rita Ana de Cássia.
NOME MATRÍCULA CARGO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Emanuela Rodrigues Galvan 3100-01 Assistente Administrativo Escolar
Escola Municipal Rita Ana de Cássia
Art. 2º No caso de impedimento ou afastamento da assistente administrativa escolar, ficará a documentadora escolar responsável por coordenar, assinar e expedir documentação escolar do referido estabelecimento de ensino.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 078/2024 de 16.02.2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

DECRETO Nº 255/2025
Data: 10.04.2025
Ementa: institui formalmente o Núcleo Técnico de Building Information Modeling (BIM) no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 1.620/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído formalmente o Núcleo Técnico de *Building Information Modeling* (Núcleo Técnico BIM), diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, com a responsabilidade de coordenar, supervisionar e apoiar tecnicamente a implantação e utilização da metodologia BIM nas obras e projetos públicos municipais.

Art. 2º O Núcleo Técnico BIM será composto pelos seguintes servidores municipais com as respectivas funções:

NOME	CPF Nº	FUNÇÃO
Vinicius Eugênio Volpatto	XXX.201.189-XX	Gerente BIM, responsável pela gestão estratégica, elaboração de normas, protocolos e diretrizes internas, além de coordenar as ações do Núcleo Técnico
Fernanda Rogéria Bieleski Figueira,	XXX.234.589-XX	Coordenadora BIM, responsável pela coordenação operacional, análise técnica dos modelos digitais, compatibilização de projetos e fiscalização técnica das entregas BIM
Cristiano Gonçalves de Araújo	XXX.021.149-XX	Membro Técnico, responsável por apoio na modelagem BIM, verificação técnica dos projetos
Lucas Eduardo Moreira Eidelvein	XXX.959.069-XX	Membro Técnico, responsável por apoio na modelagem BIM, verificação técnica dos projetos
Egon Giacomuzzi	XXX.868.120-XX	Membro Técnico, responsável por apoio na modelagem BIM, verificação técnica dos projetos
Alex Sandro de Souza	XXX.323.019-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	XXX.581.129-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Silvio Oliveira Bittencourt	XXX.316.898-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Letícia Albuquerque da Silva	XXX.420.729-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Adriele Larissa Zanco Ribeiro Colcetta	XXX.132.819-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM
Franz Jambersi	XXX.072.369-XX	Membro Técnico responsável por apoio na modelagem BIM, fiscalização em BIM

Art. 3º São atribuições e responsabilidades gerais do Núcleo Técnico BIM:

I. Elaborar, implementar e atualizar o Manual de Diretrizes Técnicas BIM;
II. Promover a capacitação técnica contínua dos servidores municipais envolvidos com BIM;
III. Definir padrões técnicos e critérios mínimos para projetos e obras executados com metodologia BIM;
IV. Realizar análise técnica dos modelos digitais entregues, garantindo a qualidade e a compatibilidade dos projetos;
V. Fiscalizar e acompanhar tecnicamente a execução das obras públicas utilizando a metodologia BIM;
VI. Gerenciar e manter atualizado o Ambiente Comum de Dados (CDE);
VII. Monitorar e avaliar continuamente o desempenho e resultados obtidos com a implantação do BIM;
VIII. Propor e implementar melhorias contínuas na gestão da metodologia BIM no município.

Art. 4º O Núcleo Técnico BIM deverá reunir-se regularmente para acompanhar as ações previstas no Plano de Implantação BIM e avaliar a aplicação efetiva das diretrizes técnicas estabelecidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 005/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 11 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor de Educação Infantil
Classificação Inscrição Nº Nome
31° 531 Cristiane Dutra da Silva
32° 378 Laudicéia Cristiani dos Santos Lima
2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, serão excluídas do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 187/2025
Data: 10.04.2025
Ementa: transfere de lotação o Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 1184/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Luciano Novaes Vieira / Motorista de Veículos	29357-02	Diretoria de Gestão do SUAS - Efetivos	Diretoria de Transporte Escolar - Efetivos	16.04.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 16 abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 10 de abril de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 185/2025
Data: 10.04.2025
Ementa: designa Servidoras Públicas Municipais para integrarem a Patrulha Maria da Penha do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o Decreto n° 169/2024, o qual instituiu a Patrulha Maria da Penha, e o seu Artigo 6°, o qual dispõe acerca da integração dos membros da "Patrulha Maria da Penha'';
Considerando a Portaria de n° 458/2024, que regulamenta a Patrulha Maria da Penha;
Considerando o memorando online sob nº 1.252/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designadas as seguintes Servidoras Públicas Municipais, que integrarão a Patrulha Maria da Penha do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 1º de abril de 2025, com as atribuições de proceder a organização interna e estabelecer os protocolos de atendimento e padronização de fluxos da referida Patrulha:
Nome Matrícula n° Função
Daiane Graciele da Costa 29323-1 Membro
Helen Loiola Gonçalves 30634 Encarregado Administrativo
Tattiane Aparecida Pereira 30650 Membro
Art. 2º As Guardas Municipais designadas para comporem a Patrulha Maria da Penha no exercício das atribuições desta Portaria, ficarão subordinadas ao Superintendente da Guarda Municipal do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 3º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de abril de 2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2025.
GIELEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2249/2025
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2025, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades e serviços prestados pela administração pública..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-EPP
R$ 3.211.800,00 três milhões, duzentos e onze mil e oitocentos reais
MARTINS & KUTIANSKI LTDA-ME
R$ 613.000,00 seiscentos e treze mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 038/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: R. CORDEIRO SILVESTRE & FERREIRA LTDA (44.524.674/0001-60)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação adequada aos servidores públicos do município de Iporã-PR durante atividades internas ou externas com horário estendido, garantindo refeições balanceadas e de qualidade que atendam às necessidades nutricionais e promovam o bem-estar e a produtividade dos servidores
Valor total: R$ 129.000,00 (Cento e vinte e nove mil reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 038/2025
Pregão Eletronico Nº 017/2025
Porcesso n° 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)
Contratada: ECKERT & ECKERT LTDA (09.340.325/0001-98)
Objeto: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o fornecimento de alimentação adequada aos servidores públicos do município de Iporã-PR durante atividades internas ou externas com horário estendido, garantindo refeições balanceadas e de qualidade que atendam às necessidades nutricionais e promovam o bem-estar e a produtividade dos servidores
Valor total: R$ 107.940,00 (Cento e sete mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO N. 063/2025
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Senhor Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação temporária para suprir a vacância de cargos até a realização de concurso público;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de processo seletivo simplificado (PSS) para contratação temporária do seguinte cargo:
- Agente Comunitário de Saúde
- Auxiliar de Apoio a Infância
- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
- Coletor de Resíduos Sólidos
- Gari
- Motorista Emergencial
- Motorista Caminhão/Ônibus
- Operador de Máquinas
- Professor
- Professor de Educação Infantil
- Recepcionista
- Servente de Serviços Gerais Feminino
Art. 2º - Para realização do referido PSS, fica criada a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).
Art. 3º - Para compor a CEPS, ficam designados os seguintes Servidores Públicos:
I – Como presidente, a Servidora SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do CPF sob n° 051.411.649-85 e da matrícula sob n°1525/3;
II – Como Secretária, a Servidora ARILDO ANTONIO DE CAMPOS, portador do CPF sob n° 088.874.029-81 e da matrícula sob n°3662/2
III – Como Membro, a Servidora JANAINA BERGAMIN PEREIRA, portador do CPF sob n° 081.468.039-97 e da matrícula sob n°17655/1.
Art. 4º - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dez dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 512/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 09 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 513/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 1690/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 514/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA MELO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA MELO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.406.162-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.106.649-60, aprovada em concurso público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 108/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 515/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de abril de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA ao Servidor EDUARDO DE SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 516/2025
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA RENATA SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-126/2025.
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora RENATA SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.104-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.874.049-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Finanças, férias de 15 (quinze) dias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 à 04/03/2019, a contar de 12/05/2025 à 16/05/2025 e 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2019 à 04/03/2020, a contar de 19/05/2025 à 28/05/2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 517/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EVELYN TROMBINI MALAVOSI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 518/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de abril de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora THAYS GOIS MARTINS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de FONOAUDIÓLOGA, nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de abril de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 519/2025
NOMEIA A SENHORA ROSICLER CRISTIANE DOS SANTOS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 10 de abril de 2025, a senhora ROSICLER CRISTIANE DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.079.472-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.225.709-03, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, lotada na Secretaria Municipal de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-Pr. 10 de abril de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2025-PMI
PROCESSO: 040/2025-PMI
OBJETO: Aquisição de um veículo comum tipo: veículo de passeio ou utilitário compacto com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, destinado a suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Iporã-PR.
A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido Processo 040/2025, Pregão Eletrônico 024/2025, que ocorreria no dia 10/04/2024, às 14h00min, na plataforma BLL Compras, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.
Iporã-PR., 10 de Abril de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.181, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO NOROESTE DO PARANÁ - ADETUR CAMINHO DAS ÁGUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA e EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, APROVO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) à Agência de Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Noroeste do Paraná – ADETUR Caminho das Águas.
§ 1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e a ADETUR, na forma definida em Assembleia Geral.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e a serem consignadas nos orçamentos vindouros.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Mariluz, em 09 dias de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2025.
ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE DIRETOR GERAL LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DAS SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores, após proposição de sua Mesa Diretora, APROVOU e Eu, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 06/2018, que dispõe sobre a Estrutura Orgânico-Administrativa, Regime Jurídico, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Efetivos e em Comissão da Câmara Municipal de Mariluz, estabelecendo novo vencimento para o cargo em comissão de Diretor Geral Legislativo, símbolo CC-02, conforme disposto abaixo:

CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALOR
Diretor Geral Legislativo	CC-02	01	R$ 6.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas no Orçamento da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se inalterados os demais dispositivos e anexos da Lei Complementar nº 06/2018.
Câmara Municipal de Mariluz/PR, 08 de abril de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALOR
Diretor Geral Legislativo	CC-02	01	R$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 08 de abril de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios para o preparo da alimentação da Rede Municipal de Ensino de Ivaté/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Ata SRP n°: 007/2025
CONTRATADO: MARCELO PISSINI MOBILIA LTDA.
CNPJ: 27.503.827/0001-74.
SALDO DO LOTE: R$143.872,60 (cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Ata SRP n°: 008/2025
CONTRATADO: MARCIO DE BRITO PISSINI ME
CNPJ: 10.439.583/0001-05
SALDO DO LOTE: R$59.466,20 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Ata SRP n°: 009/2025
CONTRATADO: MG CAMPANER LTDA.
CNPJ: 10.428.717/0001-92
SALDO DO LOTE: R$ 65.896,41 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Ata SRP n°: 010/2025
CONTRATADO: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
SALDO DO LOTE: R$11.512,50 (onze mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ata SRP n°: 011/2025
CONTRATADO: SJ BARREIRA SUPERMERCADOS LTDA
CNPJ: 53.191.291/0001-09
SALDO DO LOTE: R$229.876,34 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Ata SRP n°: 012/2025
CONTRATADO: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
SALDO DO LOTE: R$54.654,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 045/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 004/2025, em favor empresa GABRIELLY APARECIDA SEBIN VALOTO, CNPJ: 53.779.637/0001-94, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de gerontologia, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Atendimento de Proteção Social Básica a Domicílio da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias de abril de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 043/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 005/2025, em favor empresa OFFERMAX VENDAS E DISTRIBUICOES DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 56.176.429/0001-99, que tem como objeto Aquisição de instrumentos musicais para realização de projeto musical na casa da cultura., no valor de R$ 60.459,51 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 10 dias de abril de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 123/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o resultado oficial final de aprovação do Concurso Público Municipal realizado nos termos do Edital de abertura nº 003/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 10 de abril de 2025, KELLER CAROLINE DA SILVA TRENTINI, portador(a) do RG nº 10.XXX.XX2-7 SESP/PR, para exercer, sob regime estatutário, o cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos conforme a data supracitada.
Prefeitura Municipal de Maria Helena, 10 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	AMPLA CONCORRENCIA
JANE APARECIDA BISSONI DE SANTANA	58°

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 17 de abril de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 10 de abril de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.180, DE 09 DE ABRIL DE 2025.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MARILUZ - PARANÁ, A CELEBRAR CONVÊNIO COM COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, na Cidade de Cafelândia-PR, para implantação e execução de projeto cultural denominado “PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE – COPACOL (FLAUTA/CANTO/VIOLÃO) ”.
Art. 2º. A Cooperativa Conveniada repassará ao Munícipio de Mariluz-PR, O valor total de R$40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos e executados nos termos do PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO anexo, com vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por ato do executivo
Art. 3º. Os valores supracitados deverão ser creditados em conta bancária de titularidade do Município junto ao Banco do Brasil, agência 4746-5, conta corrente 11.040-X.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal de Mariluz, aos 09 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 136/2025
Nomeia servidores para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio a ser firmado com a SETU Secretaria de Estado do Turismo.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Edilson Xavier dos Santos, RG nº 10.602.422-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Chefe da Divisão de Cultura, para responder como Gestor do Convênio e, como Fiscal, fica designado o funcionário Eduardo de Quadra Wagner, RG. nº 12.948.197-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Assessor de Planejamento, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SETU Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Mariluz, aos 10 dias do mês de abril de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 93/2025 DE 10 DE ABRIL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40h

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4465	GIOVANNA DE PAULA DIAS	461.xxx.xxx-58	123º
4319	MILENA SOARES FILHO	116.xxx.xxx-64	124º
4867	TALITA PILAR DA SILVA	106.xxx.xxx-38	125º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme edital do processo seletivo simplificado nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIA DO MÊS ABRIL DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerontologia, para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no Serviço de Atendimento de Proteção Social Básica a Domicílio da Secretaria de Assistência Social.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 02/04/2025 a 07/04/2025, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

Ordem	Empresa CNPJ	Data de entrega de protocolo	Valor proposto (R$)	Habilitada
1°	GABRIELLY APARECIDA SEBIN VALOTO CNPJ: 53.779.637/0001-94	07/04/2025 às 08:23	R$ 34.200,00	Sim
Desclassificada	PROGRESSO SAÚDE LTDA CNPJ: 44.758.976/0001-01	06/04/2025 às 23:01	R$ 34.800,00	Não

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 10 de abril de 2025.

Patrícia Tomain Mesquita
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 110/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **110/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **LONQUINI GRAFICA LTDA- ME.**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castro Alves n° 849 – B térreo, Centro, na cidade de Loanda, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.195.399/0001-67, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 028/2024**, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de oficineiros em diversas áreas em regime de contratação temporária e sem vínculo, para complementar as atividades desempenhadas no projeto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, criança de 6 a 12 anos, adolescentes de12 a 18 anos, idoso acima de 60, e grupo de Proteção e Atendimento Integrado a Família- PAIF, visando a prevenção de riscos e vulnerabilidade social

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.39.00	31867	2.255	454

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 07 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 06/2024.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, de acordo com Edital de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, a convocação da Comissão de Licitação para análise de documentações apresentadas se reunirá para análise.
Abertura dos envelopes: 15 de Abril de 2025 às 09h00m.
Local: Sede Administrativa do CIUENP;
Umuarama/PR, 10 de Abril de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicações legais

CORIPA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E DE OUTRO LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, PARA CONCESSÃO DE USO MAQUINÁRIO PARAINTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SR. EVERTON BARBIERI.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. EVERTON BARBIERI.

O Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, associação pública de direito público, com sede a Rua Clarício Perez, nº. 51, centro, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVERTON BARBIERI, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, n.º 1748, Centro, CEP 87.545-000, na cidade de Esperança Nova, Estado do Paraná, doravante denominado CEDENTE, e MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, com sede na Avenida Juvenal da Silva Braga, nº. 400, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERTON BARBIERI, portador do RG n.º 8.778.431-2 SSP/PR, cadastrado no CPF n.º 045.879.159-80, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, conforme as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel abaixo descrito: 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, MARCA HAMM, MODELO 3411, EQUIPADO COM TAMBOR LISO C/SEGMENTO PÉ DE CARNEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE SIMPLES, EQUIPE DE CINTA COM PATAS, MÁQUINA COM CONTROLE DE TRAÇÃO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA DE 134 HP, PESO OPERACIONAL DE 11.090 KG, DUAS VELOCIDADES, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO 27 HZ, EIXO TRASEIRO COM SISTEMA ANTIDERRAPAGEM, PNEUS TIPO TRAÇÃO, CAPACIDADE DO TANQUE DE DIESEL DE 290 LITROS, TAMBOR LISO COM DIÂMETRO 1504 MM, LARGURA DE 2140 MM, SISTEMA DE ALARME DE RÉ E FARÓIS DE TRABALHO, SÉRIE H221. 0082, NR.11933690, CHASSI NR WHC0H221NK0000082, ANO/MODELO 2019.

CLÁSULA SEGUNDA - PRAZO

As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 10/04/2025 a 09/05/2025, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

I– O bem objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao município Cessionário, para que no prazo previsto na cláusula segunda, utilize a máquina para serviços de interesse público do Cessionário.

II- A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

I- Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes ao combustível, transporte, despesa com o servidor que irá manusear o equipamento e manutenção básica periódica (óleo, engraxamento, limpeza e etc) serão de responsabilidade do Cessionário.

II– As despesas com manutenção e/ou reposição de peças, revisão e consertos, quando necessários serão rateados pelos municípios que utilizarão o equipamento dentro do prazo previsto, de forma que será cobrado de cada
município proporcionalmente, tendo como referência as horas/máquina realizadas por cada município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

I- Zelar pela integridade do bem a ela destinado, fiscalizando-o, protegendo-o e conservando-o em perfeito estado, inclusive mantendo o equipamento em local adequado, que não resulte em sua degradação antecipada, zelando também pela segurança e responsabilidade por eventuais avarias e danos causados a máquina e seus acessórios;

II- Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula de Regresso, como o caso de não se dar a finalidade destinada ao bem;

III- Encaminhar anualmente inventário dos serviços e benfeitorias realizadas pelo equipamento, para divulgação e publicação pelo Cedente, em consonância com os procedimentos estabelecidos pela Área de Controle de Bens da CEDENTE;

IV- Permitir a CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns);

V- Em caso de perda, a qualquer título, ou dano(s) ao(s) bem(ns) cedido(s), ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, as que se derem por culpa ou dolo da Cessionária, excluindo-se os danos que decorrem de caso fortuito e força maior, bem como os causados por terceiros, que não sejam parceiros da Cessionária;

VI- Arcar com as despesas providas pelo uso ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII- Não dispor, alienar, locar, ceder, ou gravar de ônus, o bem imóvel objeto da cessão, seja a título oneroso ou gratuito;

VIII– Responsabilizar-se pelo transporte do bem, retirado este na sede da Cedente, após o uso dentro do prazo previsto, devolve-lo também na sede da Cedente, inclusive caso haja danos e avarias em razão do transporte do equipamento, obrigando-se a reparar quando necessário;

IX– As despesas com servidor, seja efetivo ou contratado, serão de inteira responsabilidade da Cessionária, não tendo a Cedente responsabilidade alguma com eventuais despesas trabalhistas;

X– A cessionária é obrigada ao final da entrega do equipamento apresentar relatório das atividades realizadas, comprovando com fotos e quilometragem dos serviços prestados, para que a cedente registre em um banco de dados interno sua utilização e para uma possível prestação de contas para o Ministério da Integração Nacional;

XI– Também a cessionária é obrigada apresentar declaração após o uso do equipamento, contendo as horas/máquina utilizadas durante o seu período de utilização do(s) bem(s) cedido(s), para controle de despesa quando necessário, assim como preencher o diário de bordo todas as vezes que o equipamento for utilizado;

XII– A Cessionária é obrigada a seguir criteriosamente o termo de recomendações em anexo fornecida pelo fabricante.

XIII– Fica o Consórcio isento de qualquer responsabilidade administrativa, cível e criminal decorrente do uso do bem cedido, cabendo exclusivamente a Cessionária a responsabilidade por eventuais danos e acidentes causados ao Consórcio e a terceiro, sejam eles dolosos ou culposos.

XIV– A destinação do bem móvel objeto do presente termo de cessão, deverá ser utilizado e destinado para o interesse precipuamente público da Cessionária, em seus bens públicos de uso comum, especial, dominicais e aqueles sem destinação pública definida, sendo de inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal da Cessionária a utilização do equipamento em propriedades particulares e aqueles bens públicos por ela cedidos a particulares, por danos inclusive causados a terceiros e por terceiros causados ao próprio bem cedido.

XV– A utilização e destinação do bem em propriedades particulares, dependerá da prévia existência e vigoração de lei municipal autorizadora para esta finalidade, sob pena de ser nulo de pleno direito e perderá sua destinação específica, não podendo para tanto ser utilizada para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS

Constituem Direitos da Cessionária:

I- Tomar posse, usar, gozar e utilizar o bem, para que se de adequadamente os fins a que ele se destina;

II- Administrar o bem na forma que convier, utilizando-o para os devidos fins que se almeja;

III- A Cessionária praticar todos os atos legais para manter sua posse justa e de boa-fé.

CLAÚSULA SÉTIMA - RECURSOS

A Cedente deverá realizar aditivo em contrato de rateio ou contrato de programa juntamente com a Cessionária, para custeamento e dotação específica para manutenção do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do equipamento, ao Patrimônio Público do CORIPA, nos seguintes casos:

I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao equipamento cedido; II

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Altônia - PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Jorge do Patrocínio - PR, 10 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito de Esperança Nova
CESSIONÁRIO
Everton Barbieri Presidente do Consórcio CEDENTE
TESTEMUNHAS:
RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. N° 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N°. 103/2025.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 034/2024 e Edital de Convocação n°. 034/2025 do dia 08/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de **Dircimara Ferreira Leal dos Santos**, classificada em 16° lugar no cargo de Monitor – Pss – 40 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 034/2024, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 283/2025 do dia 09 de Abril de 2025.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 035/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 034/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 034/2024.

CONSIDERANDO, a portaria 103/2025 de 10 de abril de 2025.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital n.º 002/2025 de 10 de janeiro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 034/2024 datado do dia 06 de dezembro de 2024.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
17º	5,5	05	Isabel Ribeiro Batista Soares	059.***.***-38

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 15 de abril de 2025**, para preencher a documentação da Avaliação Médica e fazer avaliação médica.

2.2 As Candidatas deveram comparecer, Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 16 de abril de 2025.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 16 de abril de 2025.**

	Candidatas	Horário
01	Isabel Ribeiro Batista Soares	*09:00*

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 10 de abril de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
10/04/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 67/2025 de 09/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 239.290,00** (**duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.122.0002.2.192.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSISTENCIAIS	
120 - 3.3.90.32.00.00	31936	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
311 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	235.290,00
		Total Suplementação:	**239.290,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	138.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	97.290,00
Receita:	1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 31936	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	4.000,00
			Total da Receita:	**239.290,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 236/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **236/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **LONQUINI GRAFICA LTDA- ME**., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castro Alves n° 849 – B térreo, Centro, na cidade de Loanda, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.195.399/0001-67, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 051/2024**, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento/Prestação de Serviços mediante Confecção de Materiais Gráficos, Banners, Cartazes e Plotagem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.39.00	31867	2.255	454

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 07 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 121/2021
Dispensa Por Justificativa nº 61/2021
Locador: Município de Pérola
Locatário: João Paulo Vieira.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), passando o montante total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) para R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais). Os pagamentos serão realizados mensalmente, no valor de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais). A correção tem como objetivo garantir o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme a solicitação apresentada, a análise realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Imóveis do Município de Pérola e o parecer jurídico anexado.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato de locação permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 10/04/2025.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 238/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **238/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **REDUCÓPIA – COPIADORA LTDA. ME.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Presidente Castelo Branco 4158, Centro Zona I, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 02.118.251/0001-09, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 051/2024**, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento/Prestação de Serviços mediante Confecção de Materiais Gráficos, Banners, Cartazes e Plotagem, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
10	001	3.3.90.39.00	31867	2.255	454

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 07 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: acaosocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 15/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: João Paulo Sagrilo
MATRICULA: 202478
RG: 80899220
DESTINO/UF: Cianorte- Pr
DATA: 09/04/2024
HORA SAÍDA: 11:00 horas
HORA RETORNO: 18:00 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/8 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte – Pr, conduzir 01 funcionaria para um curso de Capacitação para Coordenadores do Cadastro Único e Bolsa Família.

Andrea Cristina B. de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Secretaria Municipal de Assistência Social
MARILUZ – PR
E.mail: assistenciasocial@mariluz.pr.gov.br
Avenida Marília, n. º 2534 - Centro – CEP: 87.470-000 – FONE (44) 3534-1599

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 16/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: Marcio Roberto Solera
MATRICULA: 202366
RG: 8.744.409-0
DESTINO/UF: Cianorte- Pr
DATA: 10/04/2025
HORA SAÍDA: 06:00 horas
HORA RETORNO: 18:30 horas
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: veículo CRONOS FIAT - SDU5C73

Pagamento de 1/4 de umas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cianorte – Pr, conduzir 01 funcionária para um curso de Capacitação para Coordenadores do Cadastro Único e Bolsa Família.

Andrea Cristina Bernardo de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE ABRIL/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: ARAPONGAS
SAÍDA: 05:44 H 09/04/2025
RETORNO:17:52 H 09/04/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]

INDEFERIDO [ ]

CORIPA

PORTARIA N°. 012/2025

Concede Licença Maternidade a empregada pública ocupante de Cargo Efetivo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS, nº. 001/2022 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a licença maternidade prevista no art. 7º, XIX da CF/88 e art. 392 da CLT, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com vigência em 09/04/2025 até 06/08/2025, para servidora Srª. **MARIA CRISTINA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com RG sob n°. 10.xxx.xxx-4, inscrita no CPF/MF sob n°. 065.xxx.xxx-41, residente e domiciliada na Rua Gino Priori, nº. 172, quadra 06, lote 20, Jardim Universo, na cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.555-000, cargo de ANALISTA AMBIENTAL – PADRÃO G. O. S. – CLASSE E, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA.

Art. 2º – Ficará também garantido o pagamento do salário maternidade para servidora licenciada nos termos do art. 71 da Lei nº 8.213/91.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 09 DE ABRIL DE 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Coripa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – fone: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa organizadora de eventos, para a prestação de serviços de Arbitragem e fornecimento de alimentação no Circuito Paranaense de Futsal no qual ocorrerá no Município de Boa Esperança.

EMPRESA: CUENCA & BRESCHILIARE LTDA – CNPJ: 46.401.166/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais).

Mariluz, 09 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – fone: (44) 3534-8000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 011/2025, refere-se à Contratação de empresa organizadora de eventos, para a prestação de serviços de Arbitragem e fornecimento de alimentação no Circuito Paranaense de Futsal no qual ocorrerá no Município de Boa Esperança. Justifica-se pela necessidade de o município efetuar o pagamento de Taxa de inscrição e refeições para os atletas, nos quais serão executados durante o campeonato, como condição para a participação. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para prestação destes serviços, considerando que todos os procedimentos relativos a arbitragem e as refeições serão promovidas pela empresa Atlética Eventos, sendo a empresa exclusiva na realização do circuito. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que se dedicam aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CUENCA & BRESCHILIARE LTDA	46.401.166/0001-10	R$ 7.860,00 (sete mil, oitocentos e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 09 de abril de 2025.

APARECIDO PEREIRA DA SILVA
Diretor da Divisão de Esportes

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Diretor da Divisão de Esportes.

Mariluz, 09 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA N°052/2025

EXONERA A SERVIDORA
AMANDA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, a partir de 09 de Abril de 2025, a Sra. **AMANDA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº 9.415.579-7 SESP/PR, admitido em 01 de Janeiro de 2014, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 014/2014, de 21 de Janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 10 de Abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ROGERIO GOMES VIANA

ENDEREÇO : RUA ANCHIETA QUADRA55 LOTE 13-A

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhora acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena ,10 DE ABRIL DE 2025

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: CRISTIANE APARECIDA DIONISIO GOMES

ENDEREÇO : RUA BANDEIRANTES QUADRA 98 LOTE 6 E 7

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhora acima citada para que realize a limpeza do imóvel com 1200m2 , supracitado ,no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena ,10 DE ABRIL DE 2025

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MARILUZ - PR

Controle Interno

PLANO DE TRABALHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO
3. FINALIDADE DA AUDITORIA
4. ORIENTAÇÕES GERAIS
5. OBJETIVOS GERAIS
6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS
8. VIGÊNCIA DO PTCI
9. CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2025
10. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho de Atividades de Controle Interno para o exercício de 2025 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma das auditorias a serem realizadas nas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às unidades administrativas com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência das gestões administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Alta Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento as legislações vigentes.

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo a realização de auditorias preventiva, operacional e de conformidade. Os exames previstos têm por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente. Por sua vez, o trâmite da auditoria observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiência, bem como visará identificar gargalos, pontos falhos, erros e, também, fraudes que possam estar lesando o erário e prejudicando a administração da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações de opinião do Controle Interno.

Assim, por meio das ações previstas neste PTCI, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectosde materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCE-PR, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público – ou qualquer outro órgão de controle externo.

Os controles preventivos serão analisados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim verificar a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão os procedimentos a "posteriori" de sua realização e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Considerando-se a ampla gama de fiscalizações e controles exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sabidamente maior do que a capacidade operacional desta Controladoria por conta de sua estrutura reduzida, foram utilizados critérios diversos para selecionar, dentre todas as análises e acompanhamentos exigidos, quais seriam as realizadas e em que condições (total ou por amostragem).

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal n. 4.320/64, na Lei Complementar n. 101/00, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano de Trabalho do Controle Interno (PTCI) para o exercício de 2025 e sua fundamentação jurídica encontraressalvo nas seguintes legislações:

1. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
2. Portaria nº 044 de 2025 - Nomeação do Controlador Interno
3. Artigos 59 da Lei Complementar Federal n. 101/2000;
4. Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
5. Artigo 170 da Lei Federal n. 14.133/2021

3. FINALIDADE DA AUDITORIA

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas (quando já estiverem implementadas na Administração), baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Entende-se, dessa forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo de Mariluz-PR, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano de Trabalho do Controle Interno (PTCI) para o ano de 2025 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria Geral, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.

O PTCI consiste em atividades correlatas ao Controle Interno, tais como:

- Normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
- Observação da legislação orçamentária e acompanhamento de sua execução;
- Acompanhar os processos de prestação de contas das Secretarias Municipais;
- Verificação de procedimentos licitatórios, bem como de contratos deles decorrentes;
- Acompanhamento do Portal da Transparência, Ouvidoria e Lei de Acesso a Informação;
- Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
- Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A Controladoria Geral orientará as atividades desenvolvidas pelos servidores afetos ao Controle Interno, bem como disporá sobre as prioridades da gestão na execução deste PTCI.

Terá como função prestar orientação técnica e metodológica para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes, incluindo-se as normas internas da municipalidade. Exercer atividades de controle interno de toda a gestão municipal por meio de mecanismos que visem garantir a aplicação de recursos públicos em conformidade com os princípios da administração pública e com as legislações vigentes.

5. OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais do PTCI 2025:

I. Elaborar e revisar Instruções Normativas relativa à Controladoria Geral;

II. Assessorar as demais Secretarias Municipais para elaboração de suas Instruções Normativas, caso houver;

III. Aumentar os índices de transparências do Município de Mariluz-PR, por meio de manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência;

IV. Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas;

V. Produzir análises técnicas nos processos encaminhados à Controladoria Geral;

VI. Acompanhar os pontos de controle porventura indicados pelo Controle Externo;

VII. Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;

VIII. Elaborar Trimestralmente o Relatório do Controle Interno ao Sr. Prefeito;

IX. Executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos específicos;

X. Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.

XI. Encaminhamentos de Quadros resumidos da atual situação da Administração (LRF, RCL e Certidões...).

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O Controle Interno tem como objetivos específicos:

I. Elaborar as Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;

II. Identificar os procedimentos existentes no âmbito da Controladoria Geral cuja normatização seja necessária e elaborar as Instruções Normativas cabíveis;

III. Assessorar as demais Secretarias Municipais para a criação e revisão de normas, adequando os procedimentos internos dos órgãos;

IV. Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

V. Produzir análises técnicas relacionadas às atividades de controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, orientando as demais Secretarias Municipais para o desenvolvimento e continuidade das ações e processos de trabalho nas atribuições próprias da Administração Pública Municipal;

VI. Auxiliar e acompanhar as fiscalizações dos órgãos de Controle Externo;

VII. Propor, no âmbito das análises técnicas de conformidade, a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;

VIII. Subsidiar a alta administração, através das atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade, com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão;

IX. Realizar diligências para promover operações e levantamento de informações em geral, especificamente para as atividades relacionadas ao controle interno e as relacionadas às análises de conformidade;

X. Realizar análises das prestações de contas dos recursos concedidos à título de adiantamento;

XI. Realizar análises por amostragem dos recursos repassados ao terceiro setor.

7. SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

I) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

II) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

III) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério deste Controle Interno e/ou por conta de apontamentos anteriores de controle interno e externo;

IV) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras – ou a totalidade dos objetos de análise – serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documentoou o tipo de exame a ser realizado.

8. VIGÊNCIA DO PTCI

Os trabalhos serão iniciados a partir da data de publicação deste PTCI e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2025.

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS PARA O ANO DE 2025

Descrição	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Monitoramento													
Arrecadação Tributária.	Acacio Nogueira da Silva Neto				x				x				x
Execução Orçamentária.	Acacio Nogueira da Silva Neto				x				x				x
Monitorar Índice de aplicação em Saúde.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x				x				x		
Monitorar Índice de aplicação em Educação.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x				x				x		
Monitorar Índice de Pessoal.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhar as informações no Portal da Transparência do Município.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhamento Sala Virtual TCE-PR.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhar a Agenda de Obrigações do TCE-PR..	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Descrição	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Apoio													
Realizar de audiência pública de apresentação das metas fiscais conforme Disposto no Art. 9°, § 4°, da LC n° 101/2000.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x			x				x			
Acompanhar Auditorias realizadas no município pelo Controle Externo.	Acacio Nogueira da Silva Neto	Conforme visitas realizadas no município de Mariluz/PR por parte do TCE/PR para auditoria *in-loco*.											
Assessorar a administração mediante orientações verbais e/ou treinamento, bem como a emissão de relatórios, orientações, comunicados e pareceres por escrito quando solicitados, ou, ainda, quando identificadas irregularidades, ineficiências e/ou impropriedades.	Acacio Nogueira da Silva Neto	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
		Continuamente conforme constatação de ineficiências, irregularidades e/ou impropriedades ou quando solicitado.											
Participar de audiência pública de apresentação dos resultados em ações na Saúde conforme disposto na LC n° 141 /2012.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x			x				x			
Elaborar Relatórios Semestralmente do C.I.	Acacio Nogueira da Silva Neto	x						x					
Orientações para as Secretarias.	Acacio Nogueira da Silva Neto	Conforme Demanda											
Acompanhar as finanças públicas no que tange àadequação aos Limites impostos pela LRF.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

Descrição	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Controle Interno													
Acompanhamento dos repasses tempestivos do duodécimo à Câmara Municipal.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Verificar a regularidade das Obras Públicas.	Acacio Nogueira da Silva Neto				x				x				x
Elaboração do Plano de Trabalho para 2025.	Acacio Nogueira da Silva Neto											x	x
Participar de capacitações.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Análise e acompanhamento de certames lcitatórios.	Acacio Nogueira da Silva Neto			x				x				x	
Acompanhar a publicação, integridade e confiabilidade dos demonstrativos relativos a RREO referente ao Exercício.	Acacio Nogueira da Silva Neto			x				x				x	

Descrição	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Atividades de Auditoria Interna													
Análise dos processos/procedimentos quando de denúncias realizadas.	Acacio Nogueira da Silva Neto	Durante todo o ano, caso hajam ocorrências e/ou formalizações.											
Visitas *in loco* em unidades escolares do município.	Acacio Nogueira da Silva Neto					x						x	
Visitas *in loco* em unidades básicas de saúde do município.	Acacio Nogueira da Silva Neto						x						x
Inspeção especial.	Acacio Nogueira da Silva Neto	Conforme necessidade para atender demandas de denúncias deirregularidades e ineficiências, que, dada a gravidade presumida, não possam aguardar o processo de auditoria ordinária tradicional pré-estabelecido.											
*Realizar auditoria de recursos vinculados à área da educação e saúde).	Acacio Nogueira da Silva Neto		x			x				x			
*Realizar auditorias internas de conformidade/regularidade.	Acacio Nogueira da Silva Neto									x			
Despesas e Conjunto de Gestão													
*Acompanhamento da folha de pagamento.	Acacio Nogueira da Silva Neto				x					x			
*Acompanhamento de repasses entidades sem fins lucrativos.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
*Auditoria Patrimonial (Bens patrimoniais móveis).	Acacio Nogueira da Silva Neto				x							x	

Descrição	Responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Admissão de Pessoal													
Acompanhamento e envio da Prestação de Contas de Gestão 2024.	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x									
Relatório do Controle Interno (Anexo I).	Acacio Nogueira da Silva Neto		x	x									
Relatório do Controle Interno (anexo II).	Acacio Nogueira da Silva Neto			x									
Parecer do Controle Interno relativo à Prestação de Contas de Gestão 2024.	Acacio Nogueira da Silva Neto			x									

- * Estes itens serão analisados por amostragem e sempre que possível concomitante à execução.

Caberão, ainda, como trabalho de Controle Interno, os atendimentos extraordinários, advindos no decurso do presente plano.

Caracterizam-se como atendimentos extraordinários as eventuais demandas de Controle Interno surgidas dos órgãos externos, como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, Ministérios Público do Estado de Paraná, Ministério Público Federal, entre outros, além daquelas do próprio Município de Mariluz-PR. Toda a execução deste plano fica limitada a execução dos setores pertinentes, sendo organizada pelo Controle Interno dentro das limitações estabelecidas pelo número reduzido de colaboradores de meu setor.

9. CONCLUSÃO

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou a outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte dos relatórios mensais encaminhados ao Chefe do Poder Executivo. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Mariluz – PR, 10 de abril de 2025.

ACACIO NOGUEIRA DA SILVA NETO
Controlador Interno

Publicações legais

MARILUZ - PR
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei n° 2.184 de 10 de abril de 2025.

Ementa: Autoriza o Município de Mariluz a celebrar convênio com o HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ (HAOC), pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.726.502/0001-26, com sede na Rua João Julião, n° 331, Bela Vista, CEP. 01.323-903, cidade de São Paulo-SP, para implantação e execução do Projeto "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN)", vinculado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º A instituição conveniada repassará ao Município de Mariluz-PR o valor total estimado de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), distribuídos e executados nos termos do Acordo de Cooperação anexo, com vigência até 17/01/2026, podendo ser prorrogado por ato do executivo.

Art. 3º O valor mencionado no artigo anterior deverá ser creditado em conta bancária de titularidade do Município junto ao Banco do Brasil, agência 4746-5, conta-corrente 13316-7.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, 10 de abril de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

OSWALDO CRUZ
RESPONSABILIDADE SOCIAL

Contrato nº

ACORDO DE COOPERAÇÃO
PROADI-SUS

1 - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 60.726.502/0001-26, com sede na Rua João Julião, n° 331, Bela Vista, CEP. 01.323-903, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado "**HAOC**";

MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.404.136/0001-29, com sede à Avenida Marília, 1920, Centro, em Mariluz-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, brasileiro, inscrito no CPF n° 805.330.519-91, portador do RG n° 3070035-0/PR, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e em conjunto denominadas "**PARTES**".

2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este instrumento contratual (que compreende o acordo de cooperação e o termo de convênio anexo) será regido pela Lei Nacional n° 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação. Ainda que esteja prevista a remuneração pelos serviços prestados, este acordo será especialmente pactuado sob o regime de "acordo de cooperação", assim definido no Art. 2°, inciso VIII-A, da Lei Nacional n° 13.019/2014, visto que o **MUNICÍPIO** atuará simplesmente como intermediador entre o **HAOC** e as pessoas físicas que realizarão as atividades descritas no item 5, abaixo, cabendo à municipalidade apenas repassar os valores aos beneficiários.

3 - OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de recrutamento de participantes e coleta de dados – referentes ao GRUPO 1, para apoio ao Projeto "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN)", vinculado ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde.

4 - VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência a partir de 27 de março de 2025 até a data de 17 de janeiro de 2026.

5 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela prestação de serviços pactuados, o **HAOC** se compromete a pagar ao **MUNICÍPIO**, como contrapartida, os valores brutos indicados abaixo, considerando a somatória dos produtos entregues e validados pelo **HAOC**, em periodicidade mensal, nos termos descritos a seguir:

- ***Aplicação de Questionário de Suspeição de Hanseníase (QSH):*** atividade deverá ser realizada por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) - R$ 5,00/ QSH aplicado
- ***Atendimento ao Paciente Convocado:*** atividade que inclui o agendamento e a execução de teste rápido (TR) realizado pela equipe de enfermagem; aplicação do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), exame clínico e solicitação de exames para avaliar comorbidades realizados pela equipe médica - R$ 135,00/ atendimento com agendamento + TR

- **Apoiador da pesquisa LAST-BR**: profissional graduado na área de saúde que acompanhará as atividades dos profissionais envolvidos nos atendimentos; preencherá o formulário eletrônico da pesquisa com os dados coletados, dentro dos prazos estipulados; receberá e armazenará os materiais pertinentes à pesquisa, assim como documentos da como TCLE, TALE e outros; e; enviará mensalmente a planilha preenchida com o número de QSH preenchidos, testes rápidos coletados, consultas médicas e coletas de exames – R$ 250,00/ mês durante a vigência deste contrato (10 parcelas).

6 – TRIÊNIO E NOME DO PROJETO:

Triênio 2024/2026 | Projeto "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN)."

7 - DATA DE ASSINATURA:

A data de assinatura deste contrato é __ de ___________ de ____, com efeitos retroativos desde __ de _____________ de ______.

Contrato n

TERMO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Considerando que:

- O **HAOC**, entidade de saúde de Reconhecida Excelência, celebrou em 29 de novembro de 2023, o Termo de Ajuste nº 04/2023, com o Ministério da Saúde, com o propósito de apoiar e aprimorar o Sistema Único de Saúde por meio de Projetos de capacitação de recursos humanos, pesquisa, avaliação e incorporação de tecnologias, gestão e assistência especializada, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde – PROADI-SUS, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2026;
- O **HAOC** desenvolve o Projeto: "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas (DTN)", publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 29 de dezembro de 2024, adiante denominado "Projeto", cujo objetivo é fornecer subsídio científico e ações educativas para o fortalecimento de estratégias voltadas ao diagnóstico e notificações quanto ao enfrentamento da hanseníase e esquistossomose.

PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo de convênio tem como objeto a prestação de serviços indicada no item 2 do Acordo de Cooperação, para apoio ao Projeto destacado no item 5 do referido acordo.

SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. O presente instrumento terá vigência conforme indicado no item 3 do acordo de cooperação, podendo ser prorrogada mediante a formalização de Termo Aditivo entre as **PARTES**.

1.2. Mesmo após o encerramento, rescisão ou resilição deste contrato, permanecerão em vigor, por prazo indeterminado, as cláusulas relacionadas ao sigilo e confidencialidade, inexistência de vínculo empregatício, proteção de dados pessoais, ética e compliance, corrupção, divulgação dos resultados e propriedade intelectual.

TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3. Pela prestação de serviços pactuados, o **HAOC** se compromete a pagar ao **MUNICÍPIO**, o valor bruto estimado total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), pagos mediante as entregas previstas na cláusula primeira e apresentação do descritivo de serviços prestados, aprovado pelo HAOC e observação das subcláusulas seguintes: (Remuneração Total Mediante Entrega).

2.
2.1. As notas fiscais e descrito de serviços deverão ser emitidos pelo **MUNICÍPIO** a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços e entregues ao **HAOC**.

2.2. O prazo mínimo para que os pagamentos sejam realizados pelo **HAOC**, é de 21 (vinte e um) dias após o recebimento da nota fiscal válida, desde que acompanhada do descritivo de serviços emitido pelo **MUNICÍPIO** e certificado pelo **HAOC**, em conformidade com o objeto deste contrato. Se porventura o

descritivo dos serviços prestados e/ou nota fiscal emitidos pelo **MUNICÍPIO** estejam em desconformidade, os pagamentos ficarão suspensos até a efetiva regularização.

2.3. Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao de prestação de serviços, ficando postergado para o primeiro dia útil quando o final do prazo indicado na subcláusula 3.1, for fim de semana ou feriado, sendo depositado na conta bancária da pessoa jurídica, informada pelo **MUNICÍPIO**.

2.4. Fica expressamente proibido: a) a remuneração de serviços estranhos ao objeto deste instrumento; b) o pagamento de valores diferentes do acordado; c) alteração da forma de pagamento estipulada.

QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

2.6. Prestar os esclarecimentos que o **HAOC** julgar necessários à condução adequada da prestação de serviços e cumprimento dos prazos pré-definidos.
2.7. Havendo a necessidade da realização de viagens para cumprimento do Projeto, devem ser observadas e respeitadas todas as normas e processos internos do **HAOC**, observando as disposições contidas na Política denominada "**Regulamentação e Orientação para Viagens do HAOC**", enviada junto com os vouchers de passagens e hospedagem, destacando-se em especial as seguintes condições: (i) a emissão de bilhetes será realizada de acordo com o menor valor de tarifas e taxas, dentre os horários de voos disponíveis, prevalecendo, quando existentes, os valores decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem; (ii) despesas com alimentação que ultrapassarem o valor limite diário vigente, definido por refeição, ficarão sob responsabilidade do(s) passageiro(s); (iii) ao retorno de viagens autorizadas, encaminhar para prestação de contas e reembolsos os cartões de embarque (ida e volta), comprovantes de despesas com alimentação e/ou traslados (recibos, notas, cupons fiscais), originais, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias.
2.8. Comunicar ao **HAOC**, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou dificuldade no andamento da execução dos serviços.
2.9. Obedecer às determinações legais, sendo, o único responsável pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias da legislação pertinente quando da prestação dos serviços.
2.10. Obter todas as licenças junto aos órgãos governamentais competentes, quando essas forem, nos termos da legislação aplicável, necessárias à execução dos serviços, respondendo exclusivamente, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das aludidas licenças acarretarem.
2.11. Sempre que solicitado pelo **HAOC**, apresentar comprovantes de inscrição junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e à Prefeitura do Município competente para a cobrança do Imposto sobre Serviços (ISS).
2.12. Responsabilizar-se pelas infrações que eventualmente cometer na prestação dos serviços ora contratados.
2.13. O **MUNICÍPIO** compromete-se acolher as solicitações do Ministério da Saúde somente quando solicitado formalmente pelo **HAOC**.
2.14. Refazer, às suas custas, todos os serviços entregues com erros, incorreções ou falhas técnicas nos trabalhos, nos prazos a serem definidos pelo **HAOC**, até a manifestação de aceite formal do **HAOC** e do Ministério da Saúde.
2.15. Permitir, a qualquer tempo, ao **HAOC** ou pessoas por ele credenciadas, o livre acesso aos resultados, fornecendo, outros sim, dados ou elementos esclarecedores que lhe forem solicitados.
2.16. Não se utilizar do nome do **HAOC**, seus logotipos e marcas para quaisquer finalidades, se não os expressamente permitidos por ele, sujeitando-se às penalidades penais e civis.
2.17. Operar com o profissional discriminado neste contrato, obrigando-se a fornecer os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade.

2.18. Prestar contas com o **HAOC** sobre os serviços que estão sendo executados, fornecendo todos os esclarecimentos necessários, bem como, informações concorrentes a natureza e andamento dos serviços executados, ou em execução.
2.19. Prover seu acesso à internet, e à plataforma utilizada para execução de suas funções, em local e horário previamente acordado com o **HAOC**.
2.20. Zelar pelo bom nome e pela boa imagem do **HAOC**.
2.21. Caso o **MUNICÍPIO** queira publicar o resultado do trabalho desenvolvido, por meio do presente contrato, este, deverá citar o apoio recebido das instituições financiadoras, em razão do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS) – Hospital Alemão Oswaldo Cruz.

QUINTA – OBRIGAÇÕES DO HAOC

5. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, o **HAOC** obriga-se a:

2.23. Acompanhar e validar as entregas e atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO**, que são objeto deste contrato, em parceria com o Ministério da Saúde.

2.24. Realizar o pagamento da remuneração descrita no item 4 do acordo de cooperação, nos prazos e condições pré-estabelecidas.

SEXTA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6. O **MUNICÍPIO** será avaliado periodicamente, durante a vigência deste contrato, por meio da Avaliação de Desempenho de Prestadores de Serviços, desenvolvida pelo **HAOC**, com o objetivo de garantir a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, sendo observado os critérios a seguir elencados, mas não se limitando a: a) efetiva realização dos serviços contratados, b) qualidade dos trabalhos desenvolvidos, c) cumprimento dos prazos acordados, d) comunicação eficaz e adequada, e) cooperação com as outras **PARTES** envolvidas no Projeto. A Avaliação de Desempenho aplicada ao **MUNICÍPIO** será considerada para definição de eventuais renovações e novas contratações.

SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com as seguintes formas:

2.26. Imotivada e bilateral: Pelas **PARTES**, mediante notificação prévia escrita, que deverá ser formalizada entre elas, sem a necessidade de aviso prévio, sem também, quaisquer ônus para as **PARTES**.

2.27. Motivada e unilateral: Por qualquer das **PARTES**, caso haja inadimplemento de qualquer condição ou obrigação prevista neste instrumento, sem a devida regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos ou em outro prazo ajustado entre as **PARTES**, contados a partir da data de recebimento da notificação, pelo inadimplente.

2.28. Motivada e Incondicionada ao Envio de Notificação: a) Atos inequívocos ao **MUNICÍPIO** que possam prejudicar a imagem ou reputação do **HAOC**; b) Condenação do **MUNICÍPIO** por crimes ou contravenções penais; c) Abertura de investigação ou procedimento junto ao Conselho de Classe dos responsáveis legais ou prepostos do **MUNICÍPIO**, na qual não tenha apresentado defesa no prazo determinado; d) Condenação Administrativa Profissional dos Responsáveis Legais ou Prepostos do **MUNICÍPIO**; e) Falta de Pagamento da Remuneração Prevista na Cláusula Terceira, pelo **HAOC**; f) Nos casos em que o **MUNICÍPIO** deixar de respeitar as leis, regulamentações, códigos, compromissos e autorizações do **HAOC**, bem como, se abster da conduta ética, respeitosa e transparente, na forma estabelecida por seu Código de Conduta Ética. g) Havendo dissolução, pedido de recuperação judicial, falência de qualquer das **PARTES**. O **HAOC** poderá rescindir este contrato imediatamente na hipótese de o **MUNICÍPIO** violar os termos desta cláusula. O **HAOC** poderá rescindir este contrato imediatamente na hipótese de o **MUNICÍPIO** violar os termos desta cláusula.

2.29. Em caso de rescisão antecipada sem a entrega ou aprovação pelo **HAOC** dos serviços descritos na cláusula primeira do presente instrumento, o **MUNICÍPIO** compromete-se a restituir integralmente os valores eventualmente pagos.

OITAVA – CESSÃO CONTRATUAL

3. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, no todo ou em **PARTE**, por qualquer das **PARTES**, sem a devida anuência da outra.

NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

4. O **MUNICÍPIO** se compromete a não fornecer a terceiros e a manter em estrito sigilo quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento do **HAOC**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste contrato, sejam eles de interesse do **MUNICÍPIO** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob penas de lei, bem como a não utilizá-las, exceto no que concerne ao desenvolvimento dos objetivos e prestações de serviços deste contrato. As referidas informações exclusivas ou confidenciais incluem, embora não se limitem apenas a isto: a) natureza técnica, como, por exemplo, métodos, "know-how", fórmulas, composições, tratamentos, técnicas médicas, desenhos, cópias heliográficas, especificações, componentes, processos, descobertas, máquinas, programas de computador, itens similares, etc.; b) natureza comercial, como, por exemplo, informações sobre serviços, equipamentos clientes, preços, custos, compras, lucros, mercado, etc.; c) relativos a acontecimentos futuros, como, por exemplo, desenvolvimentos, ideias ou estudos sobre novos produtos ou planos.

4.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a cientificar expressamente todos os profissionais que designar para a execução dos serviços ora contratados sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente àqueles que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste contrato, comprometendo-se a fazer com que estes profissionais ou terceiros contratados cumpram as obrigações contidas nesta cláusula.

4.2. O **MUNICÍPIO** compromete-se ao término ou rescisão deste contrato, a devolver ao **HAOC** quaisquer informações, dados e/ou documentos ou destruí-los a critério do **HAOC**, e declara que quaisquer dados e/ou informações confidenciais que não forem devolvidos serão inutilizados ou destruídos de forma a não permitir sua reutilização, e que todos os meios, que contenham ou transportem os dados e/ou informações confidenciais serão devolvidos ao **HAOC** dentro do prazo estipulado entre as **PARTES** ou após conclusão do serviço para o qual os mesmos foram utilizados.

4.3. Se, em função de uma ordem judicial, o **MUNICÍPIO** for solicitado a revelar tais informações confidenciais a terceiros, o **MUNICÍPIO**: (i) deverá informar o **HAOC** a esse respeito, que decidirá a respeito de eventuais medidas que deverão ser todas para evitar a revelação dessas informações; ou (ii) se isso não for possível, revelar somente aquela **PARTE** da informação que for estritamente necessária para cumprir com tal ordem judicial.

4.4. O **MUNICÍPIO** está ciente e concorda que todos os equipamentos e software que venham a ser disponibilizados para a prestação dos serviços contratados são de propriedade exclusiva do **HAOC**, incluindo o endereço eletrônico (e-mail), que poderá vir a ser criado, e que, ao acessar a rede interna de e-mail do programa do **HAOC** ou a Internet, o **MUNICÍPIO** não terá direito a qualquer tipo de privacidade e/ou sigilo, e, ainda, sofrerá fiscalização de tudo o que produzir ou receber através do endereço eletrônico criado (e-mail), Internet e/ou software.

DECIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10. O **MUNICÍPIO**, enquanto operador dos dados pessoais, que lhe serão confiados em razão deste contrato, declara por este instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), alterada pela Lei 13.853/2019, e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, o que deverá ser comprovável por meio de documentação hábil, sendo facultado ao **HAOC**, a realização de auditoria em período previamente acordado entre as **PARTES**, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Será considerado dado pessoal, qualquer informação relativa à uma pessoa natural, identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa natural que possa ser qualificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica, dados detidos por um hospital ou médico, que permitam identificar uma pessoa de forma inequívoca. Será considerado dado pessoal sensível, que estão sujeitos a tratamentos específicos, dados que revelem a origem racial ou étnica, convicções religiosas ou fisiológicas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa.

Parágrafo Segundo: Para os efeitos do presente instrumento, toda pessoa natural a que se refere os dados pessoais que são objeto de uma atividade de tratamento, nos termos do art. 5°, inciso V da Lei 13.709/2018, serão doravante denominados de os "Titulares".

4.6. O **MUNICÍPIO** deverá inserir nos contratos de trabalho dos seus empregados e prestadores, informações claras sobre o dever de sigilo dos dados pessoais, sobretudo quando se tratar de informações sensíveis, assim entendidas aquelas mencionadas no artigo 5° II da Lei n° 13.709/2018, de que tomar conhecimento do exercício de sua atividade.

4.7. Sempre que necessário, o **MUNICÍPIO** deverá auxiliar o **HAOC** a realizar avaliações de risco e impacto. Além disto, o **MUNICÍPIO**, inclusive após a eventual rescisão do contrato, deverá prestar auxílio para garantir o exercício dos direitos por **PARTE** dos Titulares, cujos dados tenham sido confiados em razão do presente contrato.

4.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, o **MUNICÍPIO** deverá comunicar de imediato o **HAOC** sobre o incidente, devendo a comunicação conter, no mínimo, as informações mencionadas no artigo 48, §1° da Lei 13.709/2018, sem prejuízo de outras informações que lhes forem requeridas pelo **HAOC**.

4.9. As **PARTES** não divulgarão qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que acordado pelas **PARTES**, ou esteja obrigada por determinação de autoridades fiscalizadoras, nos termos da lei brasileira.

4.10. Ao término da relação entre as **PARTES** e/ou quando o **HAOC** assim solicitar e/ou mediante eventual solicitação do Titular, deverá o **MUNICÍPIO** eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério do **HAOC**, que tiverem sido tratados em decorrência do contrato, estendendo-se a eventuais cópias, salvo se houver qualquer base legal, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos das **PARTES**.

4.11. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos do **HAOC**, que estejam em posse do **MUNICÍPIO**, ao encerrar a execução do contrato.

4.12. Caso o **HAOC** seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de incidente de segurança que envolva dados pessoais que estejam sob responsabilidade do **MUNICÍPIO**, fica garantido ao **HAOC** o direito de chamamento ao processo, ou denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil, bem como ressarcimento por danos morais.

4.13. Em caso de condenação judicial do **HAOC** por dano individual ou coletivo, ou por qualquer das penalidades constantes do artigo 52 da Lei 13.709/2018, aplicadas em seu desfavor, em processo administrativo, por ato atribuível ao **MUNICÍPIO**, este(a) ficará obrigado(a) a indenizar o **HAOC** regressivamente do quantum a que este foi condenado/penalizado.

DÉCIMA PRIMEIRA – ÉTICA E COMPLIANCE

5. O **MUNICÍPIO** deverá realizar os serviços com estrita observância das leis e dos preceitos ético-profissionais exigidos pelo **HAOC**, em consonância com suas diretrizes de compliance, Anexo I e o Código de Ética, disponível no sítio eletrônico do **HAOC**.

DÉCIMA SEGUNDA – INDENIZAÇÃO POR VIOLAÇÃO ÀS PREMISSAS DE CONDUTA

12. O **MUNICÍPIO** reconhece que a violação das disposições contidas nas cláusulas 9ª, 10ª e 11ª e subitens seguintes, poderá causar danos imensuráveis ao **HAOC**. Assim, em caso de violação de qualquer uma das cláusulas referidas, o **HAOC** adotará todas as medidas legais cabíveis, inclusive de natureza criminal, para remediar a violação e proteger os seus interesses.

1.2. O **MUNICÍPIO** declara que, caso algum de seus funcionários/colaboradores, ou cônjuges e/ou parentes de primeiro grau de seus funcionários/colaboradores, exerça alguma atividade em instituição pública, o funcionário/colaborador atestará a inexistência de conflito de interesses.

1.3. O **MUNICÍPIO** declara que cumprirá todas as leis de antissuborno e anticorrupção vigente. Declara, também, que tem conhecimento que suborno e pagamento de dinheiro ou algo de valor a funcionários do governo, partidos políticos ou candidatos com a finalidade de corruptamente obter ou manter negócios são ilícitos, e que se absterá de tais práticas.

1.4. O **MUNICÍPIO** declara que não está e/ou esteve envolvida em nenhuma investigação e/ou ação judicial relativa a atos de corrupção.

1.5. Responsabiliza-se o **MUNICÍPIO**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo comprovado de seus sócios, associados e/ou empregados na execução deste Contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

DÉCIMA TERCEIRA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13. As Partes expressamente declaram, por ser absoluta expressão da verdade, que não há qualquer vínculo (empregatício, hierárquico etc.) entre o **HAOC** e o **MUNICÍPIO**, seus administradores e profissionais vinculados, não havendo elementos para qualquer hipótese de configuração de vínculo empregatício que possa ser reivindicado.

1.7. O **HAOC** não reterá em nome do **MUNICÍPIO**, quaisquer quantias a título de imposto de renda, seguro-desemprego, contribuição previdenciária ou outros exigidos por quaisquer órgãos governamentais, sendo que tais retenções, se exigidas, serão de exclusiva responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

1.8. O **MUNICÍPIO** assume toda a responsabilidade sobre quaisquer reclamações trabalhistas que possam ser propostas contra o **HAOC**, pelo empregado do **MUNICÍPIO** e eventuais profissionais vinculados, independentemente da época em que venham a serem propostas. O **MUNICÍPIO** compromete-se a indenizar o **HAOC** por todos e quaisquer danos em que este venha a sofrer em função de tais reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14. As **PARTES** acordam e declaram que seguiram as condições gerais descritas nas subcláusulas seguintes:

1.10. As **PARTES** reconhecem que: (i) o não exercício por qualquer das **PARTES** ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (ii) a renúncia, por qualquer das **PARTES**, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento, se obrigando as **PARTES** a convalidar, nos termos permitidos pela lei, a disposição inválida ou ineficaz, de modo que prevaleça, no que for legalmente possível, a integral vontade das Partes expressada no Contrato.

1.11. Todos os avisos, notificações ou comunicados referentes ao presente contrato serão encaminhados às **PARTES** nos seguintes endereços eletrônicos:
Para o **HAOC**: (rosa.lucchetta@haoc.com.br)
Para o **MUNICÍPIO**: (e-mail do responsável legal do MUNICÍPIO e Prestador)

1.12. Salvo prova em contrário, as notificações serão consideradas como recebidas no dia útil subsequente à data em que foram comprovadamente transmitidas.

1.13. A Parte que mudar de endereço eletrônico (e-mail) deverá informar a outra Parte, por escrito, a respeito dessa alteração. Se a **PARTE** deixar de proceder dessa forma, todos os avisos enviados aos endereços indicados neste instrumento ou aos endereços subsequentemente informados serão considerados válidos.

1.14. O **MUNICÍPIO** se responsabiliza, integralmente, por todos e quaisquer encargos e obrigações de natureza tributária (incluindo, mas não se limitando a, pagamento de impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, quer sejam federais, estaduais ou municipais, entre outras) decorrentes, direta

ou indiretamente, da prestação dos serviços, da própria existência do **MUNICÍPIO**, de suas propriedades e/ou demais atividades exercidas por ele.

1.15. Nas condições previstas no presente contrato, as **PARTES** poderão promover a execução específica das obrigações aqui assumidas, constituindo o contrato título executivo extrajudicial.

1.16. O presente contrato não confere quaisquer poderes de mandatário ao **MUNICÍPIO**, que, por conseguinte, não poderá agir ou firmar compromissos de qualquer natureza em nome do **HAOC**, sem a sua autorização prévia e por escrito, bem como não poderá usar o seu nome e marca.

1.17. As **PARTES** declaram que se obrigam de boa-fé, na forma e termos aqui estipulados, não havendo, destarte, vícios de consentimento, dolo, erro, simulação, violência ou qualquer coação a macular o ora avençado.

1.18. O **MUNICÍPIO** cede, em caráter irrevogável e irretratável, seus direitos de imagem e voz relativos à sua atuação nesta prestação de serviços, ou exercendo qualquer outra atividade que integre ou venha a integrar os cursos de ensino à distância do **HAOC**, seja através de fotos e vídeos a serem publicados nos veículos de comunicação institucional do **HAOC** sob fins de divulgação ao público em geral e parceiros do PROADI-SUS, Ministério da Saúde, e/ou uso interno do **HAOC** para consecução dos fins e objeto deste termo.

1.19. Fica desde já acordada a exclusão do **HAOC** de qualquer lide, em qualquer processo administrativo, civil ou criminal movido em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

1.20. O presente contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título, revoga todos os eventuais entendimentos anteriores entre as **PARTES** a respeito das matérias nele tratadas, pelo qual dão a mais ampla, plena, geral, irrevogável, irretratável e irrestrita quitação com relação a todas as obrigações assumidas pelas **PARTES** naquele instrumento, inclusive no que concerne aos pagamentos devidos ao **MUNICÍPIO**, para mais nada reclamar, a que título for, contra o **HAOC**, suas subsidiárias, filiais, controladas, controladoras e coligadas, bem como em relação a seus sócios, administradores e prepostos.

1.21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.22. As **PARTES** e demais signatários declaram que o presente instrumento representa a integralidade dos termos pactuados, bem como que estão de pleno acordo sobre a forma de sua celebração, através de meio eletrônico, em conformidade com o Artigo 10, parágrafo 2° da MP 2200-2/2001 e Artigo 6° do Decreto 10.278/2020, com suas assinaturas consideradas válidas e vinculantes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e efeito, perante as testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, __ de __________ de ____.

____
HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

____
MUNICÍPIO DE MARILUZ

Testemunhas:

1.________________________ 2.________________________

ANEXO I – ÉTICA E COMPLIANCE

Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), eventuais alterações e regulamentações ulteriores.

O combate à corrupção é uma tarefa que pode e deve ser desempenhada por toda a sociedade.

O **HAOC** mantém efetivos programas de prevenção e combate à corrupção, ao mesmo tempo em que tem declarado a máxima atenção ao cumprimento integral da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto 11.129/2022 que a regulamentou, bem como a outras leis e regulamentos que venham a surgir.

Quaisquer relações que o **HAOC**, ou qualquer pessoa agindo em seu nome tenha com agentes, funcionários e órgãos da administração pública direta ou indireta, em todos os âmbitos, devem estar pautadas dentro dos limites da Lei, "ser" e "aparentar ser" transparentes, leais e restritas aos ditames legais e éticos.

Empregados, prepostos, representantes do **HAOC** ou terceiros contratados, em todas as suas esferas, órgão ou organismos não devem oferecer ou executar vantagens ou favores de qualquer natureza ou valor, incluindo também indicações, favorecimento e/ou influência a agentes públicos ou instituições públicas.

Qualquer prática de corrupção e/ou fraude que envolva omissão ou prática intencional e irresponsável em benefício indevido pessoal, institucional ou de funcionário ou agentes da administração pública, quer seja financeiro ou não, direto ou indireto é considerada ilegal e gera graves penalizações de natureza criminal, civil e administrativa. A lei determina severas punições aos envolvidos incluindo penas privativas de liberdade (prisão), além de multas e indenizações pecuniárias importantes. As punições são aplicadas tanto para aqueles que solicitam, oferecem e/ou que recebem qualquer vantagem, como também para aqueles que oferecem, facilitam, entregam ou aceitam qualquer coisa de valor ou vantagem indevida.

Quaisquer empregados e representantes do **HAOC** estão obrigados a tomar todas as medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade relacionada à corrupção ou fraude, sejam elas envolvendo direta ou indiretamente o **HAOC**, ou envolvendo os seus fornecedores, clientes em sentido amplo, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos. Em caso de práticas ou suspeitas dessa natureza, os fatos devem ser imediatamente relatados aos superiores hierárquicos, que deverão registrar a ocorrência junto ao Canal Confidencial do **HAOC** para providências.

Assim, as **PARTES** se comprometem a tomar todas as medidas legais e éticas necessárias para impedir qualquer atividade fraudulenta, seja ela em relação aos seus fornecedores, agentes públicos ou privados, contratadas, subcontratadas ou seus prepostos, em especial com relação aos recursos financeiros envolvidos no presente instrumento, devendo haver troca de informações entre as **PARTES** em caso de fraudes ou suspeitas.

Nenhuma parte deverá oferecer a qualquer preposto, empregado, colaborador ou representante da outra, gratificação, presente, facilitação, comissão ou pagamento de qualquer espécie de indução ou recompensa por praticar qualquer ato para a obtenção de qualquer vantagem.

Em caso de suspeitas de ocorrências de tais naturezas, as **PARTES** deverão observar as regras legais de apuração, quer seja relacionada a um devido processo legal, direito de ampla defesa, notificações e registros aos poderes públicos competentes, bem como ao sigilo e confidencialidade.

EDITAL DE RESULTADO 03

CREDENCIAMENTO nº 005/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º005/2025** para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE E AMBULATÓRIOS que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	KSN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
02	
03	

Perobal-PR, 09 de abril de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

EDITAL DE RESULTADO 04

CREDENCIAMENTO nº 003/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção relacionadas a Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.º003/2025** para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (URBANAS E DISTRITAIS), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	FRANCIELE DE SOUZ BUSNARDO
02	
03	

Perobal-PR, 09 de abril de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação através de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de ponto eletrônico com método de autenticação facial e cessão de uso de software de gestão de ponto eletrônico, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos e da Secretaria de Fazenda e Administração, do município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.
DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: De 08h00min do dia 11/04/2025 até às 09h 00min do dia 22/04/2025, através no e-mail compras@perola.pr.gov.br.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h05min do dia 22/04/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: https://www.perola.pr.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.964,92 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI LOCAIS OU REGIONAIS: NÃO.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: NÃO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL:
https://www.perola.pr.gov.br/licitacao
E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: compras@perola.pr.gov.br
Pérola/PR.,
Pérola, 10 de abril de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 16/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JEFTE RODRIGO DE OLIVEIRA 05547309958.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta com término previsto para 13 de abril de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais), correspondente a prorrogação da prestação de serviços no período, conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/04/2025.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 39/2025
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. RONALDO TINTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 362/2025, em favor da Servidora Pública Sra. APARECIDA DO CARMO CARVALHO DE ARAÚJO,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. APARECIDA DO CARMO CARVALHO DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 3.315.466-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MATRÍCULA Nº 636-0, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de R$ 2.499,32 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), que serão pagos à Servidora a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º. A referida Aposentadoria tem por fundamentação legal o Art. 40, §1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE
CONTRATADA: TAMACOL TAPEJARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025.
VALOR: LOTE 1 - R$ 77.000,00(SETENTA E SETE MIL REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de abril de 2025.
SAMAE DE TAPEJARA
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 31/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RONALDO TINTI brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443 e 444, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. JOAO CARLOS BALAN, inscrita no CPF nº 514.503.309-59 e RG. nº 3.295.737-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Dualibe, nº 20, Santo Divino – CEP: 79400-000 na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul: JOAO CARLOS BALAN, inscrita no CNPJ nº 514.503.309-59, com sede à RUA DUALIBE, nº 20, Santo Divino - 79400-000 na cidade de COXIM, Estado do MS, neste ato representado pelo Sr. JOÃO CARLOS BALAN, portador(a) do RG. nº 0 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 514.503.309-59, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 55/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade n.º 19/2025, homologado dia 10/04/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS EXCLUSIVOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA VOLTADO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de meses, tendo início em 10/04/2025 e termino em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 10 de abril de 2025

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 38/2025
Designa os membros integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "a" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 2.244, de 26 de março de 2019 que reorganiza o Conselho Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO, as indicações do Poder Executivo e a assembleia realizada em 07 de abril de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente, com mandato para o biênio 2025/2027:
I – Representantes da sociedade civil:
a)Entidade Sindicais
Titular: Marcos José Godois;
1° Suplente: Aline Pazine Colonelli ;
2° Suplente: Jaqueline Michely Batista Piovezane Martins.
b)Consumidores de Matéria Prima
Titular: Emerson Santana Nogueira;
1° Suplente: Manoel Constantino Gouveia;
2° Suplente: Kelly Regina Marques.
c)Associação Comunitária da Zona Rural
Titular: Rosinalva da Silva Marques;
1 ° Suplente: Adalto Lazarin;
2° Suplente: Claudemir Bravo.
d)Associação Comunitária da Zona Urbana
Titular: Denise Silva Soares;
1° Suplente: Rosa Zaramela Costa;
2° Suplente: Maicon Gabiati.
e)Associação Comercial
Titular: Claudia Simonato Milani de Oliveira;
1° Suplente: Felipe Biazio Tinti;
2° Suplente: Bruno Eduardo Salvador.
f)Associação Universitária
Titular: Natan Henrique de Oliveira Pacheco;
1° Suplente: Felipe de Moura Silva;
2° Suplente: Ana Clara Jacopini Araújo.
g)Associação da Terceira Idade
Titular: Aparecida Dalle Luche Colonelli;
1° Suplente: Edina Dalle Luche Colonelli;
2° Suplente: Neusa Antônia de Souza Jacopini.
II – Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretária de Assistência Social
Titular: Lilian Moreira da Cruz Gouveia;
1° Suplente: Edna Domingues da Silva;
2° Suplente: Lilian Loraine Shneider.
b) Secretaria da Saúde
Titular: Leandro Moreira da Cruz;
1° Suplente: Ana Claudia Balisk Carvalho;
2° Suplente: Rosiane de Lima Silva.
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Ronaldo Vanderlei Bunzel;
1° Suplente: Alana Bardela dos Santos;
2° Suplente: Aline Zuntine Resende.
d) Secretária municipal de Agricultura
Titular: Oderlei José Esteves;
1° Suplente: Crislei Spanhol Marega;
2° Suplente: Eduardo Batista Sanches.
e) Coripa
Titular: Nayara Raposo Olivo;
1° Suplente: Kariny da Silva Simonato;
2° Suplente: Thamires Colonelli da Silva.
f) Órgãos Vinculados
Titular Emater: Fausto Ferdinando Paulin;
1° Suplente Sanepar: Vando Bonato de Melo;
2° Defase Civil: José Carlos Paulino Duarte.
g) Professores
Titular: Cleonice Aparecida Alves Palozi Natário;
1° Suplente: Jorge José Silveira;
2° Suplente: Maycon Fernando Scola.
Parágrafo único. O mandato dos conselheiros ora designados será de 2 (dois) anos, com início em 7 de abril de 2025 e término em 7 de abril de 2027, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 2.244, de 26 de março de 2019.
Art. 2º Nos termos da deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada em 7 de abril de 2025, ficam eleitos para compor a Diretoria Executiva:
I – Presidente: Cleonice Aparecida Alves Palozi Natário;
II – Vice-presidente: Jorge José Silveira;
III – Secretária: Denise Silva Soares.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 33/2025
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná Sr. RONALDO TINTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o processo de aposentadoria nº. 369/2025, em favor da Servidora Pública Sra. ILDA APARECIDA ALVES,
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Sra. ILDA APARECIDA ALVES, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.199.223-9 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 30:00 HS, MATRÍCULA Nº 310-7, em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior a EC nº. 103/2019 – Voluntária por Idade), cujos proventos mensais foram calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição e se deram no montante de R$ 2.965,66 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), que serão pagos à Servidora a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º. A referida Aposentadoria tem por fundamentação legal o Art. 40, §1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade; Categoria: Comum; Base de Cálculo: Média das 80% maiores remunerações; Forma de Cálculo: Proporcional ao Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos: sem Paridade aos Servidores da Ativa.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" pelo Art. 10 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS REALIZADAS PELO SAMAE DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2025
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE
CONTRATADA: CEARÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2025.
VALOR: LOTE 2 - R$ 38.805,00(TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de abril de 2025.
SAMAE DE TAPEJARA
JOÃO ZANOTTO
DIRETOR

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2025
Processo/Edital de Licitação nº 041/2025

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 041/2017.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR – CNPJ 04.145.569/0001-04.
Endereço: Rua Piedade, n° 201, centro, na cidade de Maria Helena-PR.
Objeto proposto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 041/2017 PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR.
Valor total do repasse: R$ 160.353,00 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e três reais).
Período: Exercício de 2025
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 041/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Maria Helena, é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a APAE de Maria Helena, foi fundada em 16/11/2000, e vem desenvolvendo há mais de 20 (vinte) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO proposto a conjugação de esforços entre a Administração Pública, e a o Organização da sociedade civil, visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação do estado do paraná, em cumprimento a constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, no valor de R$ 160.353,00 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e três reais).;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidades, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apresso que propõe como objeto de execução de forma pontual num plano micro, concebendo o projeto/produto dentro do escopo desta parceria com limitação temporal.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

OBJETO PROPOSTO:

Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, recursos financeiros do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, de acordo com a lei federal 13.019/2014, decreto municipal n° 041/2017 para a APAE – associação de pais e amigos dos excepcionais de Maria Helena-Pr.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A celebração desta parceria com a APAE de Maria Helena/PR justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento educacional especializado a crianças e adolescentes com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma vez que a instituição é a única no município capacitada para ofertar esse serviço com a qualidade e a especificidade exigidas. A rede regular de ensino, embora comprometida com a inclusão, nem sempre dispõe de estrutura adequada para acolher alunos com demandas mais complexas, tornando imprescindível a atuação complementar da APAE, que já possui expertise consolidada nessa área. Essa colaboração está em pleno alinhamento com a Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil, bem como com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – 9.394/96), a Lei Brasileira de Inclusão (13.146/2015) e as diretrizes do Ministério da Educação, garantindo não apenas o acesso à educação, mas também a equiparação de oportunidades e o desenvolvimento integral dos educandos.

Além do respaldo legal, a parceria se sustenta pelos resultados práticos já alcançados, visto que a APAE, há anos, vem atendendo essa demanda no município com eficiência, promovendo a reabilitação, a alfabetização e a inclusão sociocultural de seus alunos. A continuidade do repasse de recursos do FUNDEB permitirá a manutenção e o aprimoramento dessas ações, assegurando atendimento personalizado que favorece a autonomia, a independência e o exercício da cidadania. Ressalta-se ainda que a inexigibilidade de chamamento público aplica-se neste caso devido à singularidade dos serviços prestados pela entidade, que não possui concorrente local na oferta de educação especializada, reforçando a legitimidade e a urgência desta contratação.

Diante disso, a formalização desta parceria torna-se não apenas uma medida legalmente amparada, mas um compromisso ético e social do Município para garantir direitos fundamentais a um público que demanda apoio especializado. A APAE, com sua estrutura técnica e experiência comprovada, figura como peça essencial nesse processo, assegurando que os alunos atendidos tenham oportunidades reais de desenvolvimento e inclusão, em consonância com os princípios constitucionais e as políticas públicas educacionais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, Lei 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta. A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade de chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Maria Helena a qual comprova estar credenciada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde **CNES nº 3982289** e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do que se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, vidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste outra entidade no município que consiga fornecer esse atendimento.

DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

A escolha da APAE de Maria Helena/PR como parceira para execução dos serviços de Educação Especial no município fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e sociais que a qualificam como a instituição mais adequada para o cumprimento do objeto desta parceria. Em primeiro lugar, trata-se da única entidade no âmbito municipal que oferece atendimento educacional especializado exclusivo para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), preenchendo uma lacuna essencial não totalmente suprida pela rede regular de ensino. Sua atuação consolidada ao longo dos anos, com metodologias pedagógicas adaptadas e equipe multidisciplinar capacitada, garante um serviço de excelência, alinhado às diretrizes nacionais de educação inclusiva.

A decisão pela APAE também se justifica por sua capacidade técnica e operacional comprovada, demonstrada através de resultados concretos na promoção do desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos educandos. A entidade não apenas assegura a alfabetização e o letramento, mas também trabalha a autonomia, a independência e a inserção social dos alunos, aspectos críticos para sua qualidade de vida e exercício da cidadania. Além disso, a instituição já mantém uma parceria histórica com o Município, o que facilita a integração de ações e a otimização de recursos, evitando custos adicionais com a estruturação de um novo serviço público equivalente.

Os benefícios advindos desta escolha são múltiplos e refletem-se tanto no âmbito individual quanto coletivo. Para os alunos atendidos, significa acesso a um ensino especializado que respeita suas particularidades, potencializando suas habilidades e minimizando barreiras à aprendizagem. Para as famílias, representa a segurança de um atendimento qualificado e humanizado, que alivia a sobrecarga de cuidados e amplia as perspectivas de desenvolvimento de seus filhos. Já para o poder público municipal, a parceria com a APAE configura-se como a alternativa mais eficiente e econômica, uma vez que a entidade já dispõe de infraestrutura adequada, corpo técnico qualificado e know-how acumulado, dispensando investimentos vultosos na criação de um serviço público similar.

Em síntese, a escolha pela APAE não apenas atende a requisitos legais e técnicos, como também gera impactos sociais positivos, garantindo educação inclusiva de qualidade, otimização de recursos públicos e fortalecimento das políticas de assistência social no município. A manutenção desta parceria, portanto, consolida-se como a opção mais vantajosa para todas as partes envolvidas, em especial para os beneficiários diretos – crianças e adolescentes que dependem desse atendimento especializado para sua plena inclusão na sociedade.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.50.43.00	01102	2.201	77

FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Umuarama/PR.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 e 32, caput
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput.
- Decreto Municipal nº 041/2017.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

Torno pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ, para o repasse de subvenção no valor de até R$ 160.353,00 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e três reais), advindo do governo federal para a prestação de serviços de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, vinculada ao FUNDEB, para execução das Metas propostas no Plano de Trabalho apresentado para a esta Administração Pública

Maria Helena -PR, 08 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 003/2025
Processo/Edital de Licitação nº 042/2025

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 041/2017.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR – CNPJ 04.145.569/0001-04.
Endereço: Rua Piedade, n° 201, centro, na cidade de Maria Helena-PR.
Objeto proposto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, ADVINDO DO GOVERNO FEDERAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ÀS PESSOAS COM DEFICIENCIA INTELECTUAL, MULTIPLA E COM AUTISMO, VINCULADA AO SUS, OFERTADO PELA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR.
Valor total do repasse: R$ 35.407,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).
Período: Exercício de 2025
Tipo da Parceria: Termo de colaboração

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 041/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Maria Helena, é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a APAE de Maria Helena, foi fundada em 16/11/2000, e vem desenvolvendo há mais de 20 (vinte) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO proposto a conjugação de esforços entre a Administração Pública, e a o Organização da sociedade civil, visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação do estado do paraná, em cumprimento a constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, no valor de R$ 35.407,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidades, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apresso que propõe como objeto de execução de forma pontual num plano micro, concebendo o projeto/produto dentro do escopo desta parceria com limitação temporal.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

OBJETO PROPOSTO:

Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, advindo do governo federal para a prestação de serviços de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, vinculada ao sus, ofertado pela APAE – associação de pais e amigos dos excepcionais de Maria Helena-Pr.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) atribuem ao município a responsabilidade de organizar e prestar serviços de saúde em sua localidade, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que garante acesso universal, integral e gratuito à população, torna-se essencial a adoção de medidas que assegurem o pleno atendimento às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Nesse contexto, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena/PR (APAE) surge como a instituição mais adequada para essa finalidade, pois é a única no município com capacidade técnica, infraestrutura especializada e equipe multidisciplinar preparada para oferecer atendimento qualificado a esse público, alinhando-se às diretrizes do SUS e evitando a sobrecarga da rede pública municipal.

A celebração desta parceria, por meio de repasse de recursos financeiros em regime de mútua cooperação, apresenta-se como a alternativa mais viável técnica e economicamente, uma vez que evita custos adicionais com a criação de uma nova estrutura pública, aproveitando a expertise já consolidada da APAE. Essa solução não apenas otimiza os recursos federais repassados ao município, atendendo ao princípio constitucional da economicidade (Art. 70 da CF/88), mas também garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, que são essenciais para a promoção da saúde e da inclusão social. Além disso, a iniciativa está em plena conformidade com a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria MS nº 1.060/2002) e com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), reforçando o compromisso do município com a descentralização e a humanização do atendimento no SUS.

O impacto social desta parceria será significativo, pois permitirá a ampliação do acesso a terapias, reabilitação e apoio psicossocial, reduzindo desigualdades e garantindo equidade no sistema de saúde. Ao fortalecer vínculos familiares e comunitários, a iniciativa também contribui para a Proteção Social Básica (SUAS), promovendo uma sociedade mais justa e solidária. Diante disso, considerando a responsabilidade municipal, a ausência de serviços equivalentes na rede pública local e a comprovada capacidade técnica da APAE, a celebração desta parceria se justifica plenamente como a melhor alternativa para assegurar efetividade, qualidade e respeito aos direitos humanos, cumprindo assim o papel do município na garantia de políticas públicas inclusivas e de qualidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, Lei 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta. A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade de chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Maria Helena a qual comprova estar credenciada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde **CNES nº 3982289** e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do que se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, vidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste outra entidade que consiga fornecer esse atendimento mais próximo do município.

DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

A escolha pela APAE como parceira estratégica para a execução das políticas públicas de saúde voltadas às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e autismo no município de Maria Helena/PR fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de economicidade que demonstram a excelência desta opção. Em primeiro lugar, a APAE possui uma trajetória consolidada de mais de 20 anos no atendimento especializado a este público, contando com infraestrutura física adaptada, equipamentos adequados e equipe multiprofissional qualificada - recursos estes que demandariam significativo investimento público caso o município optasse por estruturar esse serviço de forma independente.

A expertise acumulada pela instituição em programas de reabilitação, terapias especializadas e inclusão social representa um ativo inestimável para a qualidade do serviço prestado. Vale destacar que a APAE já mantém convênios bem-sucedidos com o SUS em outras localidades, comprovando sua capacidade de gestão e prestação de contas, aspecto fundamental quando se trata de recursos públicos. Do ponto de vista geográfico, sua localização estratégica no município permite o acesso democrático da população-alvo, eliminando barreiras de deslocamento que poderiam comprometer a adesão aos tratamentos.

Os benefícios desta parceria são multidimensionais. No aspecto assistencial, garante-se a continuidade e ampliação de serviços essenciais como fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e atendimento psicológico, que promovem ganhos concretos na qualidade de vida dos usuários. Economicamente, a opção pela APAE representa significativa otimização de recursos, evitando duplicação de estruturas e permitindo o aproveitamento integral da capacidade instalada já existente. Socialmente, fortalece-se a rede de proteção às famílias, reduzindo a vulnerabilidade e promovendo a inclusão comunitária.

Do ponto de vista da gestão pública, esta parceria permite ao município cumprir suas obrigações constitucionais na área da saúde com eficiência, garantindo atendimento especializado sem necessidade de pesados investimentos iniciais em infraestrutura e capacitação profissional. A modalidade escolhida de repasse financeiro em regime de mútua cooperação assegura ainda total transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos, alinhando-se às melhores práticas de governança. Por todos estes fatores, a parceria com a APAE configura-se como a alternativa mais vantajosa para todos os envolvidos - poder público, instituição e, principalmente, para os cidadãos que dependem destes serviços essenciais..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.50.43.00	01494	2.038	152

FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Umuarama/PR.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 e 32, caput
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput.
- Decreto Municipal nº 041/2017.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

Torno pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ, para o repasse de subvenção no valor de até R$ 35.407,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos)., advindo do governo federal para a prestação de serviços de saúde às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com autismo, vinculada ao SUS, para execução das Metas propostas no Plano de Trabalho apresentado para a esta Administração Pública

Maria Helena -PR, 08 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/2025
Processo/Edital de Licitação nº 043/2025

JUSTIFICATIVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 041/2017.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARIA HELENA-PR – CNPJ 04.145.569/0001-04.
Endereço: Rua Piedade, n° 201, centro, na cidade de Maria Helena-PR.
Objeto proposto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL N° 041/2017 PARA A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA-PR.
Valor total do repasse: R$ 59.834,65 (CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
Período: Exercício de 2025
Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 041/2017;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Maria Helena, é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, conforme especificado em seu Estatuto;

Considerando que a APAE de Maria Helena, foi fundada em 16/11/2000, e vem desenvolvendo há mais de 20 (vinte) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas pública;

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde possui em seu quadro funcionários as seguintes especialidades: neurologia, pediatria, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, pedagogia, assistência social e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade;

Considerando também a necessidade de realizar atendimento de inclusão para pessoas com deficiência que tiveram direitos violados;

Considerando que a APAE busca promover a inclusão social e incentivar o exercício da cidadania. Na área da assistência as atividades socioassistenciais visam a valorização da autonomia, contemplando as potencialidades de cada usuário;

Considerando o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO proposto a conjugação de esforços entre a Administração Pública, e a o Organização da sociedade civil, visando a oferta da valorização ou atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política educacional adotada pela Secretaria de Estado da Educação do estado do paraná, em cumprimento a constituição Federal e a Constituição do Estado do Paraná, no valor de R$ 160.353,00 (cento e sessenta mil trezentos e cinquenta e três reais).;

Considerando que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidades, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor parcerias ao governo, no caso em apresso que propõe como objeto de execução de forma pontual num plano micro, concebendo o projeto/produto dentro do escopo desta parceria com limitação temporal.

Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.

Justifica-se firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

OBJETO PROPOSTO:

Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, destinada a repasse de recurso financeiro, de acordo com a lei federal 13.019/2014, decreto municipal n° 041/2017 para a APAE – associação de pais e amigos dos excepcionais de Maria Helena-Pr.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A celebração deste instrumento de parceria, em regime de mútua cooperação, justifica-se pela necessidade de apoiar as atividades desenvolvidas pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena/PR, entidade sem fins lucrativos que desempenha um papel fundamental na promoção da assistência social, educação, saúde e inclusão de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. A relevância do trabalho realizado pela APAE, aliada à sua comprovada idoneidade e capacidade técnica, atesta a importância desta parceria, uma vez que a entidade apresentou toda a documentação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) e pelo Decreto Municipal nº 041/2017, demonstrando transparência e eficiência na gestão de recursos públicos.

O repasse financeiro tem como objetivo viabilizar projetos e ações socioassistenciais que garantam melhores condições de vida aos atendidos pela APAE, alinhando-se às políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Essa colaboração não apenas fortalece as iniciativas já existentes, mas também assegura que os recursos sejam aplicados de forma estratégica, gerando impacto positivo na comunidade. Além disso, a parceria apresenta vantagens evidentes, como a economicidade, uma vez que a APAE, por sua atuação consolidada no município, permite a otimização dos recursos públicos, e a eficiência, dada sua expertise na execução de serviços especializados.

Diante disso, a contratação mostra-se plenamente justificada, tanto pela legitimidade da entidade parceira quanto pelo interesse público envolvido, garantindo que os recursos sejam destinados a uma causa social prioritária. A seleção da APAE como parceira assegura não apenas o cumprimento das normas legais, mas também a efetividade das ações desenvolvidas, reforçando o compromisso do poder público com a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência no município de Maria Helena/PR.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74, Lei 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Um certame licitatório só se mostra vantajoso quando existe no mercado uma pluralidade de fornecedores do ramo do objeto, na medida em que somente em face dessa pluralidade é que se viabiliza a competição do certame. Assim, sendo o fornecedor exclusivo, não há que se instaurar a licitação, vislumbrando-se a hipótese de contratação direta. A própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.

Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade de chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar o serviço de atendimento as pessoas com deficiência no Município de Maria Helena a qual comprova estar credenciada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde **CNES nº 3982289** e que há muitos anos demonstra conhecimento para sua realização.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do que se anota:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, vidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo que inexiste outra entidade no município que consiga fornecer esse atendimento.

DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA

A escolha da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria Helena/PR como entidade parceira justifica-se, em primeiro lugar, por seu reconhecido trabalho na promoção da inclusão social, educação e saúde de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, alinhando-se diretamente com as políticas públicas municipais e federais voltadas a esse segmento. A entidade possui trajetória consolidada no território, comprovada por sua atuação eficiente e transparente, bem como pela regularidade documental exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 041/2017, que a qualificam como instituição idônea e capacitada para receber recursos públicos.

Além disso, a parceria traz benefícios concretos para a administração pública e para a sociedade, uma vez que a APAE já dispõe de estrutura física, equipe técnica especializada e metodologias adequadas para a execução de projetos socioassistenciais, o que otimiza a aplicação dos recursos e evita custos adicionais que seriam necessários caso o município tivesse que estruturar um serviço equivalente. A expertise da entidade garante maior eficiência e qualidade no atendimento, assegurando que as ações desenvolvidas tenham impacto real na vida das pessoas com deficiência e suas famílias.

Outro benefício relevante é o fortalecimento do terceiro setor como agente de transformação social, promovendo a sustentabilidade das ações por meio de uma gestão compartilhada entre poder público e sociedade civil. A parceria ainda contribui para a redução de desigualdades, conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), ao garantir acesso a direitos básicos como educação, saúde e assistência social a um público historicamente vulnerabilizado.

Portanto, a escolha da APAE não apenas atende aos requisitos legais, mas também se mostra a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e social, assegurando que os recursos públicos sejam investidos de forma estratégica, com transparência e resultados mensuráveis para a comunidade de Maria Helena/PR.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	003	3.3.50.43.00	01000	2.252	497

FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Umuarama/PR.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31 e 32, caput
- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput.
- Decreto Municipal nº 041/2017.

Desta forma, nada mais havendo a tratar, RESOLVE FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE MARIA HELENA;

Torno pública a INEXIGIBILIDADE de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a APAE – ESCOLA RAIO DE LUZ, para o repasse de subvenção no valor de até R$ 59.834,65 (cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para execução das Metas propostas no Plano de Trabalho apresentado para a esta Administração Pública

Maria Helena -PR, 08 de abril de 2025

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrado São Henrique Lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: AGRICOLA HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 77.837.979/0001-81, com sede à , nº 600, DO LAGO - CEP 85960-000 na cidade de MARECHAL CÂNDIDO RON - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). OSVINO RICARDO, portador(a) do RG. nº 7098863, e do CPF/MF Nº 074.519.469-91, residente e domiciliado à AV. IRIO JACOB WELP DO LAGO, MARECHAL CÂNDIDO RON - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 3/2024, Processo n° 4, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 14.133/2021, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 07/2024 pelo período de 17/03/2025 à 17/07/2025.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MISTURA PRONTA DE FARINHA PARA FABRICAÇÃO DE PÃO FRANCÊS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA PADARIA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 17/03/2025 e término previsto para 17/07/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/03/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2025. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ CONFORME A TABELA OFICIAL TRAZVALOR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 30 de abril de 2025, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 10 de abril de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando que o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza a Dispensa de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 001/2025 para contratação da empresa ALOCIR GOMES DOMICIANO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.548.288/0001-97, com estabelecimento à Rua Florianópolis, 391, Sala 02/Piso Superior, CEP 87200-344, em Cianorte/Pr, Estado do Paraná, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DO FPM/ICMS PARA A COMPOSIÇÃODO VALOR ADICIONADO QUE FORMALIZARÁ O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IPM), conforme detalhado neste processo, para período de 12 (doze) meses, à contar da assinatura do contrato.
O valor total estimado da contratação é de R$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 10 de abril de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083/2025
Designa Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1°- Designar o servidor RONALDO ANTONIO VERRILLO, portador do RG sob nº 5.349.860-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 995.596.769-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO, para prestar serviço junto a Casa Lar, a partir de 31 de Março de 2025.
Art. 2° - Ficam revogadas as disposições contrárias. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 31 de Março de 2025
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.623 de 10 de abril de 2025.
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ceder a título de concessão de uso, sob condições, bem como a locar de particulares, quando necessário barracões pré-moldados, destinados às pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, para a instalação de comercio ou indústria no município, dando outras providencias.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar de particulares quando necessário, bem como, a ceder a título gratuito, o uso de imóveis e ou barracões pré-moldados de propriedade do município, para as pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas, interessadas na instalação de atividades empresariais (comerciais, industriais e serviços) no Município.
Parágrafo Único - Em se tratando de pessoa física, conceder-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, a contar do pedido devidamente instruído com a Carta Proposta, para que o interessado providencie a abertura de firma e sua constituição jurídica, sob pena de indeferimento.
Art. 2°. Tratando-se de Concessão de Uso, feita a análise do pedido e, estando o mesmo em condições de ser aprovado, fica o Executivo autorizado a formalizar com a empresa beneficiária, Termo de Comodato, por prazo não inferior a 01 (um) ano, a título de carência e, somente após decorrido esse prazo e o cumprimento pela empresa beneficiária das demais condições estipuladas, será outorgada a competente escritura pública de concessão de uso, com cláusula reversiva em favor do patrimônio público municipal no caso de extinção, paralização definitiva, e bem assim, havendo desvio de finalidade.
Art. 3°. Havendo empresa interessada em estabelecer-se no Município e não dispondo a administração de prédio próprio para abrigar suas instalações de imediato, fica o Executivo autorizado a locar em seu nome, prédio particular condizente com as necessidades da empresa, bem como a subsidiar, em benefício desta, o aluguel mensal - valor praticado no mercado - a contar da data da efetiva instalação pelo prazo de até 05 (cinco) anos, renovável anualmente, hipótese na qual será formalizado contrato de comodato entre o Município e o Beneficiário, instrumento no qual são consignadas as obrigações mútuas necessárias e indispensáveis à finalidade do benefício concedido.
Parágrafo único - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, o pagamento de aluguel também às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Empresários Individuais assim definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que já estão em pleno funcionamento neste município ou que queiram se estabelecer, inclusive aquelas de atividades familiares.
Art. 4°. Para receber os benefícios de trata a presente Lei, a empresa beneficiaria a título de contrapartida, ofertará ou manterá um número de empregos compatível com o porte e natureza, cuja mão de obra necessariamente será recrutado preferencialmente, por munícipes residentes no município, exceto os cargos de administração e direção da empresa.
Art. 5°. Todo subsídio a ser concedido as empresas beneficiárias sob a forma de Concessão de Uso e/ou aluguel, obrigatoriamente, terá a título de contrapartida um número de empregos correspondente ao benefício recebido mediante avaliação e aquiescência do Poder Executivo.
Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial às Leis Municipais n.ºs 1.523/2001; 1.731/2008 e 2.073/2017.
Xambrê, 10 de abril de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito

Publicações legais

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
SAMU 192 NOROESTE PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital n.º 07/2025

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação Final nº 07/2023.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

CLASS.	INSCR.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	BASE DE TRABALHO
4º	277378	JOSE LUIZ FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	QUERÊNCIA DO NORTE

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 15.1 e 15.2 do Edital nº 01/2023.'

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 10 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: M.C. NEVES & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.115.988/0001-58, com sede à , nº , - CEP 87505-090 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MANOEL DE CAIRES NEVES, portador(a) do RG. nº 43879790, e do CPF/MF Nº 390.491.759-53, residente e domiciliado à AVENIDA TIRADENTES, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 37/2023, Processo n° 88, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE RESTAURANTE, NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PARA ATENDENTIMENTO AOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula Segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 62/2023, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit. Vl/Total
1 1 1.500,00 REFEIÇÕES PRONTAS TIPO SELF-SERVICE "livre", COM SERVIÇO DE RESTAURANTE COMPLETO, PRATOS VARIADOS ENTRE QUENTES E SALADAS DIVERSAS, 03 (três) tipos de Carnes e com 01 (um) REFRIGERANTE GARRAFA ks 290ml, COPO DE SUCO 300ml OU ÁGUA MINERAL 500ml, AMBOS REFRIGERADO E OPÇÃO DE 02 (dois) SABORES. 375,00 40,00 15.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 60.000,00 R$ 15.000,00 R$ 75.000,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-15.000,00- (quinze mil reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/03/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.973.829/0001-94, com sede à , nº , 1º ANDAR ZONA I - CEP 87501-320 na cidade de Umuarama - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). RODRIGO JARENKO ZILIOTTO, portador (a) do RG. nº 56720405, e do CPF/MF Nº 007.769.419-84, residente e domiciliado à RUA ANTONIO OSPRENSKI 1º ANDAR ZONA I, Umuarama - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 14/2021, Processo n° 48, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE COM REGISTRO JUNTO AO CRM (JURIDICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; GERIATRA E PEDIATRA, PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS CONFORME DEMANDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 076/2021. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 12,00 PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAR CONSULTAS EM GERIATRIA, PALESTRAS COM OS IDOSOS, QUE DISPÕE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA, JUNTOA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO. 03,00 6.864,73 20.594,19
1 2 12,00 PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA CONSULTAS CLÍNICAS E PEDIATRA, QUE DISPOE DE ATENDIMENTO DA DEMANDA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO.
03,00 8.833,20 26.499,60
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 715.739,16 R$ 47.093,79 R$ 762.832,95
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-47.093,79- (quarenta e sete mil e noventa e três reais e setenta e nove centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 17/03/2025 e término previsto para 17/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/03/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.134/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 2 ao servidor WENDERSON DE MELLO RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor WENDERSON DE MELLO RIBEIRO, portador da Cédula da Identidade RG n° 10.587.512-6-SSP-PR, inscrito no CPF n° 094.308.159-97, nomeado em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo público de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.135/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 6 ao servidor ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ADEMIR RAIMUNDO DA SILVA, matrícula n° 677331, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 8.752.860-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 039.721.339-52, admitido em 01 de agosto de 2000, para ocupar o emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J.X. PINTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.995.123/0001-11, com sede à , nº , - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). JONAS XAVIER PINTO, portador (a) do RG. nº 526647, e do CPF/MF Nº 120.945.606-00, residente e domiciliado à RUA ROSALINA RIBEIRO , SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 4/2021, Processo n° 21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE DISPONIBILIZA DE PROFISSIONAL MÉDICO OBSTETRA PARA ACOMPANHAR PRÉ NATAL, REALIZAR PARTOS, CESÁREAS, CIRURGIAS, GERAIS, RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA COM AS GESTANTES DURANTE AS 24 HORAS DO DIA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula Segunda – do Prazo.
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 034/2021. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unitário Vl/Total
1 1 12,00 PROFISSIONAL MÉDICO OBSTETRA PARA ACOMPANHAR PRÉ NATAL, REALIZAR PARTOS, CESÁREAS, CIRURGIAS, GERAIS, RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA COM AS GESTANTES DURANTE AS 24 HORAS DO DIA E 12 (DOSE) MESES. 12,00 35.041,90 420.502,80
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 1.643.228,40 R$ 420.502,80 R$ 2.063.731,20
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-420.502,80- (quatrocentos e vinte mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/03/2025 e término previsto para 01/03/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 01/03/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2024, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: GARI
Classificação Nome Data de Nascimento Inscrição
06º ERICA MARIA LIMA 27/03/1984 169352
07º DIEGO ALVES DOS SANTOS 16/05/1999 169824
Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 14/04/2025 a 28/04/2025, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www. tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 10 de abril de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 DO PSS N° 002/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2024, de 09 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1 – Convocar os(as) candidato(as) abaixo relacionadas, aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para o provimento de emprego público de Auxiliar Administrativo e Professor de Ensino Infantil a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17h, dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo
Art.2– A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de Abril de 2025.
Décio Jardim
Prefeito Municipal
Auxiliar Administrativo
INSCRIÇÃO NOME DATA NASC CLASSIFICAÇÃO
371 YASMIN BONIFACIO LAMBAK 09/08/2003 8
525 EDIMARA MARTINS NEVES 27/02/2000 20*
459 FERNANDA MENDES DE MENDONÇA OLIVEIRA 31/07/1990 9
* A candidata da 20° colocação, esta sendo convocada na vaga de Afrodescendente.
Professor de Ensino Infantil
INSCRIÇÃO NOME DATA NASC CLASSIFICAÇÃO
361 DEBORA RAITZ SILVA 28/07/1992 20
524 VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA 14/05/1979 21
Não comparecendo para manifestar interesse em 5 dias úteis, será convocada a próxima classificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.137/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 6 ao servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ADENILSON RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 677411, portador da Cédula da Identidade RG n° 7.342.515-8-SSPPR, inscrito no CPF n° 005.979.079-27, admitido em 01 de outubro de 2000, para exercer a função de emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 35, de 07 de abril de 2025.
Súmula: Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral Complementar dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no restante do biênio 2023/2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069 de 15 de abril de 2015 e alterações conforme Lei nº. 4.209 de 14 de agosto de 2017, pela Lei n° 4.830 de 23 de dezembro de 2024 e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Resolução nº. 32, de 27 de março de 2025, que convocou as Eleições Complementares de dois Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no restante do biênio 2023/2025;
CONSIDERANDO o Art. 5° da Resolução nº. 34, de 07 de abril de 2025;
CONSIDERANDO que houve um recursos ou impugnações dentro do prazo estabelecido na Resolução nº. 34, de 07 de abril de 2025, do CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados ao Processo Eleitoral Complementar para escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama – CMDCA, no restante do mandato 2023/2025.
Art. 2º. Houve 4 (quatro) inscrições, sendo 3 deferidas e 1 indeferidas.
Art. 3º. Atendidos os requisitos do art. 7º, da Resolução nº. 32, de 27 de março de 2025, ficam deferidas as inscrições, conforme segue:
1. Associação Ferreirão Amigos do Esporte - AFADE
-Celine Vitório da Silva;
-Maria José Ferreira Santos.
2. Associação Cultura, Esportiva e Recreativa de Umuarama - ACERU
-Flávio dos Reis;
-Guilherme da Silva Francisco.
3.Conselho Regional de Psicologia - CRP
-Elaine Cristina Florian;
-Camila Coneglian Freitas.
Art. 4º. Não sendo atendido o requisito do art. 7º, "d" da Resolução nº. 32, de 27 de março de 2025, fica indeferida a inscrição, conforme segue:
1.GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional
- Margarida Elieti Teixeira;
-Cláudia Fernanda Leite Ramos.
Art. 5o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 10 de abril de 2025.
José Francisco de Paula Júnior
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: FIRENZE PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 2.934,00 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: M. A. DAL POZZO ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: MAGBA E-COMMERCE LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 8.536,84 (oito mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 - ACESF
Contratante: ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de abril de 2025
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 082, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.643 de 10 de abril de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX - Consórcio
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3002) R$ 16.000,00

Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.3.185 Implementação do Programa Itaipu mais que energia
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 31072) R$ 3.000,00

TOTAL R$ 19.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores R$ 16.000,00
31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercícios Anteriores R$ 3.000,00

TOTAL R$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 10 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.136/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 6 ao servidor REGINALDO LOPES RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor REGINALDO LOPES RIBEIRO, matrícula n° 681871, portador da Cédula de Identidade RG. n.° 7.305.618-7-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.° 007.531.269-74, admitido em 01 de agosto de 2000, para ocupar emprego público de Servente Geral, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato de Prestação de Serviços n° 179/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RENOVATIO CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/54, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 035/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 180/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: PAULA T JULIANI PSICOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/55, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 036/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 181/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: P GONÇALVES PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais).
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/56, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 037/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 182/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: I R VILA PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/57, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 038/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 183/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: JLP SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/58, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 039/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 184/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MS BRASSANINI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/59, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 040/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 185/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SOLUTIO CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/60, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 041/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 186/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAROLINE TOMAZ PSICOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/62, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 042/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 188/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 1.354,60 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência: 03/04/2025 a 03/07/2025
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/03/219, no Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2025 - SAÚDE, autorizado em 26 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 01 de abril de 2025, edição nº. 13.278 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 190/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TATIANE FERREIRA P DA SILVA PSICOLOGIA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a para a prestação de serviços em psicoterapia individual e/ou grupal, para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS) com complemento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/01/61, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 043/2025, autorizado em 20 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de março de 2025, edição nº 13.273, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Ata Contrato n° 002/2025
Pregão: 010/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BENICIO PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 20.272,00 (vinte mil duzentos e setenta e dois reais)
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/01/45 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 916/2025 -PMU, em 21 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de março de 2025, edição nº. 13.270, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato n° 005/2025
Pregão: 010/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 24.596,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais)
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/01/45 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 916/2025 -PMU, em 21 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de março de 2025, edição nº. 13.270, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Ata Contrato n° 006/2025
Pregão: 010/2025 - PMU
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CXP DISTRIBUIDORA S/A
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais)
Vigência: 08/04/2025 a 08/04/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2025/01/45 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 916/2025 -PMU, em 21 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de março de 2025, edição nº. 13.270, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de abril de 2025.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.159/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2025 – PMU - que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de fiscalização móvel embarcada, integrada ao sistema de gestão do estacionamento rotativo pago a ser regulamentado no Município de Umuarama, que permitam a operação, o controle e o monitoramento das vagas, por meio da aquisição de 03 (três) conjuntos de hardware de fiscalização embarcada móvel, que permitam a leitura automática de placas de veículos através da tecnologia OCR - Optical Character Recognition (Reconhecimento Óptico de Caracteres) ou equivalente, tendo sido declarada vencedora a empresa PUMATRONIX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.160/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2025 – PMU - que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços especializados em rastreamento veicular para a gestão da frota do Município de Umuarama/PR, incluindo o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, dispositivos e componentes necessários, além da capacitação dos usuários para operação da plataforma, tendo sido declarada vencedora a empresa INVIOCAR SEGURANÇA DE VEÍCULOS LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.161/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 014/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de passivos de rede (cabos, conector, canaletas, caixa de sobrepor e abraçadeira), para atendimento das demandas da Administração Direta e Indireta desta Prefeitura, tendo sido declarada vencedoras as empresas ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., para os itens 01, 03, 04 e 05, TECHSAM COMÉRCIO E TÉCNOLOGIA LTDA., para o item 02, VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, para o item 06 e ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA., para o item 07.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.162/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 016/2025 – PMU - que tem por objeto a a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de premiação (medalhas), para atendimento dos eventos promovidos ao longo do ano pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tendo sido declarada vencedora a empresa SANTA ORANNA CONFECÇÕES LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 089/2025
Dispõe sobre tarifas aeroportuárias no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, no Município de Umuarama – PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e atualizar os valores das tari-fas aeroportuárias referentes às operações de pouso, decolagem, embarque, conexão e per-manência de aeronaves no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.° 6.009/1973 e nas Resoluções da Agên-cia Nacional de Aviação Civil - ANAC n.° 432/2017 e n.° 675/2022.
CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna n.° 100 de 08 de abril de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estabelecidas, a partir de 1º de maio de 2025, as tarifas aeroportu-árias praticadas no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, conforme os valores especificados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º As tarifas incidirão sobre os seguintes serviços aeroportuários:
I – Tarifa de Embarque, aplicável a passageiros embarcados em voos domésti-cos ou internacionais;
II – Tarifa de Conexão, aplicável aos passageiros em conexão;
III – Tarifa de Pouso, conforme o peso máximo de decolagem (PMD) da aerona-ve;
IV – Tarifa de Permanência, calculada com base na tonelada-hora da aeronave, separando-se as áreas de pátio de manobras e de estadia.
Art. 3º As tarifas serão diferenciadas conforme o tipo de operação aérea, classi-ficadas em:
I – Aviação Regular (Grupo 1);
II – Aviação Geral (Grupo 2).
Art. 4º Fica estabelecido o tempo de carência de 2 (duas) horas para cobrança da tarifa de permanência, contado a partir da hora de estacionamento da aeronave no pátio, in-dependentemente da área utilizada.
Art. 5º A atualização monetária das tarifas será realizada anualmente, com base no índice IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), ou outro ín-dice que vier a substituí-lo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
AVIAÇÃO REGULAR (GRUPO 1)
1.1 Tarifa de Embarque Doméstico e Internacional (por passageiro - PAX)
Doméstico: R$ 17,85
Internacional: R$ 26,85
1.2 Tarifa de Conexão (por passageiro - PAX)
Doméstico/Internacional: R$ 5,20
1.3 Tarifas de Pouso e Permanência (valores por tonelada e tonelada-hora)

Tipo de Operação	Pouso (R$/ton.)	Permanência - Pátio (R$/ton.h)	Permanência - Estadia (R$/ton.h)
Doméstico	R$ 3,62	R$ 0,7263	R$ 0,1499
Internacional	R$ 14,75	R$ 2,95	R$ 0,6013

AVIAÇÃO GERAL (GRUPO 2)
Tarifa Unificada de Pouso + Embarque e Permanência (por PMD)

PMD (Toneladas)	Pouso Dom. (R$)	P. Manobras (R$)	P. Estadia (R$)	Pouso Int. (R$)	P. Manobras (R$)	P. Estadia (R$)
Até 1	45,13	6,84	1,92	61,22	5,65	0,94
>1 até 2	64,59	9,87	2,74	94,19	7,99	1,16
>2 até 4	110,59	9,87	2,74	160,12	7,99	1,16
>4 até 6	225,36	9,87	2,74	315,50	10,36	2,37
>6 até 12	288,51	9,87	2,74	419,12	20,25	4,00
>12 até 24	661,76	16,26	3,28	946,53	38,13	7,99
>24 até 48	1.717,07	32,32	6,67	2.142,64	79,13	15,28
>48 até 100	2.000,01	53,56	10,75	2.881,99	129,98	25,44
>100 até 200	3.298,20	121,63	24,30	4.822,17	293,38	58,61
>200 até 300	4.998,35	211,66	42,29	7.680,62	510,49	102,17

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 083, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.644 de 10 de abril de 2025,

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 116.078,05 (cento e dezesseis mil, setenta e oito reais e cinco centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0.003.2.008 Manutenção da Secretaria de fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 31073) R$ 0,80

Órgão...............: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31061) R$ 799,66
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3105) R$ 5.345,21

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3504) R$ 33.118,97

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3511) R$ 76.813,41

TOTAL R$ 116.078,05

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

31073 – Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Exercícios Anteriores R$ 0,80
31061 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Rec. Educação - Exercícios Anteriores R$ 799,66
3105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO /INDENIZAÇÃO DE SINISTROS R$ 5.345,21
3504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS - Exercícios Anteriores R$ 33.118,97
3511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS - Exercícios Anteriores R$ 76.813,41

TOTAL R$ 116.078,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 10 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 3.643, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Autoriza abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2.055 Repasse para o CIBAX - Consórcio
4.4.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3002) R$ 16.000,00

Órgão...............: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS P.
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.3.185 Implementação do Programa Itaipu mais que energia
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 31072) R$ 3.000,00

TOTAL R$ 19.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - Exercícios Anteriores R$ 16.000,00
31072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - Exercícios Anteriores R$ 3.000,00

TOTAL R$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 10 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 3.644, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2025, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2025 e no Plano Plurianual de 2022-2025.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 116.078,05 (cento e dezesseis mil, setenta e oito reais e cinco centavos), por *Superávit Financeiro*, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão...............: 05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0.003.2.008 Manutenção da Secretaria de fazenda e Administração
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (FR 31073) R$ 0,80

Órgão...............: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2.012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 31061) R$ 799,66
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (FR 3105) R$ 5.345,21

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3504) R$ 33.118,97

Órgão...............: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2.058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3511) R$ 76.813,41

TOTAL R$ 116.078,05

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do *Superávit Financeiro* da seguinte fonte de recurso:

31073 – Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Exercícios Anteriores R$ 0,80
31061 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Rec. Educação - Exercícios Anteriores R$ 799,66
3105 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA EDUCAÇÃO /INDENIZAÇÃO DE SINISTROS R$ 5.345,21
3504 – OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS - Exercícios Anteriores R$ 33.118,97
3511 – TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS - Exercícios Anteriores R$ 76.813,41

TOTAL R$ 116.078,05

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 10 de abril de 2025.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 16/2025
10 de abril de 2025

Dispõe sobre designação de servidores para exercer as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Xambrê – Paraná e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Xambrê Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Legislativo Nº 02 de 08 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Legislativo abaixo descritos, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito do Legislativo, a saber:

Gestores:

- Adriano Paulo Guedes
- Matrícula – 779/1

Fiscais Administrativos:

- Evanilde Suffi de Aguiar
- Matrícula – 361/1

- Alisson Ribeiro Xavier
- Matrícula – 736/1

Art. 2º O Legislativo Municipal, considerando o baixo volume de procedimentos Licitatórios, bem como de Procedimentos de Compra Direta, terá apenas dois Fiscais Administrativos e um Gestor, sendo que de acordo com sua conveniência e necessidade, poderá designar novos servidores, bem como, designar substitutos, devendo, para tanto, ser formalizada a respectiva informação no processo que demandar a contratação de qual dos dois fiscais será o responsável por cada contrato, com observância aos dispositivos legais vigentes, sobretudo, o estabelecido pelo Decreto Legislativo n° 02 de 08 de janeiro de 2024;

Art. 3º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso, bem como, demais atribuições determinadas pelo Decreto Legislativo n° 02 de 08 de janeiro de 2024;

Art.4º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas pelo Decreto Legislativo n.º 02 de 08 de janeiro de 2024, observada a função para a qual foi designado.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 04/2025 de 09 de janeiro de 2025.

Xambrê, Estado do Paraná, 10 de abril de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente

Mauro Cesar Ferreira
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 084/2025
Prorroga o prazo estabelecido no inciso II do artigo 4º da Lei Ordinária n.º 4.610, de 11 de novembro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 2024/09/13292, pela "BEM VIVER – CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO", com sede na Rua Jalira Inácia da Silva, 3830 – Conjunto Arco Íris, CEP: 87507-078, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.407.892/0001-14, solicitando a prorrogação de prazo de registro da escritura de concessão de uso do bem imóvel urbano constituído pelo lote 13, quadra 07, do Loteamento Jardim Pimentel;
CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 4.610, de 11 de novembro de 2022, que desafetou do domínio público o bem imóvel denominado Lote de terras nº 13, da Quadra nº 7, do Loteamento "JARDIM PIMENTEL", desta cidade, com área de 1.053,75 m², com os seguintes limites e confrontações: "NORTE:- Confronta a Quadra nº 15, do Jardim Arco Iris, rumo de NE 79º30, a distância de 47,35 metros; ESTE:- Confronta com o Lote nº 15/1-B, rumo de SE 02º42, a distância de 25,45 metros; SUL:- Confronta com os Lotes nº 05, 04, 03, 02 e 01/B, rumo de SO 87º18, a distância de 47,00 metros; OESTE:- Confronta com o Prolongamento da Rua Gerosina da Cunha Veiga, no rumo de Nº 03º53, a distância de 19,20 metros". Demais características constam da Matrícula nº 34.683, do 2º Ofício de Imóveis de Umuarama/PR e autorizou a Concessão de Direito Real de Uso a título gratuito com possibilidade de doação futura para o CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER;
CONSIDERANDO o inciso II do artigo 4º da Lei Ordinária n.º 4.610, de 11 de novembro de 2022, o qual prevê o encargo para a Concessionária proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com cláusula de reversão, no prazo de até 06 (seis) meses, a contar da publicação da mencionada lei, sob pena de decadência dos direitos que lhe são assegurados;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 358/2025 expedida pela Secretaria Municipal da Assistência Social no dia 11 de março de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 59/2025, expedida pela Secretaria da Administração no dia 20 de março de 2025;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação deste decreto, para que o BEM VIVER – CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO, proceda ao registro da escritura de concessão de direito real do uso com cláusula de reversão, sob pena de decadência dos direitos que lhe são assegurados;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 7 DE ABRIL DE 2025
Súmula: Constitui a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal de nº 4.429, de 23 de março de 2025;
CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 7 de abril de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Muller de Umuarama, composta pelos conselheiros abaixo nominados:
I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Angélica de Oliveira Rocha
b) Bruna Marcely Coutinho
c) Jessica Oliveira Borges Ferreira
d) Maria Cristina Ramos
II - Representantes Governamentais:
a)Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli
b)Anne Tatila Borges
c) Débora Mendes Baggio
d) Valkiria Lindner Araujo Silva
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 7 de abril de 2025.
Marcia Cristina de Souza
Presidente do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 7 DE ABRIL DE 2025
Súmula: Aprova utilização dos recursos financeiros, provindos da Deliberação nº 008/2023 - CEDM/PR, para custear a participação de 3 conselheiras do CMDM, na II Marcha das Mulheres Negras Brasileiras.
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020, e seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2023 – CEDM/PR, cujo objeto é repasse de recursos, no formato Fundo a Fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher em âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária, realizada em 7 de abril de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a utilização dos recursos financeiros, provindos da Deliberação 008/2023 – CEDM/PR, para subsidiar a participação de 3(três) conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, na II Marcha das Mulheres Negras Brasileiras: por Reparação e Bem -Viver, com data prevista para o dia 25 de novembro de 2025, em Brasília/DF.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 7 de abril de 2025.
Marcia Cristina de Souza
Presidente do CMDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 – SMAS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Estatuto da Igualdade Racial sob a Lei nº 12.288/2003 e na Lei Municipal n° 4.840/2025, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Umuarama/PR – COMPIR, CONVOCA para a Assembleia de Eleição, as Organizações da Sociedade Civil que integrarão o COMPIR, na forma do presente Edital.
DO OBJETO
Art. 1º. Realização de Assembleia de Eleição para a indicação e escolha de 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil para instalação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, nos termos da Lei Municipal n° 4.840/2025 e deste Edital.
Art. 2º. Convocação das Organizações da Sociedade Civil, com atuação no atendimento, promoção, prevenção e defesa da igualdade racial, para participação na Assembleia referida no art. 1º deste Edital.
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
Art. 3º. Para composição do COMPIR serão eleitas 07 (sete) Organizações da Sociedade Civil respeitada a participação das seguintes categorias:
a) 1 (uma) vaga para organização ou movimento social afrobrasileiros;
b) 1 (um) vaga para clube social, esportivo e similar;
c) 1 (uma) vaga para instituição religiosa;
d) 2 (duas) vagas para associações de defesa de direitos sociais;
e) 2 (duas) vagas para associações ligadas à cultura e arte;
§ 1º A entidade, instituição ou organização da sociedade civil eleita, indicará seus respectivos representantes titular e suplente.
DA COMISSÃO AVALIADORA
Art. 4º. A Comissão Avaliadora do Processo de Eleição da Sociedade Civil será composta por 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º. São atribuições da Comissão Avaliadora:
a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2025-2027, nos termos deste edital e manter o arquivo com todos os documentos;
b) providenciar todo o material do pleito;
c) analisar a documentação das Organizações participantes;
d) apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Eleição;
e) expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
f) decidir os casos omissos neste edital;
g) divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;
h) publicar a relação das Organizações aptas a participarem da Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
i) conduzir a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no COMPIR, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho;
j) acompanhar a realização da Assembleia de Eleição até o término dos trabalhos, que se encerrarão com a homologação dos resultados finais e proclamação dos candidatos eleitos, cessando integralmente suas competências após a nomeação e posse de todos os membros do colegiado do COMPIR.
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 6º. O processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMPIR no biênio 2025/2027 seguirá o seguinte cronograma:
I – Período de inscrição: de 11/04/2025 à 16/04/2025;
II – Análise das inscrições pela Comissão Especial Eleitoral: 22/04/2025;
III – Publicação das representações habilitadas e inabilitadas: 23/04/2025;
IV – Apresentação de recurso pelas representações inabilitadas: 23/04/2025 à 24/04/2025;
V – Publicação da relação definitiva das representações habilitadas e inabilitadas: 25/04/2025;
VI – Data da Assembleia Geral de Eleição: 30/04/2025: as 14h00min;
VII – Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 03/05/2025;
VIII – A posse dos conselheiros será realizada durante a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, realizada no dia 07 de Maio de 2025.
§ 1°. A Assembleia de Eleição será realizada na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva do Conselhos, localizada na Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6.
§ 2º. O Biênio 2025-2027 compreende o período de 24 meses.
I – As datas de início e término da vigência do biênio e de seus mandatos deverão compatibilizar-se com as datas das reuniões ordinárias do COMPIR, estabelecidas anualmente conforme calendário deliberado.
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Art. 7º. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição/habilitação são:
I – Estatuto registrado em cartório;
II – Comprovante de endereço da entidade;
III – Documento comprobatório de personalidade jurídica (ex.: CNPJ ou outro documento comprobatório);
IV – Cópia de um documento com foto, do representante da Entidade, Instituição ou Organização que participará da assembleia de eleição.
Art. 8º. Somente serão admitidas inscrições enviadas à Secretaria Executiva dos Conselhos através do e-mail: secretariaexecutiva@umuarama.pr.gov.br, ou ao endereço: Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, Zona VI, Salas 5 e 6, Umuarama/PR, no período de 11/04/2025 à 16/04/2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
Art. 9º. A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Avaliadora será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.
Art. 10. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para a Comissão Avaliadora por meio do e-mail secretariaexecutiva@umuarama.pr.gov.br, nos prazos previstos neste edital e dentro do cronograma fixado no Art. 6º.
Art. 11. As decisões da Comissão Avaliadora serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.
DA ELEIÇÃO
Seção I
Da Realização da Eleição
Art. 12. A eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial no biênio 2025/2027 se dará através de Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, a partir das 14h00min, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos.
Art. 13. A Assembleia de Eleição dar-se-á da seguinte forma:
I – abertura e instalação da assembleia pela Gestora da Política de Assistência Social;
II – registro da presença dos candidatos eleitores;
III – composição da Mesa Eleitoral coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, composta pela Comissão Avaliadora;
IV – direção dos trabalhos pela Mesa Eleitoral para que se proceda a:
a) divisão dos candidatos em grupos por segmento;
b) apresentação dos candidatos eleitores habilitados aos Processo Eleitoral pela Comissão Avaliadora;
c) votação por segmento, isoladamente, através de registro do voto que poderá ser aberto, secreto ou por aclamação conforme deliberado pela plenária da Assembleia;
d) apuração, proclamação dos resultados registrados em ata redigida para cada segmento, assinada pelos membros da Comissão Avaliadora e pelos participantes do respectivo grupo.
e) encerramento da Assembleia Geral de Eleição.
Seção II
Da Votação e da Apuração
Art. 14. A Comissão Avaliadora adotará medidas que garantam o processo de votação.
Art. 15. Após o candidato eleitor efetuar o voto não será possível anular e exercer novo voto.
Art. 16. Encerrado o processo de votação, a Comissão Avaliadora verificará o resultado da eleição, com a fiscalização dos próprios candidatos eleitores presentes, lavrando-se ata.
Art. 17. Concluída a apuração, o Coordenador da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição.
Parágrafo Único. As representações eleitas serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.
Art. 18. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, não cabendo recurso da decisão.
Art. 19. As organizações ou candidatos não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência.
Art. 20. Em caso de empate, será aberto o tempo de 02 (dois) minutos para defesa da candidatura e, em seguida, realizar-se-á o segundo turno da eleição, que pode ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, ficando a critério da assembleia de cada segmento a definição da escolha
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 21. Na primeira reunião ordinária do COMPIR será constituída a Comissão de Elaboração do Regimento Interno.
Art. 22. As publicações serão feitas no Diário Oficial do Município de Umuarama, quadro de avisos da Secretaria Executiva dos Conselhos acessível ao público, na forma deste edital, respeitados os prazos administrativos para publicação.
Art. 23. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.
Art. 24. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 10 de abril de 2025.
Maria Luisa Vicente Ribeiro Bertoco

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 090/2025
Nomeia, em substituição, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4.429, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o Ofício n.°03/2025, da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná - ASSEMPA, em 07 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 30/2025, expedida pela Secretaria Executiva dos Conselhos, em 08 de abril de 2025;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do biênio 2025/2027, Maristela de Azevedo Ribeiro, portadora da Cédula de Identidades RG sob n° 3314211-3 SESP-PR, representante da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná - ASSEMPA, e em substituição a Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto Municipal n.º 14, de 25 de janeiro de 2025;
Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal nº 14, de 25 de janeiro de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2025
Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Umuarama, e nomeia sua Comissão Organizadora Preparatória, conforme especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovou em seu Art. 1º o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e em seu Art. 2º convocou a mesma, iniciando o processo de preparação das CONFERÊNCIAS ESTADUAIS e das CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS em todo o país;
CONSIDERANDO o Conselho Estadual das Cidades, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, aprovou o Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 258/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, apresentando a necessidade da realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Umuarama, Paraná.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Umuarama, Paraná, etapa preparatória municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada no dia 29 de abril de 2025, no local a ser definido pela Comissão Organizadora, das 8h às 18h, no Município de Umuarama, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social", sob a coordenação do Conselho de Desenvolvimento de Umuarama – CDU e da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos e Secretaria Municipal de Aceleração Econômica.
Art. 2° A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da etapa Nacional, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.
Art. 3° A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Comissão Preparatória Municipal, convocada neste decreto para a condução dos trabalhos, devendo ser homologado por decreto municipal oportunamente.
Art. 4° A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Umuarama será presidida pelo coordenador executivo nomeado neste decreto e, no seu impedimento, por um membro designado pela comissão organizadora preparatória.
Art. 5° As despesas com a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Umuarama correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.
Art. 6° A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o seu Regimento Interno.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 7° Fica nomeada a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades, na proporção estabelecida pelo Conselho das Cidades sendo composta pelos seguintes membros:
Segmento Poder Público Municipal:
I - SÉRGIO VERCEZI FILHO — Coordenador Executivo — Secretaria Municipal de Aceleração Econômica;
II - RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS — Coordenador Adjunto - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
III - MARCIO VALDINEY SILVESTRE MAIA — Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
IV - GUSTAVO FELIPE BÁCARO - Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
V - ANTONIO CARLOS FAVARO - Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;
VI - NELSON BIGESCHI JUNIOR - Secretaria Municipal de Habitação;
VII - ROSANE STÉDILE POMBO MEYER – Procuradoria-Geral do Município;
VIII - VALDECIR GONÇALVES CAPELLI - Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana – SESTRAM.
Segmento Poder Público Municipal:
I - Marcos Evangelista de Oliveira;
II - Cleber Marcos Nogueira;
III - Lucas Grau Gonçalves;
IV - Rosangela Lavagnoli.
Segmento dos Movimentos Populares da Sociedade Civil:
I - Genésio Lourenço da Silva;
II - Delcides de Camargo;
III - Wanderley Vaz de Araujo;
IV - Luiz Aércio Antoniassi;
V - Amós Westphal;
VI - Juarez Casagrande;
VII - Amilton João Batista.
Segmento dos Trabalhadores Municipais:
I - José Roberto Marques;
II - Adriano Chiapetti;
III - Walace Diego Fabrin Cabral.
Segmento Empresarial Municipal:
I - Orlando Luiz Santos;
II - Valcir Simão;
III - Mário Aluzio Zafanelli.
Segmento de Entidades Profissionais, acadêmicas e de Pesquisa:
I - Frank Kiyoshi Hasse;
II - Lincoln Kotsuka da Silva.
Segmento de ONG´s Municipais:
I - Maria Felomena Sandri.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.067/2025
Concede licença maternidade a servidora ANDRESSA ANDRADE NOVAES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora ANDRESSA ANDRADE NOVAES, matricula 997682, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.684.866-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 085.101.899-86, nomeada em 05 de setembro de 2022, para exercer a função de emprego público de Cirurgião Dentista – Endodontia 20HS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença maternidade no período de 03 de abril de 2025 à 31 de julho de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.068/2025
Concede licença maternidade a servidora DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO, matricula 1080732, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.999-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 109.696.699-92, nomeada em 02 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 30 de março de 2025 à 25 de setembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.069/2025
Concede licença maternidade a servidora DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS MONTEIRO, matricula 1082278, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.999-6 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 109.696.699-92, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 30 de março de 2025 à 25 de setembro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.076/2025
Revoga a Portaria n° 1.531, de 04 de julho de 2024, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor ADELSON VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a Portaria n° 1.531, de 04 de julho de 2024, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor ADELSON VIEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.823.068-3-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 904.004.969-68, nomeado em 13 de junho de 2014, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF, a partir de 03 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: BENICIO PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 249.104,00 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quatro reais);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SILVA & SILVA COMERCIO DEPNEUMATICOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 559.688,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e oito reais);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 6.013,08 (Seis mil e treze reais e oito centavos).
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FIRENZE PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 69.080,00 (sessenta e nove mil e oitenta reais);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: M. A. DAL POZZO ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 135.539,88 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MAGBA E-COMMERCE LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
Valor: R$ 46.602,70 (quarenta e seis mil seiscentos e dois reais e setenta centavos);
Vigência: 03/04/2025 a 03/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 45 de 24/01/2025 e no Pregão Eletrônico n° 010/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 860/2025, em 18 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.246, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FORTIS TEXTIL LTDA
Objeto: Aquisição de Kits Uniforme Escolar, Jaleco Profissional e Camisetas para formatura do PROERD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Valor: R$ 2.596.964,59 (Dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
Vigência: 07/04/2025 a 07/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º2024/04/576 e no Pregão Eletrônico n° 148/2024 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.053/2025, em 04 de abril de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 05 de abril de 2025, edição nº. 13.282, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRA Nº 075/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de passagens intermunicipais, para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência em Assistência - CRAS I, II e III e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua - Centro Pop, para seus atendimentos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais);
Vigência: 04/04/2025 a 04/04/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 1594 de 09/12/2024; no Processo de Pregão Eletrônico n° 007/2025, ratificado em 18 de março de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de fevereiro de 2025, edição nº. 13.267, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de abril de 2025
CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br – email: licita@umuarama.pr.gov.br

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Unilateral 004 ao Contrato n° 001/2022 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. **ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES**, inscrita no CPF n.º 017.018.629-64, Secretária Municipal de Fazenda do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a sra. **WANDERLEA DANTAS CORREA**, inscrita no CPF n.º 570.928.939-68, Diretora de Planejamento Estratégico do município de Umuarama.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/04/2025

Termo Aditivo Unilateral 002 ao Contrato n° 001/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. VALDECIR GONÇALVES CAPELLI, inscrito no CPF n.º 711.175.719-04, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Umuarama.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor Suplente do presente contrato, passando a ser a sra. FRANCIELE LETICIA RAMOS BELUCI FERNANDES, inscrita no CPF n.º 108.411.619-76, Assessora Especial, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana do município de Umuarama.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/04/2025

Termo Aditivo 002 ao Contrato n° 648/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: **R. B. SANTIAGO – MERCADO EIRELI**
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 23, 31 e 46**, perfazendo o valor deste Termo em **R$ 47.720,84 (quarenta e sete mil setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 762.037,50 (setecentos e sessenta e dois mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), para R$ 809.758,34 (oitocentos e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Valor Unit.	Reequilíbrio %	Reajuste	Valor Reequilíbrio	Quant. a Reequilibrar	Valor Total
23	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO s/ Osso e sem pele (tipo Filé) – Cortes congelados de filé de coxa/sobrecoxa sem a porção dorsal, congelados e acondicionados em embalagens contendo 1 Kg cada. Nas embalagens deverão conter informações como: procedência, data de validade, peso e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA; dados do fabricante, Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M); estará encaminhando amostras do produto para análise e caso apresentem alguma irregularidade quanto aos itens estabelecidos no ato da primeira entrega o fornecedor ganhador deverá apresentar análise MICROBIOLÓGICA (Salmonella; Coliformes Totais e Coliformes a 45°C) e análise FÍSICO - QUIMICO e Composição Centesimal: proteína e lipídio. Os laudos deverão apresentar valores de referência das análises solicitadas. O transporte deverá ocorrer em carro apropriado, devidamente higienizado, de uso exclusivo para gêneros alimentícios perecíveis e, sistema isotérmico para fornecedores locais e com sistema de refrigeração para fornecedores de outras cidades. A validade mínima do produto deverá ser de 4 meses, a contar da data de entrega. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 13,97	4,58%	R$ 0,64	R$ 14,61	14.990	R$ 9.593,60
31	**INHAME** - tubérculo subterrâneo comestível, de formato irregular, cilíndrico, casca fibrosa na cor castanha escura. Cada unidade deverá possuir peso mínimo de 200g cada. Na forma in natura, a polpa comestível deverá possuir cor branca e firme e, após seu cozimento, polpa acinzentada e mole. O produto deverá satisfazer as seguintes condições mínimas: estarem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência. Não deverão estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado, serem transportada em carro próprio para distribuição de alimentos, acondicionados em caixas plásticas monobloco, fracionados em sacos tipo redinha "resistente", com peso de 4 Kg cada embalagem. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra.**	R$ 7,55	8,08%	R$ 0,61	R$ 8,16	3.784	R$ 2.308,24
46	OVOS DE GALINHA - Tipo branco, tamanho grande (mínimo de 50g cada), isentos de sujidades, rachaduras ou fungos, acondicionados em bandejas com 30 unidades cada (2,5 dúzias) acondicionadas em caixas de papelão próprias para o acondicionamento e para o transporte do produto com capacidade para 30 dúzias. Nas bandejas individuais, bem como nas caixas de papelão, deverão conter informações sobre a procedência, data de validade e demais especificações exigidas pela Lei de Rotulagem da ANVISA. A validade mínima do produto, a contar da data de entrega, deverá ser de 40 dias. **As entregas deverão ser realizadas sempre na segunda-feira e em caso de feriado ou recesso, no dia subsequente. Necessária a apresentação de amostra. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	R$ 6,59	37,18%	R$ 2,45	R$ 9,04	14.620	R$ 35.819,00
VALOR TOTAL:							**R$ 47.720,84**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1062 – F: 1000
19.001.12.361.0015.2.048. – ED: 3.3.90.32.00.00 – D: 1063 – F: 1042
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/04/2025

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 621/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: **F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA**
Cláusula Primeira: Fica alterada a MARCA/MODELO do Item 01, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:

01	**Notebook: i5Processador**, sugerido: Intel core i5 – 12ª geração ou superior, com 10 núcleos e 12 threads ou superior, frequência base do clock de 1.3 GHz ou superior/Frequência máxima de 4.4GHz ou superior, memória Cachê: 12 MB ou superior Serão aceitos processadores com potência equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://cpu.userbenchmark.com/); - Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2022 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos; Memória RAM: 8GB ou superior ; Possuir no mínimo 2(duas) portas USB padrão 2.0 ou superior, não será permitido uso de "hub" USB; Deverá possuir as seguintes interfaces de comunicação: 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA ou HDMI, caso seja HDMI acompanhar um adaptador HDMI para VGA; 1 (um) conector de Mic-in e 1(um) conector de Headphone-out stereo, ou 1 conector hibrido para headset; Armazenamento de 480Gb SSD interno ou superior; 1 (uma) interface de rede, com conector RJ-45, padrão 100/1000, 1(uma) interface wireless IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, aceitaremos adaptador USB 3.0 de rede gigabit de velocidade comprovada (poderemos exigir um teste de velocidade do adaptador); Dispositivo de som, microfone e câmera de vídeo integrados. Teclado ABNT2 com espaçamento entre as teclas e também com teclado numérico. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico, com resolução de no mínimo 1600 dpi, com conexão USB, com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Deverá possuir instalado um mouse do tipo TouchPAD, embutido; Display de LED HD, suportando resolução de 1920 x 1080 ou superior, com área visível de 15,6 polegadas; Itens inclusos: manuais, fonte de energia; Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Pro original ou superior, no idioma português do Brasil, incluir este item no descritivo da nota fiscal; Deve acompanhar case em material neoprene ou maleta que caiba o notebook ofertado. O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12(doze) meses para todos os componentes que o integram.. DIMENSÕES: 41x30x11cm	15	Unid.	R$ 2.840,00	Acer/ Aspire 3 i5-1235u 8GB SSD512 win 11 Pro + Mouse	R$ 42.600,00

Passa-se a ler:

01	**Notebook: i5Processador**, sugerido: Intel core i5 – 12ª geração ou superior, com 10 núcleos e 12 threads ou superior, frequência base do clock de 1.3 GHz ou superior/Frequência máxima de 4.4GHz ou superior, memória Cachê: 12 MB ou superior Serão aceitos processadores com potência equivalente ou superior com base em testes de benchmark (https://cpu.userbenchmark.com/); - Serão aceitos apenas modelos fabricados a partir de 2022 com o intuito de não adquirirmos itens obsoletos; Memória RAM: 8GB ou superior ; Possuir no mínimo 2(duas) portas USB padrão 2.0 ou superior, não será permitido uso de "hub" USB; Deverá possuir as seguintes interfaces de comunicação: 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA ou HDMI, caso seja HDMI acompanhar um adaptador HDMI para VGA; 1 (um) conector de Mic-in e 1(um) conector de Headphone-out stereo, ou 1 conector hibrido para headset; Armazenamento de 480Gb SSD interno ou superior; 1 (uma) interface de rede, com conector RJ-45, padrão 100/1000, 1(uma) interface wireless IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, aceitaremos adaptador USB 3.0 de rede gigabit de velocidade comprovada (poderemos exigir um teste de velocidade do adaptador); Dispositivo de som, microfone e câmera de vídeo integrados. Teclado ABNT2 com espaçamento entre as teclas e também com teclado numérico. Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento, do tipo óptico, com resolução de no mínimo 1600 dpi, com conexão USB, com 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; Deverá possuir instalado um mouse do tipo TouchPAD, embutido; Display de LED HD, suportando resolução de 1920 x 1080 ou superior, com área visível de 15,6 polegadas; Itens inclusos: manuais, fonte de energia; Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Pro original ou superior, no idioma português do Brasil, incluir este item no descritivo da nota fiscal; Deve acompanhar case em material neoprene ou maleta que caiba o notebook ofertado. O conjunto proposto deverá possuir garantia mínima de 12(doze) meses para todos os componentes que o integram.. DIMENSÕES: 41x30x11cm	15	Unid.	R$ 2.840,00	**Asus / Vivobook 15 X1504za-i5 1235u/8GB/ ssd480/w11 pro**	R$ 42.600,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 28/01/2025

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 355/2024 – PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, dos **itens 08 e 52**, perfazendo o valor deste Termo em **R$ 1.755,16** (19hum mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de **R$ 43.187,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais),** para R$ 44.942,16 (quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	Valor Unit.	Reequilíbrio (%)	Reajuste (R$)	Valor Reequilibrio (R$)	Qtde a Reequilibrar	Valor Total (R$)
08	Arroz agulhinha, polido, branco, tipo 1, beneficiado, classe longo fino, tipo agulhinha, deverá apresentar grãos inteiros e soltos, isentos de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, de fragmentos ou corpos estranhos. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, original de fábrica, de 5 Kg, com validade de no mínimo 06 meses, contado da entrega. Cor, textura e aspecto característicos. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e número do lote. Cor, textura e aspecto característicos. **Marcas sugeridas: K´rend / Ouro Fino / Zaeli / Tio João/ Itasa/ Lar / Q Gostoso/ Atenas/ Caiuá / Sara / Tuquinha.**	R$ 24,11	44,54%	R$ 10,74	R$ 34,85	144	R$ 1.546,56
52	Feijão Carioca. tipo 1, 1° qualidade, extra, novo, grãos de aspecto brilhoso, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor características à variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies conforme o estabelecido pelo Ministério da Agricultura. Embalado em saco plástico transparente resistente, limpos, não violados, original de fábrica, pesando 1 Kg. Validade Mínima de 06 meses, contados da entrega. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e número do lote.	R$ 4,77	14,67%	R$ 0,70	R$ 5,47	298	R$ 208,60
VALOR TOTAL							R$ 1.755,16

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.122.0015.2.100. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 999 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1050 – F: 103
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1051 – F: 107

19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1089 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1115 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1021 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.047. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1052 – F: 104
19.001.12.364.0015.2.170. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1090 – F: 1000
19.001.12.365.0015.2.050. – ED: 3.3.90.40.00.00 – D: 1116 – F: 104
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a sra. MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO, inscrita no CPF sob n° 072.009.649-99, Secretária de Assistência Social.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/04/2025

Umuarama, 10 de abril de 2025

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.089/2025
Concede licença maternidade a servidora MILENA NAVARRO AGUIAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1ºConceder a servidora MILENA NAVARRO AGUIAR, matricula 1082416, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.155.654-3 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 094.411.489-03, nomeada em 17 de março de 2025, para exercer a função de emprego público de Professor De Educação Infantil, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 03 de abril de 2025 à 31 de julho de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.122/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA CALIXTO ZAMBERLAN, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.303.952-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 039.287.409-11, nomeada em 18 de janeiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.123/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-3 à servidora SILVIA CRISTINE CERQUEIRA LEITE MOLINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SILVIA CRISTINE CERQUEIRA LEITE MOLINA, matrícula nº 996401, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.925.217-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 059.095.749-06, nomeada em 05 de abril de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3?, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.124/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-4 a servidora GRACIELY SANTOS, e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora GRACIELY SANTOS, matrícula 1081036, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.615.642-3-SESP-PR, inscrita no CPF n° 008.182.299-50, nomeada em 04 de julho de 2023, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.125/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ENEDY NATAN DE PAULA DE SOUZA, portador da Cédula da Identidade RG n° 13.621.709-7-SSP-PR, inscrito no CPF n° 104.363.369-36, nomeado em 14 de fevereiro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.126/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-8 à servidora DAIANE CRISTINA DOSSO FRANCISCHINI DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor DAIANE CRISTINA DOSSO FRANCISCHINI DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.727.494-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 073.073.899-08, nomeada em 10 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.127/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-5 ao servidor KALEB SAAB DE SOUZA, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor KALEB SAAB DE SOUZA, portador da Cédula da Identidade RG n° 14.521.674-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 119.120.429-40, nomeado em 05 de setembro de 2023, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.128/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 8 ao servidor GABRIEL CORREA OKADA,
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor GABRIEL CORREA OKADA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.201.371-3-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 096.072.809-03, nomeado em 05 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.129/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 3 à servidora ANA SARA VALLIM LUCIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANA SARA VALLIM LUCIM, matrícula nº 986711, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 9.465.119-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 009.801.269-08, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.130/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 9 ao servidor CLODOALDO ROGERIO SARLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor CLODOALDO ROGERIO SARLO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.443.082-5-SESP-PR e inscrito no CPF n.º 020.816.909-18, nomeado em 03 de novembro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública FGP-9, com fundamento na alínea "a", do inciso II do Artigo 1º e item II do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.131/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 3 à servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.074.508-9-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 060.326.629-00, nomeada em 22 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para eventual aquisição de Kits Uniforme Escolar, Jaleco Profissional e Camisetas para formatura do PROERD, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme segue:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde.	Nº do Pregão	Unid	Valor Unit./ Preço Registrado	Marca	Valor Total	Empresa	Validade do Registro de Preços (01 – um – ano)
01	**Kit de uniforme escolar Berçário e Maternal** I, composto por: - 2 camisetas uniforme; - 1 bermuda; - 1 agasalho; - 1 calça. Tamanhos (1, 2, 4, e 6) Conforme especificações constantes neste termo de referência.	1.241	148/2024	kit	R$ 98,49	Fortis	R$ 122.226,09	Fortis Textil Ltda	07/04/2026
02	**Kit de uniforme escolar Maternal II ao Infantil 5**, composto por: - 2 camisetas; - 1 bermuda; - 1 agasalho; - 1 calça. Tamanhos (1 ao 10) Conforme especificações constantes neste termo de referência.	9.556	148/2024	kit	R$ 98,49	Fortis	R$ 941,170,44	Fortis Textil Ltda	07/04/2026
03	**Kit de uniforme escolar 1º ao 5º ano**, composto por: - 2 camisetas; - 1 bermuda; - 1 agasalho; - 1 calça. Tamanhos (4 ao EXGG) Conforme especificações constantes neste termo de referência.	15.028	148/2025	kit	R$ 98,49	Fortis	R$ 1.480.107,72	Fortis Textil Ltda	07/04/2026
04	**Kit de uniforme escolar EJA**, composto por: - 2 camisetas; - 1 agasalho; - 1 calça. Tamanhos (P ao EXGG) Conforme especificações constantes neste termo de referência.	98	148/2025	kit	R$ 81,95	Fortis	R$ 8.031,10	Fortis Textil Ltda	07/04/2026
05	**Camiseta PROERD** Tamanhos (4 ao EXGG) Conforme especificações constantes neste termo de referência	3.273	148/2025	unidade	R$ 13,88	Fortis	R$ 45.429,24	Fortis Textil Ltda	07/04/2026
	VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 2.596.964,59**		

***Conforme especificações constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico 148/2024.**

CONDIÇÕES:

I - Os produtos entregues deverão ser confeccionados pelo próprio fornecedor, deverão ser da mesma marca e manter a mesma qualidade da amostra, e ainda cumprir com as determinações da garantia, especificadas no edital.

II - O objeto deverá ser entregue ponto a ponto nas 44 Unidades Escolares Municipais, e CMPDE, conforme especificações indicadas na solicitação de entrega expedida pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

III - A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, (segue em anexo a relação das unidades escolares).

IV - A quantidade de itens a serem entregues por unidade educacional será informada ao fornecedor pela Secretaria Municipal de Educação na autorização de entrega.

V - O prazo máximo para início da entrega do objeto será 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho expedido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo a empresa 05 (cinco) dias úteis a partir do 45º dia, para a conclusão da entrega das peças solicitadas na nota de empenho. Caso o fornecedor ultrapasse o prazo de entrega acima estipulado, ficará sujeito à penalidade como prevê a Ata assinada.

VI - O fornecimento do objeto será efetuado mediante emissão e expedição, pela Secretaria Municipal da Educação, do empenho no qual constará a data de expedição, quantitativos, prazos, local de entrega, preços unitários e totais, bem como as condições de pagamento.

VII - A entrega deverá ocorrer de forma direta nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e Centros de Educação Infantil - CEI, com agendamentos prévios.

VIII - Horário de entrega: convencionado através de prévio agendamento, que deverá ocorrer nas Unidades Educacionais Municipais de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min.

IX - Responsável pelo recebimento nas unidades educacionais: diretor ou responsável/substituto de cada unidade. Cabe ao diretor da unidade educacional a responsabilidade da conferência quanto à quantidade e qualidade dos uniformes recebidos. Após, deverá encaminhar num prazo de 02 (dois) dias úteis o comprovante de recebimento do produto, à Secretaria Municipal de Educação para providências cabíveis. Em caso de dúvida quanto à especificação do produto acionar o fiscal da Ata.

X - A entrega nas unidades escolares acontecerá mediante apresentação de romaneio de entrega (recibo) que deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) responsável da unidade escolar. Na ausência do(a) Diretor(a), poderá receber o responsável/substituto que se encontre na Unidade Educacional.

XI - As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente à fiscal do contrato na Sede da Secretaria ou por e-mail (no caso de nota eletrônica).

XII - Esses protocolos/romaneio de entrega deverão ser anexados pelo diretor ou responsável e entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação/DBMS para ser encaminhado ao setor responsável para conferência e posterior pagamento.

XIII - O objeto será recebido: Provisoriamente, pelo(a) Diretor(a) da Unidade, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, de acordo com o Edital.

XIV - O(A) diretor(a) da Unidade que tiver dúvidas, a respeito da qualidade do item recebido deverá acionar o fiscal da ata para verificação.

XV - Após a verificação quantitativa e qualitativa o fiscal da ata fará a análise e posterior solicitação de substituição, se for necessário.

XVI - Após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, e o recebimento definitivo, será encaminhada a nota fiscal para pagamento.

XVII - O produto entregue será comparado à qualidade da amostra e laudos apresentados pelo vencedor na fase de apresentação das amostras, a fim de garantir que o produto final corresponda plenamente às especificações técnicas exigidas.

XVIII - Caso necessário a amostra, assim como as peças entregues nas unidades escolares, poderão ser encaminhadas para análise em laboratório especializado.

XIX - Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de até 10 (dez) dias. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação.

XX - Fica reservado à contratante o prazo de 10 (dez) dias para conferência dos itens entregues, tendo em vista a grande quantidade de volumes e garantindo assim o direito de devolvê-los ou aplicar as penalidades cabíveis em caso de desconformidade até o fim deste prazo.

XXI - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame, providenciar transporte adequado bem como os procedimentos de carga e descarga dos itens, equipamentos de movimentação de carga, EPIs, e mão-de-obra necessários ao transporte, entrega e descarregamento da carga, como também os custos e encargos decorrentes.

XXII - Os profissionais envolvidos nesta etapa de transporte, entrega e descarregamento deverão estar devidamente uniformizados e identificados para que possam adentrar ao ambiente escolar.

XXIII - Os produto(s) somente serão considerados recebidos, após a conferência nas Unidades Educacionais pelos(as) Diretores(as) e emissão de documento oficial pelo fiscal da SME.

XXIV - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

XXV - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XXVI - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

XXVII - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

XXVIII - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

XXIX - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

XXX- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

XXXI - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XV, respectivamente, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;
II – A Proposta da Contratada;
II - Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 148/2024 - PMU.

Umuarama, 07 de abril de 2025.

GUILHERME DE ARAUJO GHISSONI
Fortis Textil LTDA
Detentora da Ata

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

LETICIA LABIAK PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio Branco, nº 3717 – CEP 87501-130 – Telefone: (44) 3621-4141
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - PMU

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama, conforme segue:

LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R$)	Marca	Modelo	Valor total (R$)
01	PNEU 7.50-16	6	Unid.	560,98	FORERUNNER	F12	3.365,88
02	PNEU 175/70R13	168	Unid.	227,27	TORNEL/ COMPANHIA TORNEL HULERA	175/70R13 82T TORNEL CLASSIC	38.181,36
03	PNEU 185/70R14	96	Unid.	275,00	JK	VECTRA	26.400,00
04	PNEU 1400X24 RADIAL (16 L)	12	Unid.	2.047,00	EMPEROR	EP02	24.564,00
05	PNEU 205/55R16	18	Unid.	278,00	AOSEN	HH301	5.004,00
06	PNEU 195/65R15	102	Unid.	278,06	MASSIMO/ Shandong Fengyuan Tire Man. Co	195/65R15 91V MASSIMO OTTIMA PLUS	28.362,12
08	PNEU 205/60R15	52	Unid.	283,00	WESTLAKE	Z108	14.716,00
09	PNEU 215/75R17.5 – COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	87	Unid.	596,00	HEAD WAY	HA 603	51.852,00
10	PNEU 215/75R17.5 – COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP	29	Unid.	596,00	HEAD WAY	HA 603	17.284,00
11	PNEU 235/75R17.5	56	Unid.	674,00	FORTUNE	FT78	37.744,00
12	PNEU 225/75R16 LISO CARGA	12	Unid.	457,00	DOUBLEKING	DK788	5.484,00
13	PNEU 14.9/28 (12 LONAS)	2	Unid.	1.744,00	EMPEROR	EP17	3.488,00
14	PNEU 12/16.5 (12 LONAS)	40	Unid.	750,00	DURABLE	SKS 1	30.000,00
15	PNEU 275/80R22.5 (16 LONAS) – COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	102	Unid.	1.343,00	XBRI	CURVE PLUS F1	136.986,00
16	PNEU 275/80R22.5 (16 LONAS) – COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME EPP.	34	Unid.	1.343,00	XBRI	CURVE PLUS F1	45.662,00
17	PNEU 295/80R22.5 (16 LONAS) – COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	30	Unid.	1.346,00	WESTLAKE	CR976A	40.380,00
18	PNEU 295/80R22.5 (16 LONAS) – COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.	10	Unid.	1.346,00	WESTLAKE	CR976A	13.460,00
19	PNEU 1000R20 LISO (16 LONAS) – COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	150	Unid.	1.519,00	WESTLAKE	AS668	227.850,00
20	PNEU 1000R20 LISO (16 LONAS) – COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.	50	Unid.	1.519,00	WESTLAKE	AS668	75.950,00
21	PNEU 1100R22 (16 LONAS)	28	Unid.	2.048,00	GOODYEAR	STEELMARK AGS	57.344,00
22	PNEU 20.5R25 L3	8	Unid.	8.876,00	TRIANGLE	TB516	71.008,00
23	PNEU 17.5R25 RADIAL L3 (18 LONAS) – COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO) –	14	Unid.	3.100,00	EMPEROR	EP05	43.400,00
24	PNEU 17.5R25 RADIAL L3 (18 LONAS) – COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP.) –	4	Unid.	3.100,00	EMPEROR	EP05	12.400,00
26	PNEU 205/75R16 LISO CARGA – COTA PRINCIPAL DE 75 DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	200	Unid.	415,00	SPEEDMAX	FRD96	83.000,00
27	PNEU 205/75R16 LISO CARGA – COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVE DE MEI, ME E EPP.	66	Unid.	424,00	XBRI	FORZA VAN	27.984,00
28	PNEU 235/75R15 LISO CARGA	30	Unid.	489,00	Goodyear	Kelly edge suv 2	14.670,00
29	PROTETOR ARO 20	200	Unid.	28,00	QBOM	ARO 20	5.600,00
30	CÂMARA DE AR 1000R20	150	Unid.	92,00	QBOM	1000R20	13.800,00
31	CÂMARA DE AR 25	30	Unid.	224,00	JABUTI	TR220A	6.720,00
32	CAMARA DE AR 1400	20	Unid.	144,00	JABUTI	TR220A	2.880,00
33	CÂMARA DE AR 16	12	Unid.	50,00	MAGGION	K16	600,00
34	CÂMARA DE AR 17.5R25	30	Unid.	224,00	JABUTI	TR220A	6.720,00
35	ANEL DE VEDAÇÃO DE RODA R25	100	Unid.	96,00	TRU SEEL		9.600,00
36	ANEL DE VEDAÇÃO DE RODA R24	100	Unid.	77,00	TRU SEEL		7.700,00
37	PNEU 175/70R14	108	Unid.	276,00	XBRI	FAST WAY	29.808,00
38	PNEU 215/65R16 LISO CARGA	36	Unid.	420,86	MASSIMO/ Shandong Fengyuan Tire Man. Co	215/65R16C 109/107T 08PR MASSIMO DUREVO V1	15.150,96
39	PNEU 265/60R18 LISO	12	Unid.	610,00	WINDFORCE	CATCHFORS	7.320,00
40	PNEU 285/70R19.5	18	Unid.	1.268,00	B LION	BT165	22.824,00
41	PNEU 24X12.00-12	6	Unid.	589,00	FORERUNNER	TL	3.534,00
43	PNEU 185/60R15	28	Unid.	267,00	XBRI	FAST WAY F1	7.476,00
44	PNEU 19.5LR24	2	Unid.	2.600,00	EMPEROR	EP12	5.200,00
45	PNEU 275/65R18	6	Unid.	1.002,18	XBRI	116T FORZA A/T 2	6.013,08
46	PNEU 265/65R17	6	Unid.	626,49	ROADKING/ Qingdao Wangyu Rubber Co. LTDA.	265/65R7 112H ROADKING ARGOS HT	3.758,94
48	PNEU 90/90-19	8	Unid.	210,00	MAGGION	VIPER	1.680,00
49	PNEU 110/90-17	8	Unid.	234,00	MAGGION	VIPER	1.872,00
50	PNEU 90/90-18	4	Unid.	160,00	MAGGION	PREDATOR MR5	640,00
51	PNEU 2.75-18	4	Unid.	111,00	MAGGION	PREDATOR	444,00
52	PNEU 235/65R16C	12	Unid.	690,00	DOUBLEKING	DK768	8.280,00
	VALOR TOTAL:						**1.304.160,34**

Umuarama, 03 de abril de 2025.

CONDIÇÕES:

LOCAL DA ENTREGA

I – O presente objeto será entregue no Departamento de Compras e Almoxarifado (DCA), e após conferido, será encaminhado, de maneira a ser acordada, ao pátio municipal. O objeto será entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, essa que é responsável pela manutenção da Frota Municipal, Frota da Secretaria Municipal, Fundo Municipal da Saúde e ACESF.
II – A entrega dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da Nota de Autorização de Entrega.

DO RECEBIMENTO

III – Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pela Comissão de Recebimento responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
IV – Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades
V – Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
VII – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
VIII – Caso a empresa contratada seja de outro município, todas as despesas de envio ocorrerão por conta da contratada.
IX – Deverá ser apresentado no ato da entrega dos produtos:
a)No ato da entrega, a empresa vencedora deverá apresentar a Certificação INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior. A homologação do INMETRO ocorre privativamente sobre pneumáticos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados.
b)Prazo de garantia dos pneus de 05 (cinco) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança.
c)Prazo de fabricação dos pneus deve ser igual ou inferior a 06 (seis) meses no momento da entrega, aplicando a importadores, Fornecedores Nacionais, Fabricantes ou não.
(PORTARIA Nº 379 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021 - INMETRO)

Parágrafo Primeiro: Os bens objeto da presente contratação são caracterizados como comuns e não possuem fornecimento de natureza contínua, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos do que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I – O Termo de Referência;

II – O Edital de Licitação;
II – A Proposta da Contratada;
III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo Licitatório nº 010/2025 – PMU.

Umuarama, 03 de abril de 2025

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Benicio Pneus LTDA.
DETENTORA

LUIZ CARLOS DA SILVA
Silva & Silva Comercio de Pneumáticos LTDA.
DETENTORA

ADELAIDE ANTUNES
Evok Importação e Distribuição LTDA.
DETENTORA

DALILA RITA GRAEF
Magba E-Commerce LTDA.
DETENTORA

GIOVANA MENDES GONÇALES
FG Comercio de Pneus Ltda
DETENTORA

MILTON ANDREASSA DAL POZZO
M. A. Dal Pozzo ME.
DETENTORA

BERNARDO ANDRES FLACH
Gama Pneus LTDA.
DETENTORA

EDSON NEVES DE OLIVEIRA
Firenze Pneus LTDA.
DETENTORA

JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.132/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 3 à servidora BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM, portadora do RG n.º 12.362.307-0-SESP/PR e inscrita no CPF n.º 080.155.269-90, nomeada em 19 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.133/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 3 a servidora JOCILENE BERNARDELI FURLANETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora JOCILENE BERNARDELI FURLANETO, matrícula nº 931143, portadora da Cédula de Identidade n° 6.876.761-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 027.276.109-55, nomeada em 12 de junho de 2012, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-3, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.138/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 6 ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor JOSÉ ALAN DA SILVA PINHAL, matrícula nº 998741, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.435.375-0-SSP-PR, inscrito no CPF sob n.º 086.071.529-98, nomeado em 11 de junho de 2015, ocupante do cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.139/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 8 à servidora LUCI APARECIDA BORELLA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora LUCI APARECIDA BORELLA, matrícula nº 7521, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 2.242.759-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 474.416.909-00, admitida em 01 de agosto de 2000, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-8, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.140/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 5 ao servidor EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, portador da Cédula da Identidade RG n.º 8.395.519-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 047.109.749-77, nomeado em 06 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeiro, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
PORTARIA Nº 1.141/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 9 à servidora MARIA DE LOURDES GIANINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARIA DE LOURDES GIANINI, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 4.308.462-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 634.176.509-68, nomeada em 16 de setembro de 1992, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social 30h, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-9, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.142/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 9 ao servidor ARILDO GONÇALVES FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor ARILDO GONÇALVES FERREIRA, portador da Cédula da Identidade RG n.º 6.071.585-8-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 851.346.789-87, nomeado em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-9, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.143/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 5 à servidora LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora LILIA SIMEIRE SILVA HIDALGO, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.281.028-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 040.750.289-09, nomeada em 10 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira PSF, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.144/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 7 à servidora REGIANI SANTOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora REGIANI SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.052.073-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 064.869.579-48, admitida em 01 de agosto de 2006, para exercer a função de emprego público de Agente de Controle e Combate à Endemias, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.145/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 9 à servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 8.217.910-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-9, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.146/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 6 à servidora ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA FRANCISCO DOS SANTOS, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 6.309.958-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 028.924.409-98, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativa, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-6, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.147/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 9 à servidora ANDREIA PANAZZOLO BERTELI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANDREIA PANAZZOLO BERTELI, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.009.026-4-SESP-PR, inscrita no CPF n° 016.374.509-90, admitida em 05 de junho de 2001, para exercer a função de emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-9, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.148/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 7 ao servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor MARCIO RIVA DOS SANTOS, portador da Cédula da Identidade RG n.º 7.629.608-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 033.321.429-33, admitido em 03 de setembro de 2001, para exercer a função de emprego público de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.149/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor CARLOS ROBERTO DA SILVA, portador da Cédula da Identidade RG n.º 4.280.037-6-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 571.029.459-49, nomeado em 11 de março de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente de Controle e Combate à Endemias, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.150/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 9 à servidora PRISCILA ODETE JARDIM BARAVIERA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora PRISCILA ODETE JARDIM BARAVIERA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 7.182.935-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 041.168.589-94, admitida em 04 de fevereiro de 2002, para exercer a função de emprego público de Enfermeira, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-9, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.151/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 4 à servidora MARILIA TAMA HIGASHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MARILIA TAMA HIGASHI, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 6.944.512-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 049.379.139-64, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Farmacêutica Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-4, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.152/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 7 à servidora ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora ANNE CAROLINE CORREIA SANTANA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 10.548.339-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 074.333.819-70, nomeada em 04 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Enfermeira Plantonista, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.153/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 7 à servidora NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora NILZA ALVES DE OLIVEIRA JACOBUCCI, portadora da Cédula da Identidade RG n.º 29.752.025-8-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 811.128.239-72, admitida em 02 de julho de 2012, para exercer a função de emprego público de Assistente Social, pelo regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-7, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.154/2025
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP- 5 ao servidor OEISI DINIZ LINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor OEISI DINIZ LINO, portador da Cédula da Identidade RG n.º 9.780.236-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 054.786.319-57, nomeado em 01 de outubro de 2018, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função de Gestão Pública, símbolo FGP-5, com fundamento na alínea "a", do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 582 de 24 de fevereiro de 2025, a partir de 11 de abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração